SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 27 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2718

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Aprova Planta de Remembramento e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Remembramento dos Lotes 01, 02 e 18 da Quadra "J" do Loteamento Recreio II, tornando-se os mesmos em Lote 1-A da mesma Quadra e Loteamento, situado à Rua Adolfo Luiz de Souza, esquina com a Rua África do Sul, Quatro Cantos, no Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Art. 2º. O Remembramento, ora aprovado, possui as seguintes características: **Lote 01,** ao Norte, limita-se com o Lote 02 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 28,00 m (vinte e oito metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua África do Sul, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Adolfo Luiz de Souza, medindo 32,00 m (trinta e dois metros lineares); ao Oeste, limita-se com parte do Lote 18, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 28,00 m (vinte e oito metros lineares), perfazendo uma Área Total de 615,75 m² (seiscentos e quinze metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados). **Lote 02:** ao Norte, limita-se com o Lote 03 e parte do Lote 15, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,00 m (trinta e seis metros lineares); ao Sul, limita-se com o Lote 01, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 28,00 m (vinte e oito metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Adolfo Luiz de Souza, medindo 14,00 m (quatorze metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 16 e parte do Lote 18, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 14,00 m (quatorze metros lineares e vinte centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 448,00 m²(quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados). **Lote 18:** ao Norte, limita-se com parte do Lote 16, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua África do Sul, medindo 13,00 m (treze metros lineares); ao Leste, limita-se com o Lote 01, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,50 m (trinta metros lineares e cinquenta centímetros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 17, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,50 m (trinta metros lineares e cinquenta centímetros lineares), perfazendo uma Área Total de 396,50 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados). **Lote 1-A Remembrado:** ao Norte, limita-se com o Lote 03, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,00 m (trinta e seis metros lineares), com segmento de 13,00 m (treze metros lineares), limitando-se com parte do Lote 16, da mesma Quadra e Loteamento, totalizando 49,00 m (quarenta e nove metros lineares); ao Sul, limita-se com a Rua África do Sul, medindo 26,00 m (vinte e seis metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Adolfo Luiz de Souza, medindo 46,00 m (quarenta e seis metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 17, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 30,50 m (trinta metros lineares e cinquenta centímetros lineares), com segmento de 11,50 m (onze metros lineares e cinquenta centímetros lineares), totalizando 42,00 m (quarenta e dois metros lineares), perfazendo uma Área Total de 1.460,25 m² (mil quatrocentos e sessenta metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 18 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:FFC3CCFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Abreu e Lima/PE, através de sua Pregoeira, torna público que o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 018/2020, do tipo menor preço unitário do item, tendo por objeto aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos encontra-se **SUSPENSO SINE DIE.** Diante do Decreto municipal, emitido dia 21/11/2020, que dispõe acerca do período de transição do governo municipal e adoção das medidas necessárias para o atendimento da Lei Municipal n° 1.139/2020. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3541.4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 26 de Novembro de 2020.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:F04E24D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0038/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0024/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA A FARMÁCIA BÁSICA EM NOSSO MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, estabelecida a Rua João Ivo da Silva n° 220, Bairro Prado, Recife – PE, CEP: 50720-100, a qual cotou o valor global de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 13 de Outubro de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4D44DB1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2020

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0038/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0024/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA A FARMÁCIA BÁSICA EM NOSSO MUNICÍPIO, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2020-CPL,** em favor da Empresa: FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, estabelecida a Rua João Ivo da Silva n° 220, Bairro Prado, Recife – PE, CEP: 50720-100, a qual cotou o valor global de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), vigência: 15/10/2020 a 31/12/2020 e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 15 de Outubro de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:2FBA2F6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0040/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0026/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SERREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM NOSSO MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas seguintes: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, estabelecida a Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro: Bela Vista, Cidade: Erechim – RS, CEP: 99.704-116, a qual cotou o valor global de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro: Manoela Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, a qual cotou o valor global de R$ 198.480,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 16.970.999/0001-31, estabelecida a Rua Victório Luiz Zaffari nº 107, Bairro: Três Vendas, Cidade: Erechim - RS, CEP: 99.713-158, a qual cotou o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 25.034.906/0001-58, estabelecida a Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro: Bela Vista, Cidade: Erechim – RS, CEP: 99.704-066, a qual cotou o valor global de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 21 de Outubro de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:DCE211FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2020

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0040/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0026/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SERREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM NOSSO MUNICÍPIO, torna público o **EXTRATO DOS CONTRATOS** seguintes: **CONTRATO Nº 0086/2020-CPL,** em favor da Empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, estabelecida a Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro: Bela Vista, Cidade: Erechim – RS, CEP: 99.704-116, a qual cotou o valor global de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais); **CONTRATO Nº 0087/2020-CPL** em favor da Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro: Manoela Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, a qual cotou o valor global de R$ 198.480,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais); **CONTRATO Nº 0088/2020-CPL** em favor da Empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 16.970.999/0001-31, estabelecida a Rua Victório Luiz Zaffari nº 107, Bairro: Três Vendas, Cidade: Erechim - RS, CEP: 99.713-158, a qual cotou o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **CONTRATO Nº 0089/2020-CPL** em favor da Empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 25.034.906/0001-58, estabelecida a Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro: Bela Vista, Cidade: Erechim – RS, CEP: 99.704-066, a qual cotou o valor global de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), vigência: 22/10/2020 a 31/12/2020 e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 22 de Outubro de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:FA2EF55F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0041/2020, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0027/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA SEREM UTILIZADAS NA UNIDADE DE CAMPANHA DO COVID-19 (CORONAVIRUS) EM NOSSO MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98, estabelecida a Av. Prof. José dos Anjos, nº 1775, Arruda, Recife - PE, a qual cotou o valor global de R$ 175.799,98 (cento e setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 12 de Novembro de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:BE0402CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2020

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0041/2020, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0027/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA SEREM UTILIZADAS NA UNIDADE DE CAMPANHA DO COVID-19 (CORONAVIRUS) EM NOSSO MUNICÍPIO, torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2020-CPL,** em favor da Empresa: **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.736/0002-98, estabelecida a Av. Prof. José dos Anjos, nº 1775, Arruda, Recife - PE, a qual cotou o valor global de R$ 175.799,98 (cento e setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vigência: 12/11/2020 a 31/12/2020 e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 12 de Novembro de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:0CEE3C02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA CONVITE 002/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 170/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: **06.111.889/0001-60**; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: **29.945.539/0001-03**. **CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO E SILVA - ME, **CNPJ:** 06.249.285/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de suprimentos, cartuchos, toners, tintas e serviços de recargas decorrente prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora, conforme solicitação das Secretarias solicitantes. **Processo Licitatório:** 083/2020. **Modalidade:** Carta Convite 002/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 169.840,00. **Data de Assinatura:** 13/11/2020. **Ordenador: Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros** – Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico/**Eduardo Ramiro Costa** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Secretário Interino de Obras e Infraestrutura/**Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Drean de Sousa Lopes** – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Danilo de Lima Rodrigues** – Secretário Municipal de Saúde//Pedro Henrique Araújo e Silva **– Pedro Henrique Araújo e Silva - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:803B1A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 015/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 169/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** CLINAP CLINICA DE ATENDIMENTO POPULAR LTDA, **CNPJ:** 21.988.481/0002-46. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos clínicos e consultas médicas especializadas, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Modalidade:** Credenciamento 015/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 976.800,00. **Data de Assinatura:** 17/11/2020. **Ordenador:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Katarina Bezerra Mendes **– CLINAP Clinica de Atendimento Popular Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AE300463

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO AOS LICITANTES PARA RETIRADA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nos termos do Processo nº 02/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018, após a conclusão do certame, e declaração da vencedora, notificamos as empresas inabilitadas: **CONSTRUTORA JMS LTDA ME; MASTER ASSESSORIA PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI EPP** e a empresa **AK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**, caso tenham interesse, para realizarem a retirada de seus envelopes de propostas de preços, no prazo de até 05 dias úteis, sob pena de destruição dos mesmos, conforme Art. 43, II da Lei nº 8.666/93.

Água Preta/PE, 26 de novembro de 2020.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Presidente.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BE3D01B4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO AOS LICITANTES PARA RETIRADA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nos termos do Processo nº 081/2017 – Tomada de Preços nº 07/2017, após a conclusão do certame, e declaração da vencedora, notificamos a empresa inabilitada: **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA ME**, caso tenham interesse, para realizarem a retirada de seus envelopes de propostas de preços, no prazo de até 05 dias úteis, sob pena de destruição dos mesmos, conforme Art. 43, II da Lei nº 8.666/93.

Água Preta/PE, 26 de novembro de 2020.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Presidente.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2427E101

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 61/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
DECRETA:

A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 115.325,02 (cento e quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (VINTE) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 61/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1014	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Medicamentos Psicotrópicos** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	115.325,02
TOTAL				**R$ 115.325,02**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
12.361.1202.271	Título da ação: **Manutenção e desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)**	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 40%	115.325,02
TOTAL				**R$ 115.325,02**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[[

Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 20 (VINTE) dias de novembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2D22F492

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 62/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Municipal de Transição de Governo;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.° 01/2020 do Prefeito Eleito – Noelino Magalhães de Oliveira Lyra, em que visa a indicação de sua Comissão de Transição, recebido nesta edilidade em 19 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos critérios a serem utilizados na condução dos trabalhos;
DECRETA:
Art.1º - A transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo Único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.
Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 04 (quatro) membros.
Parágrafo Único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Neste ato, ficam nomeados os representantes da Administração Municipal, para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução TC nº 27 de 10 de agosto de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, representando a atual gestão municipal:
I – ANTONIO LEONARDO CALADO TORRES (Secretário de Administração);
II – RUDEMSOM CÂNDIDO COSTA (Secretário de Finanças);
III – ROSÁLIA THERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS (Secretária de Saúde);
IV – HORÁCIO FERREIRA DE MELO NETO (Assessor Jurídico);
Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador da gestão municipal a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal;
Art. 5º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução TC Nº 27 de 10 de agosto de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, indicado pelo candidato eleito no pleito de 15/11/2020:
I – TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO;
II – ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO;
III – EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO;
IV – ANTONIO LOUREIRO MACIEL NETO;
Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários, se assim o forem requisitados;
Art. 8º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe e regulamentando as suas atribuições, se assim achar pertinente;
Art. 9º - As despesas deste Decreto, acaso existam, correrão à conta do orçamento em vigor;
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C49DCCEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 027/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 013/2020. Aquisição de desinfetante hospitalar para uso nas unidades de saúde de Aliança – PE. Valor total estimado R$: R$ 22.659,90 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Data da abertura da sessão pública: 11 de dezembro de 2020 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 9h (horário de Brasília) do dia: 27/11/2020 - www.bnc.org.br Referencia de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia: 11 de dezembro de 2020 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia: 11/12/2020 - www.bnc.org.br Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 26 de novembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C9D4E15A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

Processo Nº 022/2020. Pregão na forma Eletrônica SRP Nº 018/2020-FMS. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de COVID-19, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no município de Amaraji**. Valor Estimado de **R$ 623.760,00 (seiscentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).** Início da entrega das propostas, a partir do dia **27 de novembro de 2020** até o **dia 03 de dezembro de 2020, 8h**, no sitio bnccompras.cloudapp.net. Abertura e julgamento das propostas dia **03 de dezembro de 2020** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h** do dia **03 de dezembro de 2020**, no site bnccompras.cloudapp.net. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro Amaraji no horário das 8h às 13h e/ou através dos sítios: cpl.amaraji@gmail.com ou licitação@amaraji.pe.gov.br e bnccompras.cloudapp.net ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 26.11.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:8034D704

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO E PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 24/07/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 5. Ano XI. Nº 2631,Código Identificador:AB736729,do 1° aditivo referente ao contrato nº 047/2019-CPL, cujo **objeto** refere-se a contratação de empresa de Engenharia para executar os serviços de Drenagem de diversas ruas do Bairro Nova Aliança, na Zona Urbana do município de Angelim/PE, bem como no próprio ADITIVO, **onde se lê:** Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de **R$ 181.112,41.** Face às alterações, o valor contratual estabelecido em R$ **730.007,43**, passará a vigorar com a importância de R$ **911.119,84**, que representa um percentual de **24,81%. Leia-se: Fica acrescido** ao instrumento contratual, o valor na ordem de R$ **181.964,77**. Face às alterações, o valor contratual estabelecido em R$ **730.007,43**, **passará a vigorar com a importância de R$ 911.972,20**, que representa um percentual de **24,93%.**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0C3263B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2021

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 45.872.500,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 144.127.500,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 45.872.500,00, onde:
a) R$ 25.087.500,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.145.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 18.640.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 170.453.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 8.824.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 10.379.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 296.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 6.840.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 144.075.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 39.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 144.114.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ - 12.728.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 8.560.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 3.060.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 0,00
c) Transferências de Capital..... R$ 5.500.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 10.987.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 10.987.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 190.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 190.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 125.750.194,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 64.249.806,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 36.820.806,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.973.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 21.456.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 18.377.306,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 166.984.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 107.530.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 206.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 59.248.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 10.215.000,00
a) Investimentos..... R$ 6.050.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 4.165.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 10.987.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 8.423.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 2.564.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.814.000,00
V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 190.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de créditos suplementares:
a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
II – para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto sem onerar os percentuais de suplementação.
Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, sem comprometer os percentuais de abertura de crédito adicional suplementar.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D8B72266

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.975, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº2.885, de 5 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2021.

Art. 2º - As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2021.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4° - O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 2.885/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.
§ 1º Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2021.
§ 2º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º - A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2021, observará os princípios de eficiência, efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 6º Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º - O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2021 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º - Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com
alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano
Plurianual.
IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 10 - Da transparência:

I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da
Transparência.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

ANEXO II
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2021

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2021, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1. PROGRAMAS E AÇÕES
Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

1.2. DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2021, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:71F12121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.976, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Denomina de "LUIZ GALDINO DA SILVA" a UMSF – Unidade Municipal de Saúde da Família da Vila Conceição, neste Município e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**LUIZ GALDINO DA SILVA**" a UMSF – Unidade Municipal de Saúde da Família da Vila Conceição, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BA022E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 219/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **WHANDRA CARLA GOMES DE ALENCAR**, portador da Cédula de Identidade nº 8608280 SDS/PE e do CPF nº 073.195.974-46, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-F, de **AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO**, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020, revogando-se, especialmente, a Portaria nº 058, de 02 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:99D9A216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 218/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Sr. **PEDRO ERNANDES DIAS**, portador da Cédula de Identidade nº 18388587 SSP/SP e do CPF nº 440.177.404-30, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO RURAL**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:79D5F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIALNº 014/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. CONTRATADA:LC MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI. CNPJ: 26.369.568/0001-78. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 28.612,50 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EQUIVALENTES A 25% DO VALOR DO CONTRATO. ITENS: 04 E 13.

ARARIPINA-PE, 08/10/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:09A528D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATADA: R & G CONSTRUTORA DOIS AMIGOS LTDA ME. CNPJ: 07.924.929/0001-56. ADITIVO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 21.907,23 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) EQUIVALENTES A 15,82% DO VALOR DO CONTRATO. ARARIPINA-PE, 10/11/2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC554D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório	Nº: 030/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº: 013/2020

Assunto/Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na Aquisição de Aparelho Ecógrafo para produção de exames de Ultrassonografias para atendimento do Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência (anexo I).
A Secretária de Saúde do Municipio de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 07/2019, de 21 de janeiro de 2019, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico n. 013/2020 e de análise do referido processo.
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Considerando que a empresa inicialmente vencedora do presente processo licitatório solicitou rescisão contratual, alegando não capacidade de fornecimento, e o segundo colocado estava inabilitado para o presente certame conforme ata de sessão eletrônica.

RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da seguinte empresa: **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI,** com sede na rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 1, Bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas - PR, CEP 86.709-742,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.721.729/0001-21, referente ao item **01,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,
Araripina-PE, 29 de outubro de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5395715D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 0032/2020. Processo Licitatório n° 005/2020. Tomada de Preços n° 001/2020. O presente instrumento visa prorrogar o prazo do **Contrato nº. 0032/2020**, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa de Engenharia habilitada à execução de serviços inerentes a conclusão da construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta com Vestuário no Centro Comunitário Municipal Castelinho, Município de Belo Jardim/PE. O presente instrumento entra em vigência a parti de 14 de setembro de 2020, tendo por termo final, 31 de dezembro de 2020.

Belo Jardim, 14 de setembro de 2020.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:EF6EAB6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 788, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 732, de 22 de novembro de 2017, para execução da parcela anual de 2021.
Art. 2º As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2021.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4° O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 732/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.
§ 1º Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2021.
§ 2º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2021, observará os princípios de eficiência, efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 6º Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2021 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 10. Da transparência:
I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO II
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2021

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2021, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1 PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

1.2 DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2021, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3066F2A7

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 789, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2021
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 43.442.000,00 (Quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 43.442.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 32.274.630,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 11.167.370,00, onde:
a) R$ 4.993.970,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 773.400,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 5.400.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 36.639.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 950.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 1.963.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 59.000,00
d) Receita de Serviços..... R$ 2.000,00
e) Transferências Correntes..... R$ 36.745.150,00
f) Outras Receitas Correntes..... R$ 106.000,00
g) Total das Receias Correntes..... R$ 39.825.150,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ -3.186.150,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 3.023.000,00
a) Transferências de Capital..... R$ 3.023.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 3.780.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 3.780.000,00

IV - RECEITA TOTAL..... R$ 43.442.000,00
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 43.442.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 27.804.040,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 15.637.960,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 7.682.560,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 2.555.400,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 5.400.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 4.470.590,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 34.092.886,10
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 20.317.426,32
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 3.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 13.772.459,78
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 4.619.113,90
a) Investimentos..... R$ 3.680.929,30

b)Amortização de Dívida..... R$ 938.184,60
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 3.780.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 3.271.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 509.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 950.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 43.442.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.
CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de créditos suplementares:
a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II – para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
§ 3º Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldo de elementos de despesa
Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto sem onerar os percentuais de suplementações.
Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 sem comprometer os percentuais de abertura de crédito adicional suplementar.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:447932E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE
Comissão Permanente de Licitação
Extrato de TERMO ADITIVO

1°(primeiro) Termo aditivo ao contrato nº 001/2020. Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato em referência. **PRAZO PRORROGADO:** por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, ou seja, com **início em 18/10/2020** e **término programado para dia 03/12/2020**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93. **ContratadA: L.E.D. CAVALCANTI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA-ME,** pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.462.173/0001-80, com sede na Rua Cônego Cavalcanti, n° 52, centro, Bonito/PE**. Contrato n°001/2020. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020.** Processo Administrativo n° 001/2020. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projeto básico de engenharia e a fiscalização da obra referente à Reforma e Ampliação do Prédio onde funcionará a Câmara de Vereadores do Município do Bonito/PE.

Bonito, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:D5649F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA ATA Nº 001/2020 DA REUNIÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2020 PROCESSO 0038/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público a errada da Ata 001/2020 referente a Tomada de Preços nº 0006/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias públicas no Município de Brejinho PE, conforme Projeto Básico de Engenharia. A publicação da presente Ata ocorreu em 16/10/2020, página 04, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, permanece inalterado as demais informações da Ata.

EM TODOS OS LOCAIS DA ATA ONDE SE LÊ:
CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

EM TODOS OS LOCAIS DA ATA LEIA-SE:
CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA.

Brejinho PE, em 26 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7D98C210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2017 - PMBA – PREGÃO N.º 007/2017 - PMBA OBJETO: A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **1- Contabilidade,** incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da Contabilidade dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES. **Contratada**: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.472.202/0001-61 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2020, com vigência prevista até 29 de julho de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOÃO PAULO VIEIRA MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B27D0578

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2017 – PREGÃO N.º 001/2017 OBJETO: A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **1- Contabilidade, 2- Folha de Pagamento, 3- Patrimônio, 4- Portal da Transparência,** incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da Contabilidade dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, Folha de Pagamento dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, , customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo de Previdência de Buenos Aires - Buenosprev – PE, conforme (**Anexo V**) do Edital. **Contratada**: **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 02.472.202/0001-61 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2020, com vigência prevista até 29 de julho de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

GILDO MARIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E0BA6AF8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2017 – PREGÃO N.º 002/2017 OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica específica para Regime Próprio de Previdência Social, visando o atendimento das regras previstas na Lei Federal 9717, de 27 novembro de 1998, em conjunto com cessão de direito de uso de softwares e aplicativos integrados, com implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, com treinamento e capacitação aos usuários e suporte técnico presencial para o desenvolvimento das atividades do BuenosPrev-PE, conforme (**Anexo V**) do Edital. **Contratada**: **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - ME**, CNPJ: 09.022.900/0001-04 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2020, com vigência prevista até 08 de setembro de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

GILDO MARIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:39695736

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2017 – CARTA CONVITE N.º 002/2017 OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e acessória contábil para atender as demandas do instituto de Previdência dos servidores Públicos de Buenos Aires, conforme especificado no Termo de Referência constante no Anexo III do Edital. **Contratada**: **SOCAM**

SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA - ME, CNPJ: 11.604.105/0001-76 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2020, com vigência prevista até 01 de setembro de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

GILDO MARIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2976A185

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2017 - PMBA – PREGÃO N.º 007/2017 - PMBA OBJETO: A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **1- Contabilidade, 2- Folha de Pagamento, 3- Patrimônio.** Incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da Contabilidade dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, Folha de Pagamento dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES. **Contratada**: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.472.202/0001-61 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2020, com vigência prevista até 29 de julho de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A25FCFCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2020

Referente Processo Licitatório n° 006/2020, Pregão Eletrônico: 001/2020. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

CONTRATO 028/2020 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratada: **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ** sob o n.º 26.794.414/0001-23, Valor: R$: **137.518,32.** Data da assinatura: 14 de outubro de 2020.

CONTRATO 029/2020 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratada: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA - EPP**, CNPJ sob o n.º 07.946.534/0001-54, Valor: R$: **16.026,80**. Data da assinatura: 14 de outubro de 2020.

CONTRATO 030/2020 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratada: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ sob o n.º** 23.706.033/0001-57, Valor: R$: **6.558,56**. Data da assinatura: 14 de outubro de 2020.

CONTRATO 031/2020 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 06.132.785/0001-32, Valor: R$: **7.913,26**. Data da assinatura: 14 de outubro de 2020.

CONTRATO 032/2020 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratada: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 27.718.661/0001-03, Valor: R$: **3.387,00**. Data da assinatura: 14 de outubro de 2020.

CONTRATO 033/2020 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratada: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO, IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 13.630.407/0001-44, Valor: R$: **1.395,00**. Data da assinatura: 14 de outubro de 2020

CONTRATO 034/2020 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratada: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, **CNPJ sob o n.º** 15.031.173/0001-44, Valor: R$: **4.200,00**. Data da assinatura: 14 de outubro de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:56CECBBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020

Referente Processo Licitatório n° 009/2020, Pregão Presencial: 002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de combustível (Diesel) para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO 035/2020 – Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PEDREGULHO LTDA,** CNPJ sob o n.º 69.968.956/0001-88, Valor: R$: **47.775,00.** Data da assinatura: 06 de novembro de 2020.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:57A827ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2017 – PREGÃO N.º 007/2017 OBJETO: A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **1- Contabilidade, 2- Folha de Pagamento, 3-Tributário, 4- Patrimônio, 5- Portal da Transparência.** incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da Contabilidade dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, Folha de Pagamento dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, Tributário Cadastro Imobiliário, Mercantil, Dívida ativa dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 e da Dívida ativa não tributária, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES. **Contratada**: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.472.202/0001-61 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2020, com vigência prevista até 29 de julho de 2021. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2411BC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020, CONVITE: 001/2020

Referente Processo Licitatório n° 015/2020, CONVITE: 001/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma em Praças públicas, sendo LOTE 1 – Praça da Vila São Luiz e LOTE 2 – Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa**.**

CONTRATO 039/2020 – Vigência: Até 31 de dezembro 2020. Contratado: **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n.º** 13.962.001/0001-69**,** Lote (1) – **Praça da Vila São Luiz;** pagará o valor de R$: 56.802,87 (cinquenta e seis mil e oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos), referente à execução do Lote (2) – **Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira**; e pagará o valor de R$ 140.318,38 (cento e quarenta mil e trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: 15 de julho de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:DFE1D2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020, DISPENSA: 003/2020

Referente Processo Licitatório n° 017/2020, DISPENSA: 003/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um muro na Escola de 06 salas, localizada no Loteamento Santa Ana no município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira**.**

CONTRATO 040/2020 – Vigência: será de até 90 (noventa) dias. Contratado: **TEOBALDO E VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º** 08.711.811/0001-02**,** Valor: R$: 95.044,64. Data da assinatura: 11 de agosto de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5029B13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020, TOMADA DE PREÇOS: 001/2020

Referente Processo Licitatório n° 018/2020, TOMADA DE PREÇOS: 001/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira**.**
CONTRATO 042/2020 – Vigência: será de ate 120 (cento e vinte) dias. Contratado: **VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º** 20.945.413/0001-56**,** Lote (1) pagará o valor de R$: 453.746,98 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente à execução do Lote (2) pagará o valor de R$ 465.866,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Data da assinatura: 28 de setembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5DCF2929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.978, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Altera o Decreto nº 1.955, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho - COMDCASA, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.775 de 28/08/1997 e 1.880 de 04/01/2000, que dispõem sobre o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho – COMDCASA**,

DECRETA

Art. 1º Fica redefinida a composição do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho – COMDCASA**, nomeados anteriormente pelo Decreto nº 1.584, de 28 de agosto de 2017, para o triênio 2017/2020, ficando disposto da forma abaixo, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I 04 (quatro) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:	**Órgãos:**
1. Edna Gomes da Silva – RG: 2328698 SDS/PE – CPF: 735.516.354-04 (Vice do COMDCASA)	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
2. Maria de Fátima Almeida – RG: 3.310.709 SDS/PE – CPF: 521.764.524-53	Secretaria Municipal de Educação – SME
3. Juliana Vieira Fernandes – RG: 4.400.044 SSP/PE – CPF: 707.278.994-49	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Paulo Fernando Mendes Caminha Júnior – RG: 8.722.273 SDS/PE – CPF: 041.509.234-50	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET

Suplentes:	**Órgãos:**
1. José Adriano de Lima – RG: 3.043.378 SSP/PE – CPF: 366.569.914-00	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
2. Maria Magali da Silva – RG: 2.619.939 SDS/PE – CPF: 416.283.574-87	Secretaria Municipal de Educação – SME
3. Nobélia Duarte Melo – RG: 7.342.503 SDS/PE – CPF: 048.621.284-08	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Alice Maria de Oliveira Silva – RG: 4.762.353 SDS/PE – CPF: 859.048.994-91	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET

II 04 (quatro) REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Titulares:	**Entidades Não-Governamentais:**
1. Edinaldo Gomes de Melo – RG: 2.170.027 SDS/PE – CPF:381.573.064-34 (Presidente do COMDCASA)	Associação dos Moradores da Charneca – AMC
2. Gilvan José da Costa – RG: 1.693.341 SSP/PE – CPF: 184.217.684-68	Associação dos Moradores da Vila Claudete – AMVC
3. Josenildo da Silva – RG: 3.318.948 SSP/PE – CPF: 555.824.004-00	Associação Cultural Banda Clarins Independentes - ACBCI
4. Maria do Carmo de Almeida – RG: 1.058.337 SSP/PE – CPF. 822.315.754-34	Associação Comunitária Contra a Fome ACCF

Suplentes:	**Entidades Não-Governamentais:**
1.Martha Suzana da Silva Nascimento- RG: 4.607.204 SDS-PE –CPF: 890.461.884-34	Associação Martha Suzana de Judô
2. Antônia Maria da Silva –RG: 3.015.201 SSP/PE – CPF: 457.419.724-20	Centro Comunitário Cassari
2. Mauro José de Lima – RG: 2.441.441 SSP/PE – CPF: 320.240.024-04	Banda Marcial Olho D'agua
3. Edjailde Maria da Silva Tavares – RG: 3.436.951 SSP/PE – CPF: 482.548.234-87	Associação dos Moradores da Vila Armínio da Paz - AMVAP

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, prorrogarão por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 28 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Decreto nº 1.955, de 10 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 25 de novembro de 2020.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CEA99EB0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.979, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2020, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2020, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2020;
II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2020;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2020;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2020; e
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2020, discriminada por exercício.

Seção III
Da Geração de Despesas

Art. 3º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 10 de dezembro de 2020, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos de Despesa

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 10 de dezembro de 2020, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública, se houver; e
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados, se houver.

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 30 de dezembro de 2020 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas deverão ser pagas impreterivelmente até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020, consoante programação aprovada.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º As Secretarias ordenadoras farão ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Cabo Prev para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e RPPS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2020.

§ 1º Também deverão ser expedidos ofícios às instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.

§ 2º A Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 de dezembro de 2020, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 26 de novembro de 2020.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA)**.**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:38390010

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 313/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I Nº 501/2020 – SEARH DE 13/07/2020, Processo Nº 12.015 – SEARH DE 06/01/2020, Folha de Despacho Protocolo Nº 12.015 - COLEG/SEARH DE 13/07/2020, Anexo Requerimento Nº 12.015 - SEARH DE 13/07/2020 e Despacho GRH DE 05/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SIMONE LOPES DA SILVA,** mat. nº **33.053**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:62B02EB1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 312/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I Nº 178/2020 – SMAJ DE 18/03/2020, Processo Nº 12.952 – SEARH DE 03/03/2020, Folha de Despacho Protocolo Nº 12.952 - COLEG/SEARH DE 05/03/2020, Anexo Requerimento Nº 12.952 - SEARH DE 05/03/2020 e Despacho GRH DE 19/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **REBECA DI ANDREA TROCOLI FREITAS,** mat. nº **32.765**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:DFB475CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020

DECISÃO DO RECURSO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMCSA-SME/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2020 – OBJETO Contratação de empresa especializada para execução do agenciamento e execução das obras de construção da Escola Modelo e do Centro de Educação Infantil (CEI), integrantes do Complexo Escolar Nova Ponte, no Loteamento Nova Ponte, em Pontes dos Carvalhos no Cabo de Santo Agostinho, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, informa a decisão do Recurso - Razões: Contra decisão que inabilitou a empresa CBL Empreendimentos Ltda, e habilitou as empresas TEC Construções Ltda-EPP, Cinzel Engenharia Ltda, L&R Santos Construções Ltda. e SBC Sociedade Brasileira de Construções LTDA. De acordo com o § 4o do art.109 da Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos e art.4º, XXI , e com base na análise efetuada pela

Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GAPRE nº001 de 02 de janeiro de 2020, e o Relatório a mim enviado, RATIFICO a decisão proferida e tendo em vista tudo já demonstrado nos presentes autos, DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE INABILITOU A EMPRESA CBL EMPREENDIMENTOS LTDA E HABILITOU AS EMPRESAS TEC CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CINZEL ENGENHARIA LTDA, L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. E SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Em tempo, resta marcada a data de 02 de dezembro de 2020 às 08h00min para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços. Informações no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2020

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0D9D1424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa a **Revogação** do **Processo Administrativo**: Nº 166/2020 - **Processo Licitatório**: 051/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa para execução das obras terraplanagem, pavimentação, drenagem e urbanismo, em ruas do loteamento enseada dos corais, dividida em 7 lotes no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Novembro de 2020.

CINTHEA RENATA S. DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:49835423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

LOTES	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
73	Leite em Pó Integral	FARDO	R$ 268,12
78	Macarrão tipo espaguete	FARDO	R$ 42,48

Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53.

Caetés, 08 de Setembro de 2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:621F9600

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

LOTE	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
12	Macarrão tipo espaguete	FARDO	R$ 42,48

Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53.

Caetés, 08 de Setembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:A592741D

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

LOTES	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
8 e 9	Farinha de Milho Tipo Flocão	FARDO	R$ 24,50

Contratada: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.764.610/0001-55.

Caetés, 23 de Setembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:4D85785B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

LOTES	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
8 e 9	Arroz Parbolizado	FARDO	R$ 164,40

Contratada: E L FERREIRA BERNARDO EIRELI EPP – CNPJ: 24.922.229/0001-41.

Caetés, 23 de Setembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:D8DE4025

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2020. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do item a seguir, fundamentado no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c art. 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

LOTES	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
1 e 2	AÇÚCAR CRISTAL	FARDO	R$ 79,83

Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 30.743.270/0001-53.

Caetés, 25 de Setembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária De Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:6B5D72FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

A CPL da Prefeitura de Calumbi torna público que realizara licitação na Modalidade Pregão Eletrônico.Processo Licitatório nº 030/2020 - Pregão Eletrônico nº 009/2020.Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de formação dos profissionais atuantes na saúde do município de CALUMBI, para o exercício de 2020, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data e recebimento das propostas: até as 09:00hs (horário oficial de Brasília) do dia 08/12/2020. Data e horário do início da disputa: 10:00hs (horário oficial de Brasília) do dia 08/12/2020. Valor: R$ 300.595,00 (trezentos mil quinhentos e noventa e cinco reais). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Informações complementares por meio de E-mail: cplcalumbi@gmail.com.

Calumbi, 26 de dezembro de 2020.

JOÃO LOPES BARROS NETO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:FA2CE992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

A CPL da Prefeitura de Calumbi torna público que realizara licitação na Modalidade Pregão Eletrônico.Processo Licitatório nº 031/2020 - Pregão Eletrônico nº 010/2020.Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de locação de software de gestão de saúde, assessoria e consulta, atividades de apoio a gestão em saúde, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Calumbi, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data e recebimento das propostas: até as 10:00hs (horário oficial de Brasília) do dia 08/12/2020. Data e horário do início da disputa: 11:00hs (horário oficial de Brasília) do dia 08/12/202. Valor: R$ 327.666,00 (trezentos e vinte sete mil, seiscentos sessenta e seis reais). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Informações complementares por meio de E-mail: cplcalumbi@gmail.com.

Calumbi, 26 de dezembro de 2020.

JOÃO LOPES BARROS NETO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:1F3D8E87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 95/2020

Processo Licitatório Nº: 126/2020
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria de Assistência Social.
Contratada:J&V FUNERÁRIA LTDA–ME, CNPJ nº 00.675.240/000196, situado na Rua Pombal nº 575, bairro santo amaro – Recife/PE.
Valordo Contrato:R$ 237.875,00 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo:25de Novembro de 2020 até 25 de Novembro de 2021.
Informações Adicionais:Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 25 de Novembro de 2020.

ARLENE DE LIMA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:E039B8C6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de Fiscal Administrativo para o contrato nº 95/2020 referente ao processo licitatório Nº 126/2020 e Pregão Eletrônico Nº 027/2020 firmado entre o Fundo Municipal de assistência Social e a empresa J&V FUNERÁRIA LTDA -ME.

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º- Designar o servidor, Adeilson Guedes de Menezes, matrícula nº 4.0005124.2 e CPF n° 867124114-91 como Fiscal do Contrato nº 95/2020 referente ao processo licitatório Nº 126/2020 e pregão eletrônico Nº 027/2020.

Parágrafo único. O mencionado contrato foi firmado entre **Fundo Municipal de assistência Social** , neste ato representada pela Secretária **Arlene de Lima Silva** e a Contratada **J&V FUNERÁRIA LTDA -ME**, neste ato representado pelo Sr**. José Cicero dos Santos**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes, do Município de Camaragibe-PE.

Art. 2º- As atribuições do/a fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo a/o citada/o atentar especialmente para os Artigos 12 e 13 §§ 2° e 3º, 16, 25, 26 e 29 a 35 da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º- A/o servidora/o mencionada/o nos Art 1 deverá ser formalmente notificada/o das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria, da Portaria nº 002/2020 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, a/o servidora/o poderão arguir justo motivo que a/o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 25 de Novembro de 2020.

ARLENE DE LIMA SILVA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:6599FD1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
Processo Licitatório Nº 013/2019
Modalidade Inexigibilidade Nº 001/2019.
Objeto: Contratação da empresa PSD SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, para suporte ao sistema online de inscrição e gerenciamento de matricula e vagas da rede municipal de Camaragibe Pernambuco, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Habner Carlos do Nascimento/ PSD SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA (CNPJ sob o nº 24.323.090/0001 – 10).
Valor do Aditivo: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo: 31 de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2021.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Educação, situada na Rua José Belém de Lima, nº 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe –PE, ou através do telefone (81) 3458 – 0694, nos horários das 8h às 16h de segunda a sexta – feira.

Camaragibe, 04 de novembro de 2020.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Oliveira da Silv
Código Identificador:9B6EEA04

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.836 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$222.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 222.000,00

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

876 13.392.1024.2153.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENCAO CULTURAL - ALDIR BLANC 127.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 53 00
53 LEI ALDIR BLANC
001 001 Recursos Proprios do Municipio

878 13.392.1024.2153.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENCAO CULTURAL - ALDIR BLANC 95.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 53 00
53 LEI ALDIR BLANC
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 222.000,00
Fontes de Recurso
53 00 222.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:7099B0E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
REVOGA NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº 351/2020-GP

Revoga nomeação para caráter efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento do candidato, datado de 25 de novembro de 2020, no qual apresentou pedido de desistência do referido cargo,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a nomeação de **CLAUDEMIR GALDINO DE BARROS,** nomeado pela Portaria 345/2020-GP, de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 20 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:8DA98E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEA E CONVOCA PARA CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº 352/2020-GP

Nomea, em caráter efetivo, e convoca o candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Camutanga – Edital n° 001/2016, homologado em 23 de março de 2017, pela Portaria 180/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter efetivo, **ERIVERTON JOSÉ DE SOUZA –** CPF 093.686.164-93, para o cargo de Professor de Matemática.

Art. 2° - Fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 dias, o candidato nomeado no art. 1° da presente portaria.

Art. 3° - O servidor nomeado pela presente portaria ficará vinculado ao Regime Estatutário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:AC27FB36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 224 / 2020

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - INGRESSO efetivo do servidor e sua devida localização:

NOME	CPF	DT INGRESSO	LOCALIZAÇÃO
VANESSA LEITE DA SILVA - PNE	091.950.194-05	26.11.2020	Técnico de Enfermagem Hospital Dr. José Dantas Filho

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:58BC764B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

PROCESSO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATO 068/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA PE E A EMPRESA ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA.

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020**, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, **inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Srª**. Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portadora do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, e do outro lado, a empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, – Centro, Calumbi - PE, CEP: 56.930-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº **26.754.510/0001-48**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ulisses Elton Cordeiro de Santana** inscrito no CPF/MF sob o nº **068.549.464-09**, portador da cédula de identidade nº. RG n. 7126817 Órgão de Emissão SDS- PE, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 08, Centro, CEP Nº 56.930-000, Calumbi - PE, firmam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objetivo deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira (Valor) do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato original, ora aditado corresponde a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o **Art. 65. II (d) e §6º da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da empresa e parecer jurídico do município**, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, os determinados itens com os seguintes valores reajustados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Acido acetil salicilico 100MG	UND	IMEC	**R$ 0,07**
32	Hioscina + Dipirona 10mg	UND	PHARLAB	**R$ 0,66**
36	Levotiroxina sódica 75 mcg	UND	MERCK	**R$ 0,25**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 26 de novembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Ulisses e Cordeiro de Santana
ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA
Contratada

Testemunhas:

1º Nome:_____
CPF.:_____

2º Nome:_____
CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4855B755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATO Nº 074/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2020,** pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, neste ato representada pela Secretária a Senhora **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede à rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, inscrita CNPJ/NP sob o nº **08.674.752/0001-40**, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **Mirela da Fonte Oliveira**, (brasileira e casada), residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS-PE, **CPF nº 685.485.834-87**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 015/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato original, ora aditado corresponde a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o **Art. 65. II (d) e §6º da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da empresa e parecer jurídico do município**, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, o determinado item com o seguinte valor reajustado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	V. UNIT.
17	Clorexidina	UND	VICPHARMA	R$ 14,19
52	Seringa de 3 ml c/agulha 25 x 0,7 mm	UND	DESCARPACK	R$ 0,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 26 de novembro de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária De Saúde
Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8FD9806B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 151/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **ADÍLIO MENDES DA SILVA**, **CPF/MF nº 094.946.014-16**. Valor total de **R$ 25.240,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).** Data de assinatura do contrato: **16/11/2020**. Prazo de duração: **40 dias**.
Carnaíba , 16 de novembro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A6C56323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Catende através de seu pregoeiro (a) comunica a abertura do Processo Licitatório **nº 001/2020** Pregão Eletrônico **nº 001/2020**, Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados à Instituição de Longa Permanência Abrigo Santo Antônio, no município de Catende – PE, Valor estimado de R$ 8.567,73 (oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **04/12/2020**, às 09:00 hs; data e horário do início de disputa **04/12/2020**, às 09:30, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no e-mail: licitacatendepe@gmail.com. Endereço Praça Costa Azevedo, s/n, centro-catende-PE, CEP: 55.400-000, ou pelo telefone(81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30 ás 13:00 de segunda a sexta.

Catende 26 de novembro de 2020

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F14D8A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 025/2020 – PMC

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 025/2020 – PMC

CONTRATO N° 025/2020 – PMC, Processo Licitatório nº 0192020. Pregão Presencial nº 004/2020 – PMC. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA FORMADA POR CAMINHÕES TRUNCADOS, CAÇAMBA METÁLICA, CARROCERIA FIXA EM MADEIRA E TANQUE EM AÇO, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°894253/2019**. EMPRESA CONTRATADA: **MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.342.912/0001-68. NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA sobre o descumprimento de prazo para entrega, **DETERMINA-SE A IMEDIATA ENTREGA DOS ITENS ARREMATADOS POR A EMPRESA** a fim de evitar danos irreparáveis ao interesse público e coletivo, acaso, não cumprido com a presente notificação, o Município de Custódia/PE, procederá com a abertura de Processo Administrativo, para a aplicação do que se entender de direito, A EMPRESA POSSUI UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a parti desta publicação PARA SUA MIFESTAÇÃO .

GEORGE FERNANDES LUCENA
Presidente De Licitações.

custodia 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:61441AF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERUSA DO CARMPO CLAUDIANO, RUA 9ª TRAVESSADA ZENÓBIO LINS, S/N; RIACHO DO NAVIO, CEP: 55.500-000, ESCADA/PE

O Senhor Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOas disposições contidas no art.67, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa resolução do Conselho Municipal de Educação nº 02/2019 e o processo 02/2019 de parecer favorável a autorização de funcionamento do Instituto Educacional Aquarela, expede a presente Portaria:

Art. 1º- Fica autorizado o funcionamento do estabelecimento de ensino, a criação do Centro Municipal de Educação Infantil **GERUSA DO CARMO CLAUDIANO, lecionando** com a Educação Infantil, conforme o Referencial Normativo da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

Art. 2º- Os responsáveis pelo estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadamente às normas que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, incluindo pela Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008, os seguintes documentos: Regimento Escolar; Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º- A Gerente de Ensino Drª Ana Lucia Gomes Cavalcanti Neto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:F9B282DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 064, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO GP Nº 064, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Exu-PE, **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições conferidas pela

Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69; e:

Considerando a necessidade de realizar um mapeamento da produção cultural do município, formando um banco de dados para conhecimento do poder público e dos cidadãos;
Considerando que os beneficiários do subsidio mensal previsto no art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, deverão estar inscritos em um cadastro referente a atividades culturais existente na unidade da Federação;

Considerando a necessidade do município de instrumentalizar os meios necessários para destinação dos recursos emergenciais de apoio ao setor cultural;

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Exu, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei. O subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; serão operacionalizadas através do Mapa Cultura de Pernambuco.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura de Exu, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" será composto pelos seguintes integrantes, com igual número de suplentes:

I - Secretário Municipal de Cultura, que o presidirá;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal;

V - 3 (três) representantes da sociedade civil.

§ 2º - O responsável por cada órgão ou Poder referido nos incisos I a IV do § 1º fará a indicação do titular e do suplente.

§ 3º - Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º A Secretaria Municipal e Cultura deverão empenhar esforços para que os recursos destinados ao Município de Exu alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Exu, juntamente com a participação do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto, órgão colegiado, deliberativo e consultivo, com composição mista entre Poder Público e Sociedade Civil, avaliar e aprovar os editais dispostos para o auxílio destinado aos artistas residentes no Município de Exu, para posterior publicação dos mesmos.

Art. 5º O montante de recursos financeiros destinados ao Município de Exu, na ordem de R$ 253.700,30 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos reais e trinta centavos), serão aplicados e geridos através de conta específica da prefeitura municipal de Exu, com a seguinte distribuição:

I – Até 40% (quarenta por cento), por meio de publicação de editais, para subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com o Inciso II, do Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ressalvada vedação do § 7º, Artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, assim como, desde que comprovadas inscrições e homologações do Artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.017/2020, e acrescida da exigência de contrapartida do Artigo 9º da Lei nº 14.017/2020.

II – Até 60 % (sessenta por cento) para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III, do caput do art 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º O mecanismo previsto no inciso I do caput do art 5º deste Decreto, seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, sendo destinado às entidades com inscrição em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme critérios estabelecidos em editais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Exu.

§1º As entidades deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do cadastro no qual estiverem inseridas.

§2º Após a retomada de suas atividades, as entidades ficam obrigadas a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

Art. 7º Os mecanismos previstos no inciso II do caput do art 5º deste Decreto, serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a participação do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto**.**

Art. 8° O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Cultura e, acompanhar a confecção,

execução e fiscalizar os planos consolidados da aplicação da Lei Federal n° 17.014, de 29 de junho de 2020, no Município de Exu.

Art. 9° Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, através do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto, dentro das regras da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, seguir os seguintes critérios de avaliação:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento do projeto como direito dos inscritos selecionados, com plena liberdade de expressão e criação;

II - compatibilidade orçamentária e criatividade do projeto;

III - os trabalhadores da cultura, participantes nos incisos II e III, do Artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, devem residir há pelo menos 06 (seis) meses no município de Exu, e comprovadamente nele atuado por no mínimo 01 (um) ano e meio em área cultural;

IV - a inscrição de quaisquer artistas de outro município será automaticamente inabilitada e cancelada;

V- serão disponibilizados espaços com equipe de som, iluminação e filmagem para uma melhor qualidade do produto que será transmitido pela internet ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e como forma de auxílio para que os artistas participantes no inciso III, do Artigo 2º, da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, sejam isentos de quaisquer custos;

VI - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VII - democratizar os processos de elaboração dos editais, assegurando a participação do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto;

VIII - Inscrição homologada no Mapeamento Cultural do Município de Exu, bem como no Mapa Cultura do Estado de Pernambuco;

IX - Receber prestação de contas detalhada, com os documentos comprobatórios que se fizerem necessários, de todos os participantes com seus projetos selecionados.

Art. 10 Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 serão transferidos ao Município de Exu, em conta específica do Fundo Municipal de Cultura, criada automaticamente pela Plataforma + Brasil em agência de relacionamento do Banco do Brasil, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser publicado em canal oficial do Governo Federal.

Art. 11 O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos mesmos, prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final.

Art. 12 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Exu, através do Gestor do Fundo Municipal de Cultura, a apresentação da prestação de contas final de cada projeto selecionado e executado, junto à Plataforma +Brasil.

Art. 13 É de incumbência do responsável pela distribuição do subsídio mensal, previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, verificar o efetivo cumprimento da contrapartida de que trata o referido artigo.

Art. 14 Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada nos prazos legais observados na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 15 O agente público responsável pelo recebimento, gestão, pagamento e prestação de contas dos recursos, em desacordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma estabelecida em lei.

Art. 16 O presente regulamento será atendido pela dotação autorizada pelo Decreto nº 058, de 20 de Outubro de 2020.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:A4A5BD02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 027/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original;
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta – PE;
Contratada: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO – ME;
Período: 04/06/2020 a 31/12/2020
Data do aditivo: 03/06/2020.
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:C4270E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06A/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06A/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- CNPJ 10.113.736/0001-20
CONTRATADO: LARANJEIRA ADM E LOCADORA DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.445.519/0001-68;
PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2020;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2020;
OBJETO: Prestação de serviços de reassentamento de pavimentos das ruas da cidade e distritos do município de Floresta, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital;
VALOR: R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil);
DATA: 19/08/2020;
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:A52D13FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº 028/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 028/2017
Processo: Nº 034/2017-PMF;
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato;
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta – PE;
Contratada: CLARO S.A.
Período: 12/06/2019 a 31/12/2020.
Valor do aditivo: R$ 0,00;
Data do Aditivo: 11/06/2020;
Amparo Legal: Artigos 57, II.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:72D2AB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 011/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 011/2019

Processo: Nº 013/2019-PMF;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta-PE;
Contratada: TRANSCIONE TRANSPORTES TURÍSTICOS EIRELI, CNPJ: 05.889.427/0001-06;
Período : 06/06/2020 a 31/12/2020;
Valor do aditivo: R$ 0,00;
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:358D9604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 013/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 013/2019

Processo: Nº 014/2019-PMF;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta-PE;
Contratada: TRANSCIONE TRANSPORTES TURÍSTICOS EIRELI, CNPJ: 05.889.427/0001-06;
Período : 10/06/2020 a 31/12/2020;
Valor do aditivo: R$ 0,00;
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:7E29ACF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020

Em referência ao Extrato do **1º Aditivo do Contrato Nº 102/2020** do **Pregão Presencial Nº 019/2019,** publicado no dia 10/09/2020, o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE informa:

Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020

Leia-se: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2019

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BF0CD2A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIL PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES DESNUTRIDOS CADASTRADOS PELA NUTRICIONISTA DO MUNICIPIO DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. **CONTRATADA: ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENT**, CNPJ Nº 30.532.007/0001-15**. VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento), perfazendo o valor total de **R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais). PRAZO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 027/2020**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 19 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:888A189F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 CONTRATO Nº 015/2020

Em referência ao Extrato do **Contrato nº 015/2020** do **Pregão Presencial Nº 026/2019,** publicado no dia 03/07/2020, o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE, informa:

Onde se lê: Processo Licitatório nº 015/2019

Leia-se: Processo Licitatório nº 038/2019

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora e Secretária do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D5B03438

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 CONTRATO Nº 095/2020

Em referência ao Extrato do **Contrato Nº 095/2020** do **Pregão Presencial Nº 010/2020,** publicado no dia 17/07/2020, a Prefeitura Municipal da Gameleira/PE informa:

Onde se lê: VALOR TOTAL R$ 164.058,78 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Leia-se: R$184.928,70 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F24988C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2020

Em referência ao Extrato do **3º Aditivo Nº 114/2020** do **Pregão Presencial Nº 010/2019** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81,** publicado no dia 20/11/2020, a Prefeitura Municipal da Gameleira/PE informa:

Onde se lê: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2020
Leia-se: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7C7CA348

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 6,56% (seis virgula cinquenta e seis por cento), perfazendo o valor total de **R$ 3.001,29 (três mil, um real e vinte e nove centavos). PRAZO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 086/2020**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:59816BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL OFICIO A4) DESTINADO À REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **7,89% (sete vírgula oitenta e nove por cento)**, perfazendo o valor total de **R$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). PRAZO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 039/2020**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D8F42A74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 073 / 2020 – AMSTT

"Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do Gerente de Remuneração e Contratos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a) **GUSTAVO HENRIQUE VINHAES CINTRA, Matrícula nº 50593**, portador do **CPF nº. 026.857.134-17,** do **cargo comissionado de GERENTE DE REMUNERAÇÃO E CONTRATOS (CC4),** lotado(a) na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT, **com efetivo afastamento a partir do dia 26 de Novembro de 2020**, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de novembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C4D631B

SECRETARIA DE CULTURA
COMUNICADO

A Secretaria de Cultura, seguindo o cronograma do **Edital 003/2020 – PRÊMIO DE CULTURA – TODAS AS LINGUAGENS**, vem nesta data, informar sobre a interposição de recurso recebida, quanto a não habilitação da proposta inscrita, conforme dados abaixo:

Recursos(s) Recebido(s)				
Proponente		Proposta	MOTIVO	Situação
1	JOÉSILE GOMES CORDEIRO	MEU PEQUENO MUNDO - OFICINA DE TEATRO LAMBE-LAMBE	Descumpriu o Item 2, Subitem 2.1, que refere-se ao objeto do edital; e, Item 10, Subitem 10.3, que trata das **OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**.	EM ANÁLISE

Informamos ainda, que fica previsto, para o dia 01 de dezembro de 2020, previsão para a resposta do recurso em questão.

RAYSSA GODOY
Secretária de Cultura
Port. 747/2019

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97979EC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 034/2020

A Diretoria de Tecnologia da Inf. E Ser. Elet. de Igarassu, torna público a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Tendo as seguintes empresas como vencedoras: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, CNPJ Nº 28.706.488/0001-96, vencedora para os seguintes itens: **Item 1** com o valor unitário de R$ 4.424,95; **Item 2** com o valor unitário de R$ 1.890,00 e para o **Item 17** com o valor unitário de R$ 1.650,00; **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº **26.889.181/0001-42,** vencedora para o seguinte item: **Item 4** com o valor unitário de R$ **3.619,77; VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –EPP, CNPJ Nº 21.997.155/0001-14,** vencedora para os seguintes itens: **Item 6** com o valor unitário de R$ 2.777,66; **Item 7** com o valor unitário de R$ 280,28 e para o **Item 23** com o valor unitário de R$ 2.777,66; **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.693.777/0001-96,** vencedora para os seguintes itens: **Item 9** com o valor unitário de R$ 78,80; : **Item 10** com o valor unitário de R$ 134,10 e para o **Item 16** com o valor unitário de R$ 138,33; **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, vencedora para os seguintes itens: **Item 11** com o valor unitário de R$ 1.499,00 e para o **Item 14** com o valor unitário de R$ 5.786,00; **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, vencedora para o seguinte item: **Item 15** com o valor unitário de R$ 1.239,00; **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI 32.084.616/0001-84,** vencedora para o seguinte item: **Item 19** com o valor unitário de R$ 1.920,00.

Igarassu, 25 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Diretor de Tecnologia da Inf. E Ser. Elet.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:95AD23D5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO. ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 – CULTURA CONECTADA

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu vem retificar Edital de Chamamento Público nº 007/2020 – Cultura Conectada, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/10/2020. Para fazer constar as alterações dos itens 7.1 e 13, Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. Não poderão participar do presente edital:
● Servidores da Prefeitura Municipal de Igarassu, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
● Membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico.
7.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.
7.3. Só será aceita uma proposta por proponente.

LEIA-SE:

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. Não poderão participar do presente edital:
● Funcionários do quadro efetivo ou comissionado do Município de Igarassu, funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu;
● Membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico.
7.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.
7.3. Só será aceita uma proposta por proponente.

ONDE SE LÊ:
13. O procedimento deste EDITAL observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2020
Recebimento das Propostas/ Projetos	28/10/2020 - 24/11/2020
Início das Análises das Propostas	18/11/2020 - **26/11/2020**
Resultado preliminar	01/12/2020
Interposição de Recursos	02/12/2020 - 04/12/2020
Análise dos recursos	05/12/2020 – 07/12/2020
Resultado Final	08/12/2020

LEIA-SE:

13. O procedimento deste EDITAL observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2020
Recebimento das Propostas/ Projetos	28/10/2020 - **30/11/2020**
Início das Análises das Propostas	26/11/2020 - 07/12/2020
Resultado preliminar	07/12/2020
Interposição de Recursos	07/12/2020 - 09/12/2020
Análise dos recursos	09/12/2020 – 10/12/2020
Resultado Final	11/12/2020

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, deixa o e-mail secut.iga@gmail.com estará à disposição para solicitação dos editais e seus anexos, além de orientações na sexta-feitra 27/11, sábado 28/11 e segunda-feira, 30/11, horário 08:00hs até as 16:00hs.

Igarassu, 26 de novembro de 2020

MARCIO RODRIGUES
Secretario de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:962D657C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 013/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 013/2020, cujo objeto é Aquisição de um Veículo novo Tipo Van – Diesel, para a Secretaria de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) - A sessão pública será realizada dia 11/12/2020 às 11:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10h do dia 11 de dezembro de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.
Iguaracy, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:87A16C96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 497/2020

LEI Nº 497/2020.

EMENTA: ALTERA REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaracy aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º – O inciso I, II e alínea "b" do inciso VI, do artigo 57 da Lei nº 245/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57.
(...)

"**I-** *A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre a base de contribuição;"*

" II- A contribuição a cargo dos servidores inativos e pensionistas, incidente sobre a parcela de seus proventos* *que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência – RGPS*, destinado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações é de 14,00% (quatorze por cento)*

"VI- (...)
***"b** - 14 % (quatorze por cento) como participação de responsabilidade total dos servidores ativos e quanto aos inativos e pensionistas, **que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência – RGPS** nos termos dos incisos I e II deste artigo."*

***Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor após a observância do prazo previsto no Artigo 150, inciso III, alínea "c" da Carta Magna.*

Iguaracy/PE, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A4E2776E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira torna público a contratação da Empresa**ROMUALDO DE CARVALHO FALCAO,**pessoa jurídica inscrita no CNPJ 33.613.768/0001-90, localizada à Rua Francisco Carvalho Barros, nº 26, Centro, Mirandiba/PE, com valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), Contrato nº 030/2020, vigência 29/06/2020 à 31/09/2020. Prazo de Execução: Até 03 (três) meses, Objeto: Contratação de empresa parafornecimentoprotetores faciais em acetato, paraRede de Saúde Pública do Município de Ingazeira, para enfrentamento da COVID-19 (PANDEMIA CORONAVIRUS), Processo n° 010/2020, Dispensa de Licitação n° 004/2020.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:EF11FE0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **POLO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.742.015/0001-77, localizada à Rua Agostinho Branco, nº 163, Heliópolis, Garanhuns/PE, com valor global de R$ 900,00 (novecentos reais), Contrato nº 031/2020, vigência 07/08/2020 à 31/12/2020. Prazo de Execução: Até 31/12/2020, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento máscaras de alta concentração com respirador adulto, para Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira, para enfrentamento da COVID-19 (PANDEMIA CORONAVIRUS), Processo n° 011/2020, Dispensa de Licitação n° 005/2020.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:6B6B60C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INCORPORAÇÃO JOSELMA EDNA

PORTARIA nº 043, de 25 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ingazeira-PE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO requerimento da servidora interessada, o qual veio acompanhado de certidão de tempo de contribuição junto ao Munícipio de Tabira e parecer jurídico exarado,

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidora pública municipal, JOSELMA EDNA VIEIRA DA SILVA, titular do cargo de professora, matricula n.º 031, para fins exclusivos de aposentadoria nos termos do artigo 81, I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n.º 09/95), o tempo de 11 (onze) meses e 03 (três) dias, prestado efetivamente na função de professora junto ao Município de Tabira-PE, anterior ao seu vinculo efetivo neste Município, compreendido no período de 17/02/1997 a 31/12/1997.

Art. 3.º Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com a anotação da presente incorporação na ficha funcional do servidor, para fins exclusivos de aposentadoria, e com a publicação do presente ato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:BF4CD3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECONHECE TERMPO SERVIÇO GENILDA

PORTARIA Nº 044, de 25 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o requerimento da pessoa interessada, no qual acosta comprovação de efetiva prestação de serviço a este Município da Ingazeira pelo período de 02/01/1988 a 31/07/2019; **CONSIDERANDO também**, a certidão de tempo de serviço emitida por este Município certificando o tempo de serviço, prestado mesma requerente a este Município da Ingazeira, compreende o pelo período de 02/01/1988 a 31/10/2020, com contribuições previdenciárias para o mesmo órgão de contribuição dos servidores efetivos; **CONSIDERANDO ainda**, que durante todo o tempo em que a servidora prestou efetivos serviços à este Município houve regulares recolhimentos de contribuições previdenciárias para o mesmo órgão de contribuição dos servidores efetivos, estando a requerente cadastrada e recebendo salários pela folha de pagamento dos servidores efetivos,

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER, para fins exclusivos de aposentadoria nos termos do artigo 81, I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 09/95), o tempo de serviço prestado e com efetivas contribuições previdenciaárias recolhidas para o mesmo órgão de contribuição dos servidores municipais efetivos, pela pessoa de GENILDA PEREIRA DE CARVALHO GONÇALVES, matricula n.º 49, no cargo de agente administrativo, portadora do RG n.º 3.99.596-SDS/PE e inscrita no CPF n.º 659.991.264-87, filha de José Pereira de Carvalho e Diamantina Maria da Conceição, durante o período de 02/01/1988 a 31/10/2020, t**otalizando exatos 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte) dias de prestação de serviços a este Município da Ingazeira-PE.**

Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda a anotação do presente reconhecimento de tempo de serviço na ficha funcional da servidora, em tela, para fins exclusivos de aposentadoria.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:2AE20E2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lincença de uso de locação de software de gestão de saúde, locação de quipamentos da área de tecnologia, assessoria e consulta, atividade de apoio a gestão em saúde, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Itacuruba- PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ**:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTE EIRELI**, CNPJ(MF):** nº 31.721.113/0001-00. **VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2021. **VALOR**: R$ 247.900,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos reais)**. FUNDAMENTO**: Processo n° 030/2020 – Pregão Eletrônico nº 002/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C1C28691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ**:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** CIRURGICA PARMA LTDA – ME**. CNPJ(MF):** 10.368.534/0001-29. **VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2020 a 02 de outubro de 2021. **VALOR**: R$ 39.274,00 (Trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais)**. FUNDAMENTO**: Processo n° 029/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:086980A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ**:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**. CNPJ(MF):** 26.889.181/0001-42. **VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2020 a 02 de outubro de 2021. **VALOR**: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**. FUNDAMENTO**: Processo n° 029/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:04224EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020
OBJETO: aquisição de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude e Saúde do Município de Itacuruba –PE **(Administração)**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. CNPJ**:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** CORNÉLIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**. CNPJ(MF):** 10.220.390/0001-69. **VIGÊNCIA:** 09 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 3.024,28 (Três mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**. FUNDAMENTO**: Processo n° 033/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:034EA708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020
OBJETO: aquisição de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude e Saúde do Município de Itacuruba –PE **(Educação)**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. CNPJ**:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** CORNÉLIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**. CNPJ(MF):** 10.220.390/0001-69. **VIGÊNCIA:** 09 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 8.000,18 (Oito mil reais e dezoito centavos)**. FUNDAMENTO**: Processo n° 033/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2104FEC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020
OBJETO: aquisição de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude e Saúde do Município de Itacuruba –PE **(Saúde)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** CORNÉLIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**. CNPJ(MF):** 10.220.390/0001-69. **VIGÊNCIA:** 09 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: **R$ 16.585,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). FUNDAMENTO**: Processo n° 033/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CE63A89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020
OBJETO: aquisição de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude e Saúde do Município de Itacuruba –PE **(Desenvolvimento Social)**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 15.408.640/0001-02. **CONTRATADA:** CORNÉLIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**. CNPJ(MF):** 10.220.390/0001-69. **VIGÊNCIA:** 09 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 13.547,86 (Treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**. FUNDAMENTO**: Processo n° 033/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020.

INALDA Mª DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E637A29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020
OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do Município de Itacuruba- PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. CNPJ**:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**. CNPJ(MF):** 35.356.369/0001-16. **VIGÊNCIA:** 15 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 11.115,00 (Onze mil, cento e quinze reais). **FUNDAMENTO**: Processo n° 035/2020 – Dispensa nº 011/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9DB02576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

AVISO

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE comunica a divulgação da **LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS** do**EDITAL Nº 004/2020 DE CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE**. A lista dos selecionados esta disponível no portal da prefeitura de Itacuruba: http://www.itacuruba.pe.gov.br/ e no site do MAPA Cultural do Estado do Pernambuco: https://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/923/.

Itacuruba, 26 de novembro de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7B0BAAE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 003/2020, adjudicado pela Sra. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 001/2020, em favor das vencedoras do certame, as empresas: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 33.330.526/0001-99**, vencedora do item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, no valor total de R$ 163.640,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais); a empresa **COMERCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 32.709.219/0001-50,** vencedora do item 39, no valor total de R$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais) e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 17.238.558/000102,** vencedora do item 39, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das empresas acima citadas, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 25 de novembro de 2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:17AA4D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2020 – PE 24/2020

CLÁUSULA QUARTA E QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
As seguintes Clausulam do Contrato acima numerado passam a viger com as seguintes redações:

"CLAÚSULA QUARTA - VALOR E PREÇO:

O valor total deste Contrato, considerando as supressões e acréscimo de itens de serviços constantes do Pregão Eletrônico n.º. 00024/2020 e os valores consignados na Proposta de Preços apresentada pela Contratada, passa a ser de R$ 151.332,55 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)."

Este aditivo se refere a um acréscimo de: 90.000,04.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º.76/2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, de modo a permitir a aplicação de recursos financeiros oriundos de dotação própria, Portaria nº. 1.666 de 1º de Julho de 2020, Portaria nº. 2.405 de 16 de Setembro de 2020 e Portaria nº. 2.358 de 02 de Setembro de 2020, na classificação abaixo:

- Unidade Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa Orçamentário: 2071 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.
- Elemento da Despesa: 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
- Emenda Parlamentar nº. 36000.2842662/01-900
Portaria nº. 1.666.
Portaria nº. 2.405
Portaria nº. 2.358.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim – PE, 26 de Novembro de 2020

Pelo Contratante
JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretaria de Saúde

Pelo Contratado
JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA - ME

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F3331B71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2020 – DISPENSA 00022/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Carvalho Construtora Eireli – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Dispensa nº 22/2020". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 3.604,70 (Três Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 57.579,68 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Nove reais e Sessenta e Oito Centavos), perfazendo um aumento de 6,67% ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 26 de Novembro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Carvalho Construtora Eireli – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:8A539D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO RESULTADO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED COM SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO BRAÇOS E MATERIAIS AUXILIARES), EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO AMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIENCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

O Município de Itapissuma-PE, informa a todos participantes do Pregão Eletrônico 010/2020, que será divulgado no dia 27/11/2020 as 10:30, resultado de Habilitação na plataforma do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Itapissuma, 26 de novembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:9B196EBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020.

PROCESSO Nº 009/2020. **CONVITE Nº** 004/2020. CPL. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, OU LINHA DE MONTAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**. CONTRATADO: **AUTO PEÇAS ASSUNÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.548.695/0001-67**. **VALOR GLOBAL:** R$ 76.649,28. **VIGÊNCIA**: 30.09.2020 a 31.12.2020.

Jataúba, 30/09/2020.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C5B277B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DISPENSA 16/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 016/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 048/2020,** modalidade **Dispensa de Licitação nº 016/2020**, cujo objeto fora a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE. **LICITANTE VENCEDORA: JOSIMAR ALVES DA CRUZ 07461834452,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 22.450.955/0001-83**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:1C541022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 48/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 048/2020*, Contratada: **JOSIMAR ALVES DA CRUZ 07461834452**, Objeto: A contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE**,** no valor global de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:4C3982B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO CONVITE 02/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Carta Convite nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 051/2020** modalidade **Carta Convite nº 002/2020 SRP**, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de máquinas tipo (Trator de Pneus com grade de arado e Trator de Esteira), com mão de obra dos operadores, combustível e reposição de peças inclusas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jatobá- PE, com recursos provenientes dos royalties**. LICITANTE VENCEDORA: JK LOCAÇÕES COMÉRCIO LTDA,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **07.109.019/0001-10**.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B72897F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 51/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato: *n º 051/2020*, Contratada: **JK LOCAÇÕES COMÉRCIO LTDA. No valor de R$ 100.564,60 (cem mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)** Objeto é a contratação de empresa para locação de máquinas tipo (Trator de Pneus com grade de arado e Trator de Esteira), com mão de obra dos operadores, combustível e reposição de peças inclusas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jatobá- PE, com recursos provenientes dos royalties**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9DBEF92B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE

PORTARIA Nº 215, de 25 de novembro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transição de mandato de Chefe do poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, de boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras de transição de mandato previstas na Lei complementar Estadual n.º 260 de 2014;
R E S O L V E:

Art. 1.º - INSTITUIR A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, composta pelos integrantes abaixo relacionados no art. 2. ° desta portaria, para proceder com o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a possibilitar um maior conhecimento sobre o atual cenário administrativo municipal, e preparar-se com mais efetividade para o início da gestão que se sucede.

Art. 2.º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:
INDICADOS PELA ATUAL GESTORA:
a) SEVERINO LÚCIO BARBOSA – Coordenador
b) MÁRCIA M.ª DE ALMEIDA C. D. DE ANDRADE
c) ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA
d) JOSEVALDO JOSÉ DE SANTANA

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

a) WEDJA MARTINS NASCIMENTO – Coordenadora
b) FELICIANO JOSÉ CAVALCANTI NETO;
c) EDVALDO MOURA CRUZ;
d) JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE;
e) JOANNA AMÉLIA DO REGO SANTOS
f) WINGRID MARINHO DOS SANTOS

Art. 3. ° As informações da atual gestão deverão ser requeridas, exclusivamente, pelo coordenador da equipe de transição do prefeito eleito ao respectivo órgão da administração responsável, através de Ofício.

Art. 4. ° - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes, e terão início a partir da publicação da presente portaria e se encerrarão no ato da posse do prefeito eleito.

Art. 5. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 25 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Severino Lúcio Barbosa
Código Identificador:3292FA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 99/2017 AO 101/2017 E DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017

Processo Licitatório Nº 026/2017. Pregão Presencial RP Nº 011/2011 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 11.447.604/0001-05 BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA – EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 21 de junho de 2020 a 21 de junho de 2021. Valor 76.800,00 (Setenta e Seis Mil Oitocentos Reais) Data de Assinatura: 19 de Junho de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

Processo Licitatório Nº 026/2017. Pregão Presencial RP Nº 011/2011 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 11.447.604/0001-05 BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA – EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 21 de junho de 2020 a 21 de junho de 2021. Valor 980.969,00 (Novecentos e Oitenta Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais) Data de Assinatura: 19 de Junho de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017

Processo Licitatório Nº 026/2017. Pregão Presencial RP Nº 011/2011 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 11.447.604/0001-05 BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA – EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 21 de junho de 2019 a 21 de junho de 2020. Valor 56.880,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais) Data de Assinatura: 19 de Junho de 2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretária de Assistência e Ação Social

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2017

Processo Licitatório Nº 026/2017. Pregão Presencial RP Nº 011/2011 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 11.447.604/0001-05 BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA – EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 21 de junho de 2020 a 21 de junho de 2021. Valor 516.000,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil Reais) Data de Assinatura: 19 de Junho de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:D2157B8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 88/2020, Nº 116/2020, Nº 1202020, Nº 124/2020, Nº 128/2020, Nº 132/2020 E Nº 138/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020
CONTRATO Nº 88/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 07.631.411/0001-24, MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 1.938,33. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020
CONTRATO Nº 116/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 21.082.142/0001-15, OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI - ME; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 658,63. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020
CONTRATO Nº 120/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 70.066.840/0001-32, VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 855,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

CONTRATO Nº 124/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 28.389.995/0001-43, POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 1.350,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATO Nº 124/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 33.330.526/0001-93, C DE A FERREIRA E CIA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 15.029,40. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020

CONTRATO Nº 138/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 34.488.264/0001-58, RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 5.544,80. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

CONTRATO Nº 138/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 11.270.945/0001-40, DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 2.129,71. Data de Assinatura: 02/10/2020.
JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:B51E07AB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 117/2020, Nº 121/2020, Nº 125/2020, Nº 129/2020, Nº 133/2020, Nº 135/2020 E Nº 157/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020
CONTRATO Nº 117/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 21.082.142/0001-15, OVERHAL SOLUÇÕES EIRELI - ME, Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 1.059,37. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020
CONTRATO Nº 121/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 06.088.333/0001-09, VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 1.425,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020
CONTRATO Nº 125/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 28.389.995/0001-43, POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI, Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 2.250,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATO Nº 129/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 33.330.526/0001-99, C DE A FERREIRA E CIA LTDA, Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 24.969,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020
CONTRATO Nº 133/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 33.330.526/0001-99, RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 9.070,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020
CONTRATO Nº 135/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 33.330.526/0001-99, DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 3.449,29. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020
CONTRATO Nº 157/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM

NABUCO, CNPJ contratado 33.330.526/0001-99, MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, Objeto: AQUISIÇÃO PÁRCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 3.224,87. Data de Assinatura: 02/10/2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:041EAEF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 87/2020, 115/2020, 119/2020, 123/2020, 127/2020, 131/2020 E 137/2020

137/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020
CONTRATO Nº 87/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 07.631.411/0001-24, MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 5.163,20. Data de Assinatura: 02/10/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020
CONTRATO Nº 115/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 21.082.142/0001-15, OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI-ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 1.718,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 119/2020
CONTRATO Nº 119/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 70.066.840/0001-32, VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 2.280,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 123/2020
CONTRATO Nº 123/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 28.389.995/0001-43, POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 3.600,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 127/2020
CONTRATO Nº 127/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 33.330.526/0001-99, C DE A FERREIRA E CIA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 39.998,40. Data de Assinatura: 02/10/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 131/2020
CONTRATO Nº 131/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 33.330.526/0001-99, RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS E LIMPEZA EM GERAL; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 14.614,80. Data de Assinatura: 02/10/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 137/2020
CONTRATO Nº 137/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 11.270.945/0001-40, DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 5.579,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:0CD92EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DO 1º, 2º, 3º E 4º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 018/2020

Processo Licitatório Nº 05/2020. Pregão Presencial Nº 03/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, O SEGUINTE ITEM 01-(DIESEL BS- 10 COMUM) DE R$3,62 SOFRERÁ REDUÇÃO DE VALORES (3,724%) PARA R$3,49. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 04/03/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 018/2020

Processo Licitatório Nº 05/2020. Pregão Presencial Nº 03/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, O SEGUINTE ITEM 01-(DIESEL BS- 10 COMUM) DE R$ 3,49 SOFRERÁ REDUÇÃO DE VALORES (14,89%) PARA R$2,97. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 30/04/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 018/2020

Processo Licitatório Nº 05/2020. Pregão Presencial Nº 03/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, O SEGUINTE ITEM 01-(DIESEL BS- 10 COMUM) DE R$ 2,97 SOFRERÁ REDUÇÃO DE VALORES (14,81%) PARA R$2,41. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 31/07/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 018/2020

Processo Licitatório Nº 05/2020. Pregão Presencial Nº 03/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, O SEGUINTE ITEM 01-(DIESEL BS- 10 COMUM) DE R$ 3,41 SOFRERÁ REDUÇÃO DE VALORES 0,10% (Dez Centavos) PARA R$3,31. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 17/09/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:4582ED96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

Processo Licitatório Nº 061/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 35.793.795/0001-17, CONSTANTINO PNEUS EIRELLI; Objeto: AQUISIÇÃO PÁRCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE PEQUENO E GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Vigência: 29/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 3.749,00. Data de Assinatura: 29/10/2020.

PAULO HENRIQUE MACHADO DA SILVA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:EF5BFA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 118/2020, Nº 122/2020, Nº 126/2020, Nº 130/2020, Nº 134/2020 E Nº 136/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
CONTRATO Nº 118/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 21.082.142/0001-15, OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI - ME; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 859,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 122/2020
CONTRATO Nº 122/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 70.066.840/0001-32, VALOR SUPRIMENTOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELLI; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 1.140,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 126/2020
CONTRATO Nº 126/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 28.389.995/0001-43, POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 1.800,00. Data de Assinatura: 02/10/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 130/2020
CONTRATO Nº 130/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 33.330.526/0001-99, C DE A FERREIRA E CIA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 19.999,20. Data de Assinatura: 02/10/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 134/2020

CONTRATO Nº 134/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 34.488.264/0001-58, RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA GERAL; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 7.307,40. Data de Assinatura: 02/10/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 136/2020
CONTRATO Nº 136/2020
Processo Licitatório Nº 050/2020. Pregão Eletrônico Nº 019/2020. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 34.488.264/0001-58, DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME; Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/10/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 2.789,50. Data de Assinatura: 02/10/2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:4D955646

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO 1º, 2º, 3º E 4º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 019/2020

Processo Licitatório Nº 05/2020. Pregão Presencial Nº 03/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, O SEGUINTE ITEM 01-(DIESEL BS- 10 COMUM) DE R$ 3,62 SOFRERÁ REDUÇÃO DE VALORES (3,724%) PARA R$ 3,49. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 04/03/2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 019/2020

Processo Licitatório Nº 05/2020. Pregão Presencial Nº 03/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, O SEGUINTE ITEM 01-(DIESEL BS- 10 COMUM) DE R$ 3,49 SOFRERÁ REDUÇÃO DE VALORES (14,89%) PARA R$2,97. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 30/04/2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 019/2020

Processo Licitatório Nº 05/2020. Pregão Presencial Nº 03/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, O SEGUINTE ITEM 01-(DIESEL BS- 10 COMUM) DE R$ 2,97 SOFRERÁ AUMENTO DE VALORES (14,81%) PARA R$3,41. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 31/07/2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE Nº 019/2020

Processo Licitatório Nº 05/2020. Pregão Presencial Nº 03/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA, Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, O SEGUINTE ITEM 01-(DIESEL BS- 10 COMUM) DE R$ 3,41 SOFRERÁ REDUÇÃO DE VALORES 0,10% (Dez Centavos) PARA R$3,31. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 17/09/2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:1F6399E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EDITAL 002/2020

EDITAL DO **PRÊMIO TALENTOS DE OURO**, CATEGORIA **MÚSICA**, DESTINADO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E CADEIA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, PERNAMBUCO.

1. PREAMBULO

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lança o edital do prêmio TALENTOS DE OURO, CATEGORIA DE MÚSICA, destinando o valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) com o objetivo de fomentar a cadeia produtiva do segmento abrangido pela MÚSICA existente em nosso município, premiando 10 (dez) trabalhadores e trabalhadoras que atuam produzindo e participando de forma ativa da MÚSICA, respeitando os princípios de transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos destinados à esse instrumento de premiação.

1.1.Esse edital de premiação respeita as disposições apresentadas na Lei Federal Nº 14.017/2020, na qual destina um repasse de recursos financeiros para atender as ações emergenciais do setor cultura no

país, bem como o Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a lei Aldir Blanc em âmbito nacional, e o Decreto nº033/2020 que regulamenta a lei em âmbito municipal.

1.2. Os recursos para essa premiação cultural foram destinados a esse município através do repasse que trata o item anterior (item 1.1.) especificamente através da junção e ampliação dos recursos previstos no plano de ação municipal, através das ações previstas, através de chamada pública, prevendo um prêmio cultural para a Categoria MÚSICA.

2. DO OBJETO

2.1.O prêmio TALENTOS DE OURO, CATEGORIA MÚSICA, destina-se a reconhecer, valorizar e incentivar a cadeia produtiva da MÚSICA em Lagoa do Ouro/PE.

2.2. Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva que se vincula à MÚSICA, toda e qualquer pessoa que tem sua renda a partir dos trabalhos realizados no segmento, subdividida em suas diversas categorias, que atuam pelo menos um ano antes do início da pandemia.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal um total de 10 inscrições, das diversas áreas da MÚSICA, por meio da destinação de recursos que fortaleçam as suas atividades culturais, e como forma de reconhecimento aos trabalhadores desse segmento tão rico de fazer cultura em nosso município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este prêmio contemplará todas as categorias mapeadas municipalmente e que se enquadram na cadeia produtiva da MÚSICA: música individual, dupla e banda.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar desse edital de premiação, os trabalhadores e trabalhadoras do segmento da MÚSICA, que tiveram as suas inscrições homologadas pela Portaria nº064/2020, assinada pela gestor titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicada nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

4.2. Trabalhadores(as) da cadeia produtiva da MÚSICA que residam no Município de Lagoa do Ouro/PE há pelo menos 1 ano antes do início da pandemia.

5. DAS POSSIBILIDADES DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser feitas preferencialmente de forma virtual, através da plataforma Mapa Cultura de Pernambuco, através do link <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, ou presencialmente de Segunda a Quinta-Feira das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoa do Ouro.

5.2. Para as inscrições realizadas presencialmente, fica obrigatório a utilização de máscara, devido a pandemia global da COVID-19.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio TALENTOS DE OURO, CATEGORIA DE MÚSICA, contemplará 15 trabalhadores(as) da cadeia produtiva desse segmento, com um investimento total de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

6.2. A distribuição dos recursos respeitará os princípios estabelecidos no preâmbulo desse edital, tendo sido norteado conforma mapeamento e ampla divulgação para cadastro, visando ainda contemplar todas as áreas de vocação cultural local e se baseará de acordo com os seguintes valores e quantidades de prêmios comtemplados dividido nas seguintes subcategorias:

CATEGORIA: MÚSICA

Subcategoria	Quantidade	Valor	Premiação
Músico Individual	06	3.000,00	18.000,00
Músicos Dupla	02	5.000,00	10.000,00
Músicos Banda	02	7.000,00	14.000,00
TOTAL GERAL			42.000,00
Serão beneficiados 15 artistas músicos.			

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 10 dias a partir da abertura desse edital.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, receberá inscrições do dia 27 de novembro até as 23:59 minutos do dia 06 de dezembro.

7.3. As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico: https://www.mapacultural.pe.gov.br ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer das 8h às 12h.

7.4. Serão aceitas inscrições orais, de modo presencial, para as pessoas que tiverem dificuldades em realizar a inscrição de forma online, nesse caso, a inscrição deve ser realizada com base no mesmo formulário disponibilizado para os demais.

7.5. Só será aceito apenas uma inscrição para cada artista, pois, é necessário o número de inscrição do cadastro municipal de cultura, como previsto no item 4 desse edital. Para o caso de inscrição duplicada, será considerada a última inscrição enviada.

7.6. No ato da inscrição, deve ser anexado copias dos seguintes documentos e comprovações. (serão aceitos nos seguintes formatos: PDF e JPG.):

Comprovante de Residência;
Cópia do CPF e da Identidade (RG frente e verso);
Dados Bancários (agência e conta e operação quando houver, se possível enviar uma foto da parte da FRENTE do cartão);
Comprovações de atividades, correspondente a categoria de inscrição (fotografias, vídeos, postagens, cartazes, que comprovem a atuação na categoria de inscrição);
Declaração de comprometimento de realização das ações definidas no item 12. (modelo de declaração estará disponível no formulário de inscrição);
Declaração de Cadastro na Categoria pretendida, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Lagoa do Ouro – PE;

8. DA COMISSÃO DE ANALISE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

8.1. As inscrições, documentos, comprovações e contrapartidas serão analisadas, julgadas e avaliadas por uma comissão formada por 8 (oito) pessoas, representantes seguintes instituições:
I –Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II –1 (um) representante da secretaria municipal de administração;
III –1 (um) representante do CRAS;
IV –1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V –4 (quatro) representantes convocados entre a sociedade civil e o Conselho Municipal de Educação, nomeadas a partir da Portaria Nº062/2020.

8.2. A comissão se reunirá, no período estabelecido no calendário (item 10), e decidirá, através da análise do material enviado no ato das inscrições se os proponentes estão ou não aptos a receberem os referidos prêmios.

8.3. A Comissão poderá diligenciar, assim como solicitar esclarecimentos ao candidato, caso reste alguma dúvida na sua documentação.

8.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1 – documentação de habilitação exigida – 3 pontos
2 – comprovação do exercício da atividade por no mínimo 12 meses, contados antes da pandemia, ou seja, março/2020 – 3 pontos
3 – material comprobatório do exercício da sua atividade cultural – 4 pontos.

8.5. A pontuação Máxima será de 10 pontos.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão efetuar suas inscrições: membros Comissão de Preparação, Análise e Julgamentos dos editais; Pessoas que residem fora do município de Lagoa do Ouro/PE, há mais de 12 meses, a contar da data de publicação desse edital.

10. CALENDÁRIO DESCRIÇÃO

Publicação do Edital: 26 de novembro
Prazo de inscrição: 27 de novembro até o dia 06 de dezembro
Analise documental com caráter eliminatório: 07 de dezembro
Divulgação da analise documental: 08 de dezembro
Analise da comissão julgadora: 09 de dezembro
Divulgação das propostas habilitadas: 10 de dezembro
Premiação das propostas e pagamento pagamentos: 11 a 12 de dezembro
Início do desenvolvimento das contrapartidas: 15 de dezembro

11. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

11.1. Os premiados deverão entregar na secretaria, em horário comercial, do dia 15 ao dia 20 de Dezembro, um relatório detalhado, contendo a descrição detalhada das atividades culturais e os benefícios que serão alcançados a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc, bem como a contrapartida estabelecida no item 12 deste edital.

11.2. Quando realizada efetivamente a contrapartida, deverá o beneficiário entregar um relatório, o qual deverá acompanhar fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, os arquivos devem ser entregues pessoalmente na secretaria de Educação.

11.3 A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em parceria com a comissão julgadora, avaliará e validará os relatórios e contrapartidas enviadas.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. Os premiados através desse edital, devem apresentar a título de doação, uma prova concreta do desenvolvimento das suas ações voltadas a cadeia produtiva da Cultura Popular, dentro da subcategoria que se inscreveu, ou seja, os artistas beneficiados deverão:

CATEGORIA: MÚSICA

Subcategoria	Contrapartida
Músico Individual	O artista contemplado deverá produzir uma apresentação musical com dia, local e hora determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A música escolhida deverá ser previamente informada e aprovada pela Comissão Julgadora.
Músicos Dupla	A dupla contemplada deverá produzir uma apresentação musical com dia, local e hora determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A música escolhida deverá ser previamente informada e aprovada pela Comissão Julgadora.
Músicos Banda	O artista contemplado deverá produzir uma apresentação musical com dia, local e hora determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A música escolhida deverá ser previamente informada e aprovada pela Comissão Julgadora.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital, bem como seus anexos e formulário de inscrição estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco em comprimento com o termo de cooperação assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Seculte/PE. Link de acesso: https://www.mapacultural.pe.gov.br

13.3 Caso o número de inscritos seja menor do que a quantidade de vagas e recursos ofertados, fica definido rateio entre os beneficiários/premiados.

13.4. As propostas contempladas e não contempladas, serão arquivadas para consultas futuras.

13.5. As inscrições dos proponentes implicaram na prévia aceitação de todas as normas presentes nesse edital.

13.6.Os casos omissos, prestações de contas não aceitas e afins, serão decididas de forma especial pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto com a Comissão Julgadora, em comum acordo com os setores Jurídico, Administrativo e Contábeis desse município.

Lagoa do Ouro, 26 de novembro de 2020.

LUCIANA GONÇALVES NAZARIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:F372E562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EDITAL 03/2020

EDITAL DO **PRÊMIO TALENTOS DE OURO**, CATEGORIAS **ÁUDIOVISUAL E MODA**, DESTINADO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E CADEIA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, PERNAMBUCO.

1. PREAMBULO

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lança o edital do prêmio TALENTOS DE OURO, CATEGORIAS DE ÁUDIOVISUAL E MODA, destinando o valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais) com o objetivo de fomentar a cadeia produtiva do segmento abrangido pela ÁUDIOVISUAL E MODA existente em nosso município, premiando 06 (seis) trabalhadores e trabalhadoras que atuam produzindo e participando de forma ativa da ÁUDIOVISUAL E MODA, respeitando os princípios de transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos destinados à esse instrumento de premiação.

1.1.Esse edital de premiação respeita as disposições apresentadas na Lei Federal Nº 14.017/2020, na qual destina um repasse de recursos financeiros para atender as ações emergenciais do setor cultura no país, bem como o Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a lei Aldir Blanc em âmbito nacional, e o Decreto nº033/2020 que regulamenta a lei em âmbito municipal.

1.2. Os recursos para essa premiação cultural foram destinados a esse município através do repasse que trata o item anterior (item 1.1.) especificamente através da junção e ampliação dos recursos previstos no plano de ação municipal, através das ações previstas, através de chamada pública, prevendo um prêmio cultural para a CATEGORIAS ÁUDIOVISUAL E MODA.

2. DO OBJETO

2.1.O prêmio TALENTOS DE OURO, CATEGORIAS ÁUDIOVISUAL E MODA, destina-se a reconhecer, valorizar e incentivar a cadeia produtiva da ÁUDIOVISUAL E MODA de Lagoa do Ouro/PE.

2.2. Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva que se vincula à ÁUDIOVISUAL E MODA, toda e qualquer pessoa que tem sua renda a partir dos trabalhos realizados no segmento, subdividida em suas CATEGORIAS, que atuam municipalmente a pelo menos um ano antes do início da pandemia.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal um total de 06 inscrições, das diversas áreas ÁUDIOVISUAL E MODA, por meio da destinação

de recursos que fortaleçam as suas atividades culturais, e como forma de reconhecimento aos trabalhadores desse segmento tão rico de fazer cultura em nosso município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este prêmio contemplará todas as CATEGORIAS mapeadas municipalmente e que se enquadram na cadeia produtiva ÁUDIOVISUAL E MODA, como: criação, produção, som e imagem, coreografia, ornamentação e vestimenta.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar desse edital de premiação, os trabalhadores e trabalhadoras do segmento da ÁUDIOVISUAL E MODA, que tiveram as suas inscrições homologadas pela Portaria nº064/2020, assinada pela gestor titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicada nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

4.2. Trabalhadores(as) da cadeia produtiva ÁUDIOVISUAL E MODA que residam no Município de Lagoa do Ouro/PE há pelo menos 1 ano antes do início da pandemia.

5. DAS POSSIBILIDADES DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser feitas preferencialmente de forma virtual, através da plataforma Mapa Cultura de Pernambuco, através do link <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, ou presencialmente de Segunda a Quinta-Feira das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoa do Ouro.

5.2. Para as inscrições realizadas presencialmente, fica obrigatório a utilização de máscara, devido a pandemia global da COVID-19.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio TALENTOS DE OURO, CATEGORIAS ÁUDIOVISUAL E MODA, contemplará 06 trabalhadores(as) da cadeia produtiva desse segmento, com um investimento total de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

6.2. A distribuição dos recursos respeitará os princípios estabelecidos no preâmbulo desse edital, tendo sido norteado conforma mapeamento e ampla divulgação para cadastro, visando ainda contemplar todas as áreas de vocação cultural local e se baseará de acordo com os seguintes valores e quantidades de prêmios comtemplados dividido nas seguintes SUBCATEGORIAS:

CATEGORIA: ÁUDIOVISUAL

Subcategoria	Quantidade	Valor	Premiação
Produtor - individual	03	3.000,00	9.000,00
Coreógrafo/Decorador - individual	02	2.500,00	5.000,00
TOTAL GERAL			14.000,00
Serão beneficiados 05 artistas.			

CATEGORIA: MODA

Subcategoria	Quantidade	Valor	Premiação
Designer Individual	01	3.000,00	3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00
Será beneficiada 01 artista.			

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 10 dias a partir da abertura desse edital.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, receberá inscrições do dia 27 de novembro até as 23:59 minutos do dia 06 de dezembro.

7.3. As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico: https://www.mapacultural.pe.gov.br ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer das 8h às 12h.

7.4. Serão aceitas inscrições orais, de modo presencial, para as pessoas que tiverem dificuldades em realizar a inscrição de forma online, nesse caso, a inscrição deve ser realizada com base no mesmo formulário disponibilizado para os demais.

7.5. Só será aceito apenas uma inscrição para cada artista, pois, é necessário o número de inscrição do cadastro municipal de cultura, como previsto no item 4 desse edital. Para o caso de inscrição duplicada, será considerada a última inscrição enviada.

7.6. No ato da inscrição, deve ser anexado copias dos seguintes documentos e comprovações. (serão aceitos nos seguintes formatos: PDF e JPG.):

Comprovante de Residência;
Cópia do CPF e da Identidade (RG frente e verso);
Dados Bancários (agência e conta e operação quando houver, se possível enviar uma foto da parte da FRENTE do cartão);
Comprovações de atividades, correspondente a CATEGORIAS de inscrição (fotografias, vídeos, postagens, cartazes, que comprovem a atuação na CATEGORIAS de inscrição);
Declaração de comprometimento de realização das ações definidas no item 12. (modelo de declaração estará disponível no formulário de inscrição);
Declaração de Cadastro na CATEGORIAS pretendida, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Lagoa do Ouro – PE;

8. DA COMISSÃO DE ANALISE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

8.1. As inscrições, documentos, comprovações e contrapartidas serão analisadas, julgadas e avaliadas por uma comissão formada por 8 (oito) pessoas, representantes seguintes instituições:
I –Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II –1 (um) representante da secretaria municipal de administração;
III –1 (um) representante do CRAS;
IV –1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V –4 (quatro) representantes convocados entre a sociedade civil e o Conselho Municipal de Educação, nomeadas a partir da Portaria Nº062/2020.

8.2. A comissão se reunirá, no período estabelecido no calendário (item 10), e decidirá, através da análise do material enviado no ato das inscrições se os proponentes estão ou não aptos a receberem os referidos prêmios.

8.3. A Comissão poderá diligenciar, assim como solicitar esclarecimentos ao candidato, caso reste alguma dúvida na sua documentação.

8.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1 – documentação de habilitação exigida – 3 pontos
2 – comprovação do exercício da atividade por no mínimo 12 meses, contados antes da pandemia, ou seja, março/2020 – 3 pontos
3 – material comprobatório do exercício da sua atividade cultural – 4 pontos.

8.5. A pontuação Máxima será de 10 pontos.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão efetuar suas inscrições: membros Comissão de Preparação, Análise e Julgamentos dos editais; Pessoas que residem fora do município de Lagoa do Ouro/PE, há mais de 12 meses, a contar da data de publicação desse edital.

10. CALENDÁRIO DESCRIÇÃO

Publicação do Edital: 26 de novembro
Prazo de inscrição: 27 de novembro até o dia 06 de dezembro
Analise documental com caráter eliminatório: 07 de dezembro
Divulgação da analise documental: 08 de dezembro
Analise da comissão julgadora: 09 de dezembro
Divulgação das propostas habilitadas: 10 de dezembro
Premiação das propostas e pagamento pagamentos: 11 a 12 de dezembro
Início do desenvolvimento das contrapartidas: 15 de dezembro

11. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

11.1. Os premiados deverão entregar na secretaria, em horário comercial, do dia 15 ao dia 20 de Dezembro, um relatório detalhado, contendo a descrição detalhada das atividades culturais e os benefícios que serão alcançados a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc, bem como a contrapartida estabelecida no item 12 deste edital.

11.2. Quando realizada efetivamente a contrapartida, deverá o beneficiário entregar um relatório, o qual deverá acompanhar fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, os arquivos devem ser entregues pessoalmente na secretaria de Educação.

11.3 A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em parceria com a comissão julgadora, avaliará e validará os relatórios e contrapartidas enviadas.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. Os premiados através desse edital, devem apresentar a título de doação, uma prova concreta do desenvolvimento das suas ações voltadas a cadeia produtiva da Cultura Popular, dentro da subcategoria que se inscreveu, ou seja, os artistas beneficiados deverão:

CATEGORIAS: ÁUDIOVISUAL E MODA

SubCATEGORIAS	Contrapartida
Produtor - individual	Produção de espetáculo para apresentação presencial na Praça da cidade com o tem Natalino.
Coreógrafo Decorador - Individual	Deverão criar um enfeito natalino tamanho grande, para figurar na decoração natalina da cidade.
Designer	Deverá produzir uma peça natalina para decoração de natal da cidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital, bem como seus anexos e formulário de inscrição estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco em comprimento com o termo de cooperação assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Seculte/PE. Link de acesso: https://www.mapacultural.pe.gov.br

13.3 Caso o número de inscritos seja menor do que a quantidade de vagas e recursos ofertados, fica definido rateio entre os beneficiários/premiados.

13.4. As propostas contempladas e não contempladas, serão arquivadas para consultas futuras.

13.5. As inscrições dos proponentes implicaram na prévia aceitação de todas as normas presentes nesse edital.

13.6.Os casos omissos, prestações de contas não aceitas e afins, serão decididas de forma especial pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto com a Comissão Julgadora, em comum acordo com os setores Jurídico, Administrativo e Contábeis desse município.

Lagoa do Ouro, 27 de novembro de 2020.

LUCIANA GONÇALVES NAZARIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:D4B0345C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ANEXO EDITAL 01/2020

EDITAL nº 01/2020

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, residente no endereço_____ nº _____, cidade _____. Declaro e comprometo-me a desenvolver a contrapartida estabelecida na minha categoria de inscrição, bem como total aceitação ao item 12 deste edital. Declaro também, entregar, em comunhão com o Item 11, um relatório detalhado, contendo a descrição detalhada das atividades culturais e os benefícios trazidos a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc.
O descumprimento deste, importará em posteriores devoluções de recursos e as devidas medidas legais cabíveis.

Lagoa do Ouro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL Nº001/2020

ANEXO II
MODELO DE RELATORIO

À
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, premiado no edital _____, inscrição nº _____, em comprimento do Item 11 desse edital, venho fazer um breve relato das ações realizadas a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc, bem como relatar os impactos que esse recurso proporcionou para a minha produção cultural._____

Lagoa do Ouro, _____/_____/_____

Assinatura do proponente

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:A606CF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ANEXO EDITAL 02/2020

EDITAL nº 02/2020

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, residente no endereço_____ nº _____, cidade _____. Declaro e comprometo-me a desenvolver a contrapartida estabelecida na minha categoria de inscrição, bem como total aceitação ao item 12 deste edital. Declaro também, entregar, em comunhão com o Item 11, um relatório detalhado, contendo a descrição detalhada das atividades culturais e os benefícios trazidos a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc.
O descumprimento deste, importará em posteriores devoluções de recursos e as devidas medidas legais cabíveis.

Lagoa do Ouro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL Nº002/2020

ANEXO II
MODELO DE RELATORIO

À
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, premiado no edital _____, inscrição nº _____, em comprimento do Item 11 desse edital, venho fazer um breve relato das ações realizadas a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc, bem como relatar os impactos que esse recurso proporcionou para a minha produção cultural._____

Lagoa do Ouro, _____/_____/_____

Assinatura do proponente

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:FFC9A023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ANEXO EDITAL 03/2020

EDITAL nº 03/2020

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, residente no endereço_____ nº _____, cidade _____. Declaro e comprometo-me a desenvolver a contrapartida estabelecida na minha categoria de inscrição, bem como total aceitação ao item 12 deste edital. Declaro também, entregar, em comunhão com o Item 11, um relatório detalhado, contendo a descrição detalhada das atividades culturais e os benefícios trazidos a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc.
O descumprimento deste, importará em posteriores devoluções de recursos e as devidas medidas legais cabíveis.

Lagoa do Ouro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL Nº003/2020

ANEXO II
MODELO DE RELATORIO

À
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, premiado no edital _____, inscrição nº _____, em comprimento do Item 11 desse edital, venho fazer um breve relato das ações realizadas a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc, bem como relatar os impactos que esse recurso proporcionou para a minha produção cultural._____

Lagoa do Ouro, _____/_____/_____

Assinatura do proponente

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:0C1E8690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **JOSÉ WILTON PEREIRA DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 1998 a 04 de agosto de 2008.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 03 de novembro de 2020 a 01 de maio de 2021, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de novembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:2F7E816D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **FRANCISCO BRASILIANO DE LIMA**, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2020.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 03 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de novembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:4B843C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **ALDENICE SILVA FEITOSA**, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2008 a 31 de março de 2013.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 03 de novembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de novembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:09FF8F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 1998 a 30 de setembro de 2008.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 5/6 da referida licença, a contar de 12 de novembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de novembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de novembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:76CA831E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2020

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo (a) servidor (a) efetivo (a), através de requerimento matriz, como segue em anexo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (o) (a) sra. **ADRIANA SILVA CAMPOS NUNES**, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, para o qual foi nomeado (a) através da **Portaria nº. 106/2008 de 17 de março de 2008.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de novembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:5D97EE8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2019- DISPENSA 004/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo fica renovado por mais **12 (doze) meses** a prorrogação do prazo do Contrato 043/2019, passando a vigorar de **13/06/2020 a 12/06/2021**.

CONTRATO Nº 019/2018– ÂNGELA LARISSA GOMES DE SÁ , portadora da cédula de identidade nº 8.568.666 SDS/PE, inscrito no CPF: 103.774.754-24, residente e domiciliada na Rua Aniceto Varejão, n°1.100, Bloco 06, Apt 01, Residencial praia de Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:5DDE968A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2020 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a fornecimento de material de limpeza, expediente e higiênico para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos Centros Municipais de Educação Infantil, Prédio da Secretaria, Ginásio de Esportes e Enoteca Pública no distrito de Vermelho.
CONTRATO Nº 017/2020 – ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.802.999/0001-02, estabelecida à Rua Dr. Manoel Alexandre nº 156 B, Bairro COHAB VI, na cidade de Petrolina-PE neste ato representado por seu representante legal, Sr.SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA, portador da carteira de identidade n° 2.713.836 expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 390.313.224-15.
Valor Global de **R$ 195.852,15 (Cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e quinze centavos).**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:4B5929EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2020 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a fornecimento de material de limpeza, expediente e higiênico para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos Centros Municipais de Educação Infantil, Prédio da Secretaria, Ginásio de Esportes e Enoteca Pública no distrito de Vermelho.
CONTRATO Nº 018/2020: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Leite Nº 100, Bairro São José, na cidade de Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.330.526/0001-99, neste ato representado pela **Sra. CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileira,

casada, empresária portadora do RG Nº 988.103 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º.137.166.114-68, residente e domiciliado Rua José Austragésimo de Ataíde nº 78, Bairro Heliópolis na cidade de Garanhuns -PE
Valor Global de **R$ 45.763,70(Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:86DAC126

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Eletrodoméstica, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATO Nº 020/2020: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha Nº 2.796, edifício Impacto Empresarial, sala 807, Bairro Santa Luzia, na cidade de Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.658.173/0001-01, neste ato representado pela Sra. MARLI ANDERLE BAGATOLI, brasileira, casada, empresária portadora do RG Nº 4.072.964 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 025.036.519-76, residente e domiciliado Rua Dr. Blumenau nº 6.600, Bairro Encano Baixo na cidade INDAIAL-SC
Valor Global de **R$ 101.440,00 (Cento e um mil quatrocentos e quarenta reais).**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:C00950EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Eletrodoméstica, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATO Nº 021/2020: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Genova Nº 151, Bairro Pagani, na cidade de PALHOÇA - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.65.754/0001-40, neste ato representado pela **Sr. RONALDO CEZAR MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Habilitação nº 04686467680 – DETRAN-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º.060.602.399-27, residente e domiciliado Rua 1666, S/Nº Bairro Praia do Sonho na cidade PALHOÇA-SC.

Valor Global de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:DBD6C7A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Eletrodoméstica, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATO Nº 022/2020: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS-ME Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Ribeiro Nº 181, Bairro Centro, na cidade de São Bento-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.21.062.777/0001-50, neste ato representado pelo Sr. LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário portadora do RG Nº 57419204 SSP/Sp, inscrito no CPF/MF sob o n.º.103.759.574-21, residente e domiciliado na Rua Cícero Gomes Barbosa s/nº 6.600, Bairro Centro na cidade São Bento-PB.

Valor Global de **R$ 55.470,00 (Cinqüenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:CA7558C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Eletrodoméstica, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATO Nº 023/2020: SUPRIVALE-SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Integração Nº 42, Gercino Coelho, loja 3 na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.678.770/0001-93, neste ato representado pela Sra. IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA,brasileira, divorciada,empresária portadora do RG Nº 08.841.437-08 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º.970.554.925-72, residente e domiciliado Rua Bela Vista Qda. A nº 01, Bairro Novo Encontro na cidade de Juazeiro/BA.

Valor Global de **R$ 43.140,00(Quarenta e três mil cento e quarenta reais).**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:81D5B82D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Eletrodoméstica, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATO Nº 024/2020: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Leite Nº 100, Bairro São José, na cidade de Garanhuns-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 33.330.526/0001-99**, neste ato representado pela Sra. CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA, brasileira, casada, empresária portadora do RG Nº 988.103 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.166.114-68, residente e domiciliado Rua José Austragésimo de Ataíde nº 78, Bairro Heliópolis na cidade de Garanhuns-PE.

Valor Global de **R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinqüenta reais).**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:71992C03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Eletrodoméstica, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATO Nº 025/2020: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Leandro Barreto Nº 1.361, Loja 04, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Recife-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário portador da Carteira de Identidade Nº 2.353.698 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 329.953.344-49, residente e domiciliado Rua Padre Diogo Rodrigues nº 509, Barro, na cidade de Recife-PE

Valor Global de **R$ 103.947,50 (Cento e três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:52F8DD8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** pelo período de doze (12) meses, com objetivo de atender às necessidades da SEDE desta Secretaria, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, PSF – Programa de Saúde da Família, CEAME – Centro de Atendimento Médico Especializado e Hospital Municipal José Henrique de Lima, município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 030/2020–ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre Nº 156, COHAB VI, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.604.473/0001-26, neste ato representado pela **Sr.SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade Nº 2.713.836 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE.
Valor Global de **R$ 97.908,50 (Noventa e sete mil novecentos e oito reais e cinqüenta centavos)**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:6D4790D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº032/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** pelo período de doze (12) meses, com objetivo de atender às necessidades da SEDE desta Secretaria, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, PSF – Programa de Saúde da Família, CEAME – Centro de Atendimento Médico Especializado e Hospital Municipal José Henrique de Lima, município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 032/2020–ANNA LUIZA DE ARAÚJO NUNES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gerônimo Coelho Nº 784, sala A, Centro na cidade de Curaçá-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.233.741/0001-60, neste ato representado pela proprietária Sta. ANNA LUIZA DE ARAÚJO NENES, brasileira, solteira,empresária portadora da Carteira de Identidade Nº1530415608 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º.068.752.825-93, residente e domiciliada na Rua Carlindo dos Santos Sobral, nº 09, Quadra 2, Bairro José Amâncio na cidade de Curaçá-BA.
Valor Global de **R$ 2.391,50 (Dois mil trezentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:FD5319AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** pelo período de doze (12) meses, com objetivo de atender às necessidades da SEDE desta Secretaria, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, PSF – Programa de Saúde da Família, CEAME – Centro de Atendimento Médico Especializado e Hospital Municipal José Henrique de Lima, município de Lagoa Grande-PE.

CONTRATO Nº 033/2020–C DE A FERREIRA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Leite Nº 100, Bairro São José, na cidade de Garanhuns-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 33.330.526/0001-99**, neste ato representado pela Sra. CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA, brasileira, casada, empresária portadora do RG Nº 988.103 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.166.114-68, residente e domiciliado Rua José

Austragésimo de Ataíde nº 78, Bairro Heliópolis na cidade de Garanhuns-PE.
Valor Global de **R$ 5.493,40 (Cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:5FCCA754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO 049/2020

EMENTA: Autoriza a expansão do horário de atendimento do comércio durante o período popularmente conhecido como Black Friday e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que compete aos Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde;
CONSIDERANDO: a permanência da circulação do Coronavírus no território brasileiro e, consequentemente, a permanência da necessidade de adoção de medidas restritivas que limitem a aglomeração de pessoas e imponham protocolos de segurança sanitária;
CONSIDERANDO: a grave crise econômica que acometeu os diversos setores da economia, com destaque para a atitvidade comercial com atendimento presencial;
CONSIDERANDO: a necessidade de se proporcionar aos comerciantes os instrumentos necessários à retomada de sua capacidade financeira, sem prejuízo da saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a extensão do horário de atendimento ao público pelo comércio local durante o período popularmente conhecido como Black Friday, entre os dias 26 a 29 de novembro do ano corrente, na forma prevista neste Decreto municipal.

Parágrafo Único. A autorização constante do caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento dos protocolos de segurança sanitária e às determinações constantes dos decretos municipais em vigor relacionadas ao combate ao Coronavírus, bem como a todas as determinações constantes da Portaria conjunta nº 45/2020 das Secretarias estaduais e Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Poderão funcionar os estabelecimentos comerciais localizados no território do município, no horário compreendido entre as 6:00 e 00:00 horas, desde que respeitadas as seguintes condições:

I - entrada e saída de clientes através de portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída, de forma a se evitar a aglomeração de pessoas;
II – observância da lotação de pessoas máxima dentro do estabelecimento, conforme os parâmetros indicados neste Decreto, inclusive mediante demarcação no piso para a orientação de filas internas e externas;
III – Fiscalização contínua, através de equipe da empresa, para orientação dos clientes quanto à obrigatoriedade de distanciamento mínimo;
IV – Demarcação alternada de cadeiras e assentos, quando for o caso;
V – Planejamento de turnos e disposição de equipes de trabalho, de forma a preservar os funcionários do perigo de contágio;
VI – Fiscalização da utilização de banheiros e lavabos pelos cleintes, de forma a se evitar a aglomeração também nesses locais;
VII – Disponibilização de álcool 70% para todos os clientes em todos os acessos de clientes;
VIII – fixação, em local visível ao público, da capacidade de lotação do estabelecimento conforme os padrões determinados por regulamentos estaduais;
IX – fixação de cartazes com informações básicas aos cllientes quanto aos protocolos de segurança e higiene;

§ 1º. º O cálculo do quantitativo de acesso simultâneo de pessoas nas dependências do comércio varejista ficará limitado à soma da capacidade de atendimento das lojas com a capacidade de pessoas em circulação nas áreas comuns na seguinte proporção:

I - Um cliente a cada 5 m² da área das lojas e;
II - Um cliente a cada 1,5 m² em filas no interior e exterior das lojas;

§2º. Os estabelecimentos ficam obrigados a observar todas as determminações contidas neste Decreto, bem como na Portaria conjunta SES/SDEC nº 45/2020, sob pena de responsabilização nas instâncias competentes;

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá seus efeitos limitados aos dias 26 a 29 de novembro de 2020.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, 25 de novembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:DE1413EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº. 002/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista às aposentadorias dos Agentes Comunitários de Saude:

R E S O L V E:

CONVOCAR, para preenchimento de vagas conforme necessidade, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação pertinente e normas estabelecidas no Edital nº 01/ 2016 e demais Retificações.

PUBLIQUE-SE.

Expeçam-se as respectivas convocações dos Candidatos obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, **em 26 de Novembro de 2020.**

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:E2E742FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RELAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE PARA VAGAS DOS APOSENTADOS

ÁREA	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Congal	3°	Emanuela Tamires da S.	096.034.314-	01/03/1991

		Arruda	86	
Mendes	2°	Jennifer Cheriane da S. A. Souza	071.305.244-99	22/06/1994
Cohab	2°	Ghenalyce Maria de Oliveira Gomes	076.143.594-88	18/05/1990

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:AC09331F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 042/2019. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção de 01 (uma) quadra com vestiário (25,80 X 38,00M), na escola Benedito Gomes, localizada no Sítio Paquevira, neste Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC-2 05857/2013 – Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados ao Edital. Contratado: VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.393.361/0001-04. Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 13/11/2020 a 12/05/2021.

Macaparana, 09 de novembro de 2020.

WLADMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B58C7596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 069/2015. **Prorrogação da vigência do Contrato** referente à Contratação de empresa de engenharia para ampliação da escola Severino Francisco da Silva, localizada na Rua Vereador Benjamim Mariz, nesta cidade, conforme Termo de Compromisso PAR 51008. Contratado: Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos Ltda - ME. CNPJ: 04.393.361/0001-04. Prazo acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias. Nova vigência: de 16/10/2020 a 15/03/2021.

Macaparana, 16 de outubro de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D2AB6D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 185/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação da prestação de serviços técnicos de Consultoria Jurídica na área de licitações e contratos administrativos, para atendimento das necessidades da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro/Fundos Municipais, conforme especificações, detalhamento e diretrizes previstas no Termo de Referência. Contratado: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - MARIA LUCIA DE MELO CAVALCANTI. CNPJ: 27.976.656/0001-09. Prazo acrescido: 39 (trinta e nove) dias. Nova vigência: de 21/11/2020 a 30/12/2020.

Macaparana, 21 de novembro de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:29D61297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 003/2020. Processo Nº: 010/2020. CPL. Locação. Para locação de imóveis para atender as pequenas confecções do Município. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratados (Locadores): **01** - Fabiola Azevedo de Araújo, CPF: 047.914.564-40, imóvel situado na Rua Francisco Porfirio, 05, Centro, Macaparana-PE, valor mensal R$ 450,00; **02**- Adriana de Araújo Silva, CPF: 090.458.094-60, imóvel situado na Rua Brasiliano R. de Souza, nº 93, Centro - Macaparana PE. Valor mensal: R$ 300,00; **03** - João Paulo Borba Pereira, CPF: 073.468.544-03, imóvel situado na Rua Governador Nilo Coelho, 251, centro, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 200,00; **04** - Antônio Gonçalves de Medeiros Filho, CPF: 044.827.684-48, imóvel situado na Rua Otávio Correia, 85 CS, centro, Macaparana-PE, valor mensal: R$ 800,00; **05** - Renata Morais, CPF: 071.614.874-98, imóvel situado na Av. João Francisco, 91, centro, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 2.330,00; **06**- Elizângela Tereza Estevão, CPF: 032.951.224-23, imóvel situado na Rua José Alípio do Rego Cavalcanti, 177, Beira Rio, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 300,00; **07** - Hozeni de Santana Cavalcanti, CPF: 045.493.284-79, imóvel situado na Rua Cristóvão Guerra, 78, centro, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 800,00; **08** - Josefa Lúcia Silva Figueiredo, CPF: 026.677.584-55, imóvel situado na Rua Brasiliano R. de Souza, 71, Centro, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 250,00; **09** - Rozimere Maria da Silva, CPF: 045.476.784-64, imóvel situado na Rua Deocleciano Pereira nº 88, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 200,00; **10** - Joseneide Luiza Estevam da Silva, CPF: 829.831.784-04, imóvel situado na Rua Clóvis Gomes de Andrade, 160, centro, Macaparana-PE. Valor mensal R$ 300,00; **11** - Josilene Pereira de Lira, CPF: 053.929.324-52, imóvel situado na Rua José Nilo de Andrade, 90, centro, Macaparana-PE. Valor mensal R$ 300,00. **12** - Lucivânia Maria da Araújo, CPF: 037.577.824-10, imóvel situado na Rua Brasiliano Ribeiro de Souza, nº258-B, centro, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 250,00; **13** - Mariza do Nascimento Silva, CPF: 027.635.994-19, imóvel situado na Rua Manoel Tavares de Melo, 42-A, centro, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 432,00; **14** - Josefa Olívia da Silva, CPF: 817.266.514-87, imóvel situado na Rua Manoel Tavares de Melo, 16-A, centro, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 200,00 e **15** - Leonardo Davi dos Reis, CPF: 056.707.574-59, imóvel situado na Rua Antônio Moraes, 41, centro, Macaparana-PE. Valor mensal: R$ 300,00. O valor global das locações é de R$ 74.120,00, considerando o prazo de 10 (dez) meses.

Macaparana 02 de março de 2020.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:315409DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO"

ARGEMIRO PIMENTEL, Prefeito Municipal de Machados - PE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Complementar do Estado de Pernambuco nº 260, de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade

administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado, datado de 24 de novembro do corrente ano, assinado pelo Senhor Juarez Rodrigues Fernandes – Prefeito eleito para Governar o Município de Machados na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 260, de 06 de janeiro de 2014, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.
Artigo 2º. A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

Controle interno	Francisco de Assis Ramos de Andrade CPF: 042.019.614-51
Finanças e Administração	Josefa Cosmo Da Silva CPF: 043.036.334-61
Jurídico	Carlos Wilson Figueiredo de Vasconcelos Moura OAB/PE 35.604-D
Previdência	Genilton Gomes De Lira CPF: 801.031.464-15

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

Secretaria de Educação	Maria Rodrigues Fernandes CPF: 048.205.994-02
Jurídico	Dr. Saulo Augusto B. V. Penna OAB/PE: 24.671-D
Licitação	José Aurino da Silva CPF: 734.115.584-15
Controle Interno	Leandro Souto Maior dos Santos CPF: 054.943.954-48
Administração e Finanças	Paulo Eduardo Pereira de Santana (Contador) CPF: 038.668.604-12
Previdência	Adriano Ferreira da Silva CPF: 042.527.474-81
Coordenadora Geral	Dr. Júlia Gabriela de Andrade Lima Colaço OAB/PE: 41.225

Artigo 3º. A Equipe de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Artigo 4º. Os trabalhos da Equipe de Transição dar-se-ão entre 30 de novembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.
Artigo 5º. Administração Municipal prestará a equipe de transição o apoio técnico necessário aos seus trabalhos, por meio da Assessoria Jurídica e Contábil do Município.
Artigo 6º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

Machados- PE, 24 de novembro de 2020.

ARGEMIRO PIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:43D20330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 682 DE 2020

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS – ACE DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo art. 165, inciso III, da Constituição Federal, Art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 31, de janeiro de 2008 e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º - Fica fixado em **R$1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E SINQUENTA REAIS),** mensais, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate ás Endemias – ACE do município de Mirandiba.
§ 1º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.
Art. 2°. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.
Art. 3°. Aos ACE fica assegurado o pagamento de insalubridade na forma da legislação que rege a matéria.
Art. 4°. O piso salarial profissional hora definido no âmbito do município de Mirandiba será reajustado de conformidade com a política nacional dos ACS e ACE e, em sua ausência, pelo índice oficial da inflação nacional medido pela IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo.
Art.5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão de conta de dotações orçamentarias próprias, contidas no orçamento anual do município de Mirandiba para exercício financeiro de 2021 e seguintes.

Art. 6°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba-PE, 25 de Novembro de 2020.

ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:D310F577

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 683 DE 2020

EMENTA: Estabelece Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica em Mirandiba-PE, na forma desta Lei e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo

art. 165, inciso III, da Constituição Federal, Art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 31, de janeiro de 2008 e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica em Mirandiba, na forma desta Lei.
§ 1º A Educação Escolar Quilombola na Educação Básica:
I - organiza precipuamente o ensino ministrado nas instituições educacionais fundamentando-se, informando-se e alimentando-se:
a) da memória coletiva;
b) das línguas reminiscentes;
c) dos marcos civilizatórios;
d) das práticas culturais;
e) das tecnologias e formas de produção do trabalho;
f) dos acervos e repertórios orais;
g) dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país;
h) da territorialidade.
II - compreende a Educação Básica em suas etapas e modalidades, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Especial, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos, inclusive na Educação a Distância;
III - destina-se ao atendimento das populações quilombolas rurais e urbanas em suas mais variadas formas de produção cultural, social, política e econômica;
IV - deve ser ofertada por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades reconhecidas pelos órgãos públicos responsáveis como quilombolas, rurais e urbanas, bem como por estabelecimentos de ensino próximos a essas comunidades e que recebem parte significativa dos estudantes oriundos dos territórios quilombolas;
V - deve garantir aos estudantes o direito de se apropriar dos conhecimentos tradicionais e das suas formas de produção de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;
VI - deve ser implementada como política pública educacional e estabelecer interface com a política já existente para os povos do campo e indígenas, reconhecidos os seus pontos de intersecção política, histórica, social, educacional e econômica, sem perder a especificidade.
Art. 2º Cabe ao Estado de Pernambuco e ao Município de Mirandiba aos sistemas de ensino garantir:
I) apoio técnico-pedagógico aos estudantes, professores e gestores em atuação nas escolas quilombolas;
II) recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades das comunidades quilombolas;
III) a construção de propostas de Educação Escolar Quilombola contextualizadas.

Art. 3º Entende-se por quilombos:
I - os grupos étnico-raciais definidos por auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica;
II - comunidades rurais e urbanas que:
a) lutam historicamente pelo direito à terra e ao território o qual diz respeito não somente à propriedade da terra, mas a todos os elementos que fazem parte de seus usos, costumes e tradições;
b) possuem os recursos ambientais necessários à sua manutenção e às reminiscências históricas que permitam perpetuar sua memória.
III - comunidades rurais e urbanas que compartilham trajetórias comuns, possuem laços de pertencimento, tradição cultural de valorização dos antepassados calcada numa história identitária comum, entre outros.

Art. 4º Observado o disposto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, os quilombolas entendidos como povos ou comunidades tradicionais, são:
I - grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais;
II - possuidores de formas próprias de organização social;
III - detentores de conhecimentos, tecnologias, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;
IV - ocupantes e usuários de territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica.

Art. 5º Observado o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Decreto nº 6.040/2007, os territórios tradicionais são:
I - aqueles nos quais vivem as comunidades quilombolas, povos indígenas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, faxinalenses e comunidades de fundo de pasto, dentre outros;
II - espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária.

TÍTULO I - DOS OBJETIVOS
Art. 6º Estas Diretrizes, com base na legislação geral e especial, na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada no Brasil, por meio do Decreto Legislativo nº 143/2003, e no Decreto nº 6.040/2007, tem por objetivos:
I - orientar a rede municipal de ensino e as escolas de Educação Básica no município de Mirandiba na elaboração, desenvolvimento e avaliação de seus projetos educativos;
II - orientar os processos de construção de instrumentos normativos da rede municipal de ensino e das escolas de Educação Básica do município de Mirandiba visando garantir a Educação Escolar Quilombola nas diferentes etapas e modalidades, da Educação Básica, sendo respeitadas as suas especificidades;
III - assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino-aprendizagem e as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico;
IV - assegurar que o modelo de organização e gestão das escolas quilombolas e das escolas que atendem estudantes oriundos desses territórios considerem o direito de consulta e a participação da comunidade e suas lideranças, conforme o disposto na Convenção 169 da OIT;
V - fortalecer o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da União, do Estado e a rede municipal escolar de Mirandiba na oferta da Educação Escolar Quilombola;
VI - zelar pela garantia do direito à Educação Escolar Quilombola às comunidades quilombolas rurais e urbanas, respeitando a história, o território, a memória, a ancestralidade e os conhecimentos tradicionais;
VII – garantir a abordagem da temática quilombola em todas as etapas da Educação Básica, pública e privada, compreendida como parte integrante da cultura e do patrimônio afro-brasileiro, cujo conhecimento é imprescindível para a compreensão da história, da cultura e da realidade brasileira.

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
Art. 7º A Educação Escolar Quilombola rege-se nas suas práticas e ações político-pedagógicas pelos seguintes princípios:
I - direito à igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade;
II - direito à educação pública, gratuita e de qualidade;
III - respeito e reconhecimento da história e da cultura afrobrasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;
IV - proteção das manifestações da cultura afro-brasileira;
V - valorização da diversidade étnico-racial;
VI - promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, credo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
VII – Assegurar dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle do bem estar social das comunidades quilombolas;
VIII - reconhecimento dos quilombolas como povos ou comunidades tradicionais;

IX - conhecimento dos processos históricos de luta pela regularização dos territórios tradicionais dos povos quilombolas;
X - direito ao etnodesenvolvimento entendido como modelo de desenvolvimento alternativo que considera a participação das comunidades quilombolas, as suas tradições locais, o seu ponto de vista ecológico, a sustentabilidade e as suas formas de produção do trabalho e de vida;
XI - superação do racismo - institucional, ambiental, alimentar, entre outros - e a eliminação de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação racial;
XII - superação do racismo - institucional, ambiental, alimentar, entre outros - e a eliminação de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação racial;
XIII - respeito à diversidade religiosa, ambiental e sexual;
XIV - superação de toda e qualquer prática de sexismo, machismo, homofobia, lesbofobia e transfobia;
XV - reconhecimento e respeito da história dos quilombos, dos espaços e dos tempos nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos quilombolas aprendem e se educam;
XVI - assegurar os direitos dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;
XVII – assegurar os direitos dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;
XVIII – assegurar o trabalho como princípio educativo das ações didático- pedagógicas da escola;
XIX- - valorização e fortalecimento das ações de cooperação e de solidariedade presentes na história das comunidades quilombolas;
XX- reconhecimento do lugar social, cultural, político, econômico, educativo e ecológico ocupado pelas mulheres no processo histórico de organização das comunidades quilombolas e construção de práticas educativas que visem à superação de todas as formas de violência racial e de gênero.

Art. 8º Os princípios da Educação Escolar Quilombola deverão ser garantidos por meio das seguintes ações:
I – implantar coordenadoria municipal de educação escolar quilombola constituída por quilombolas, que terá a função de acompanhar, avaliar e garantir o cumprimento dessa resolução junto às comunidades quilombolas;
II- construção e manutenção de escolas públicas em territórios quilombolas, por parte do poder público, a partir da análise das demandas;
III - adequação da estrutura física das escolas ao contexto quilombola, considerando os aspectos ambientais, econômicos e socioeducacionais de cada quilombo;
IV– assegurar condições de acessibilidade nas escolas;
V – garantir a presença preferencial de professores e gestores quilombolas nas escolas quilombolas e nas escolas que recebem estudantes oriundos de territórios quilombolas;
VI – garantia de formação inicial e continuada para os docentes para atuação na Educação Escolar Quilombola;
VII – assegurar o protagonismo dos estudantes quilombolas nos processos político-pedagógicos em todas as etapas e modalidades;
VIII - implementação de um currículo escolar aberto, flexível e de caráter Interdisciplinar, elaborado de modo a articular o conhecimento escolar e os conhecimentos construídos pelas comunidades quilombolas;
XIX - implementação de um projeto político-pedagógico que considere as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas, econômicas e identitárias das comunidades quilombolas;
X - garantia de alimentação escolar voltada para as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas
XI - inserção das temáticas quilombolas em todo o material didático e de apoio pedagógico produzido em articulação com a comunidade, sistemas de ensino e instituições de Educação Superior;
XII - garantia do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei nº 9394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e na Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004;
XIII - efetivação de uma educação escolar voltada para o etnodesenvolvimento e para o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas;
XIV - realização de processo educativo escolar que respeite, valorize e garanta a manutenção e o zelo das tradições e o patrimônio material e imaterial que represente a cultura dos povos quilombolas;
XV - garantia da participação dos quilombolas por meio de suas representações próprias em todos os órgãos e espaços deliberativos, consultivos e de monitoramento da política pública e demais temas de seu interesse imediato, conforme reza a Convenção 169 da OIT;
XVI – garantir a implementação da Educação Escolar Quilombola com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas diferentes esferas de governo.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência de profissionais quilombolas da comunidade, a instituição representativa do território, juntamente com lideranças locais, equipe gestora e a coordenadoria de educação escolar quilombola farão as devidas indicações dos profissionais habilitados.

TÍTULO III - DA DEFINIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 9º A Educação Escolar Quilombola compreende:
I - escolas quilombolas;
II - Entende-se por escola quilombola aquela localizada em território quilombola;
III - escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas devem garantir no seu PPP e no Regimento Escolar as especificidades da educação escolar quilombola.

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 10 A organização da Educação Escolar Quilombola, em cada etapa da Educação Básica, poderá assumir variadas formas, de acordo com o art. 23 da LDB, tais como:
I - séries anuais;
II - períodos semestrais;
III - ciclos;
IV - alternância regular de períodos de estudos com tempos e espaços específicos;
V - grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 11 O calendário da Educação Escolar Quilombola deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais, a critério do respectivo sistema de ensino e do projeto político-pedagógico da escola, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na LDB.
§ 1º O Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, deve ser instituído nos estabelecimentos públicos e privados de ensino que ofertam a Educação Escolar Quilombola, nos termos do art. 79-B da LDB, com redação dada pela Lei nº 10.639/2003, e na Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004.
§ 2º O calendário escolar deve incluir as datas consideradas mais significativas para a população negra e para cada comunidade quilombola, de acordo com a região e a localidade, consultadas as comunidades e lideranças quilombolas.

Art. 12 Os sistemas de ensino, por meio de ações colaborativas, devem implementar, monitorar e garantir um programa institucional de alimentação escolar, o qual deverá ser organizado mediante cooperação entre a União, o Estado e o município de Mirandiba por meio de convênios entre a sociedade civil e o poder público, com os seguintes objetivos:
I - garantir a alimentação escolar, na forma da Lei e em conformidade com as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas;
II - respeitar os hábitos alimentares do contexto socioeconômico-cultural-tradicional das comunidades quilombolas;
III - garantir a soberania alimentar assegurando o direito humano à alimentação adequada;
IV - garantir a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade cultural e étnico-racial da população;

Art. 13 Recomenda-se que os sistemas de ensino e suas escolas contratem profissionais de apoio escolar oriundos das comunidades quilombolas para produção da alimentação escolar, de acordo com a cultura e hábitos alimentares das próprias comunidades.

Parágrafo Único Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, poderão criar programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para profissionais que executam serviços de apoio escolar na Educação Escolar Quilombola, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2005, fundamentada no Parecer CNE/CEB 16/2005, que cria a área Profissional nº 21, referente aos Serviços de Apoio Escolar.

Art. 14 A Educação Escolar Quilombola deve ser acompanhada pela prática constante de produção e publicação de materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos nas diversas áreas de conhecimento, mediante ações colaborativas entre os sistemas de ensino.

§ 1º As ações colaborativas constantes do caput deste artigo poderão ser realizadas contando com a parceria e participação dos docentes, organizações do movimento quilombola e do movimento negro, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e grupos correlatos, instituições de Educação Superior e da Educação Profissional e Tecnológica.

§ 2º O Município de Mirandiba deve assegurar, por meio de ações cooperativas, a aquisição e distribuição de livros, obras de referência, literatura infantil e juvenil, materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico que valorizem e respeitem a história e a cultura local das comunidades quilombolas.

TÍTULO V- DAS ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 15 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na qual se privilegiam práticas de cuidar e educar, é um direito das crianças dos povos quilombolas e obrigação de oferta pelo poder público para as crianças de 4 e 5 anos, que deve ser garantida e realizada mediante o respeito às formas específicas de viver a infância, a identidade étnico-racial e as vivências socioculturais.

§ 1º Na Educação Infantil, a frequência das crianças de 0 a 3 anos é uma opção de cada família das comunidades quilombolas, que tem prerrogativa de, ao avaliar suas funções e objetivos a partir de suas referências culturais e de suas necessidades, decidir pela matrícula ou não de suas crianças em:

I - creches ou instituições de Educação Infantil;

II - programa integrado de atenção à infância;

III - programas de Educação Infantil ofertados pelo poder público ou com este conveniados.

§ 2º Na oferta da Educação Infantil na Educação Escolar Quilombola deverá ser garantido à criança o direito a permanecer com o seu grupo familiar e comunitário de referência, evitando-se o seu deslocamento

§ 3º Os sistemas de ensino devem oferecer a Educação Infantil com consulta prévia e informada a todos os envolvidos com a educação das crianças quilombolas, tais como pais, mães, avós, anciãos, professores, gestores escolares e lideranças comunitárias de acordo com os interesses legítimos de cada comunidade quilombola.

§ 4º As escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas e que ofertam a Educação Infantil devem:

I - promover a participação das famílias e dos anciãos, especialistas nos conhecimentos tradicionais de cada comunidade, em todas as fases de implantação e desenvolvimento da Educação Infantil;

II - considerar as práticas de educar e de cuidar de cada comunidade quilombola como parte fundamental da educação das crianças de acordo com seus espaços e tempos socioculturais;

III - elaborar e receber materiais didáticos específicos para a Educação Infantil, garantindo a incorporação de aspectos socioculturais considerados mais significativos para a comunidade de pertencimento da criança.

Art. 16 Cabe ao Ministério e à Secretaria Estadual da Educação de Pernambuco redefinir seus programas suplementares de apoio ao educando para incorporar a Educação Infantil, de acordo com o inciso VII, Art.208 da Constituição que, na redação dada pela Emenda Constitucional n º 59/2009, estendeu esses programas a toda a Educação Básica.

§ 1º Os programas de material pedagógico para a Educação Infantil devem incluir materiais diversos em artes, música, dança, teatro, movimentos, adequados às faixas etárias, dimensionados por turmas e número de crianças das instituições e de acordo com a realidade sociocultural das comunidades quilombolas.

§ 2º Os equipamentos referidos no parágrafo anterior, pelo desgaste natural com o uso, devem ser considerados como material de consumo, havendo necessidade de sua reposição;

§ 3º Compete ao Município viabilizar por meio de criação de programa de material pedagógico para a Educação Infantil, processo de aquisição e distribuição sistemática de material para a rede pública de Educ.Infantil, considerando a realidade das crianças quilombolas.

Art. 17 O Ensino Fundamental, direito humano, social e público subjetivo, aliado à ação educativa da família e da comunidade deve constituir-se em tempo e espaço dos educandos articulado ao direito à identidade étnico-racial, à valorização da diversidade e à igualdade.

§ 1º A oferta do Ensino Fundamental como direito público subjetivo é de obrigação do Estado que, para isso, deve promover a sua universalização nas comunidades quilombolas.

§ 2º O Ensino Fundamendal deve garantir aos estudantes quilombolas:

I - a indissociabilidade das práticas educativas e das práticas do cuidar visando o pleno desenvolvimento da formação humana dos estudantes na especificidade dos seus diferentes ciclos da vida;

II - a articulação entre os conhecimentos científicos, os conhecimentos tradicionais e as práticas socioculturais próprias das comunidades quilombolas, num processo educativo dialógico e emancipatório;

III - um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes quilombolas nos diferentes contextos sociais;

IV - a organização escolar em ciclos, séries e outras formas de organização, compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos 09 anos de duração do Ensino Fundamental, conforme a Res.CNE/CEB nº 7/2010;

V - a realização dos três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial, não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos, conforme a Res.CNE/CEB nº 7/2010.

Art. 18 O Ensino Médio é um direito social e dever do Estado na sua oferta pública e gratuita a todos, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/2012.

Art. 19 As unidades escolares que ministram esta etapa da Educação Básica na Educação Escolar Quilombola devem estruturar seus projetos político-pedagógicos considerando as finalidades previstas na Lei nº 9.394/96, visando:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática

Art. 20 O Ensino Médio na Educação Escolar Quilombola deverá proporcionar aos estudantes:

I - participação em projetos de estudo e de trabalho e atividades pedagógicas que visem o conhecimento das dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura próprios das comunidades quilombolas, bem como da sociedade mais ampla;

II - formação capaz de oportunizar o desenvolvimento das capacidades de análise e de tomada de decisões, resolução de problemas, flexibilidade, valorização dos conhecimentos tradicionais produzidos pelas suas comunidades e aprendizado de diversos conhecimentos necessários ao aprofundamento das suas interações com seu grupo de pertencimento.

Art. 21 Cabe aos sistemas de ensino promover consulta prévia e informada sobre o tipo de Ensino Médio adequado às diversas comunidades quilombolas, por meio de ações colaborativas, realizando diagnóstico das demandas relativas a essa etapa da Educação Básica em cada realidade quilombola.

Parágrafo Único As comunidades quilombolas rurais e urbanas por meio de seus projetos de educação escolar, têm a prerrogativa de decidir o tipo de Ensino Médio adequado aos seus modos de vida e organização social, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/2012.

Art. 22 A Educação Especial é uma modalidade de ensino que visa assegurar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades e superdotação o desenvolvimento das suas potencialidades socioeducacionais em todas as etapas e modalidades da Educação Básica nas escolas quilombolas e nas escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas.
§ 1º Os sistemas de ensino devem garantir aos estudantes a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação , em sua função indutora e executora de políticas públicas educacionais, deve realizar diagnóstico da demanda por Educação Especial nas comunidades quilombolas, visando criar uma política nacional de Atendimento Educacional Especializado aos estudantes quilombolas que dele necessitem.
§ 3º Os sistemas de ensino devem assegurar a acessibilidade para toda a comunidade escolar e aos estudantes quilombolas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades e superdotação, mediante:
I - prédios escolares adequados;
II - equipamentos;
III - mobiliário;
IV - transporte escolar;
V - profissionais especializados;
VI - tecnologia assistiva;
VII - outros materiais adaptados às necessidades desses estudantes e de acordo com o projeto político-pedagógico da escola.
§ 4º No caso dos estudantes que apresentem necessidades diferenciadas de comunicação, o acesso aos conteúdos deve ser garantido por meio da utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o sistema Braille, a LIBRAS e a tecnologia assistiva, facultando-lhes e às suas famílias a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, ouvidos os profissionais especializados em cada caso.
§ 5º Na identificação das necessidades educacionais especiais dos estudantes quilombolas, além da experiência dos professores, da opinião da família, e das especificidades socioculturais, a Educação Escolar Quilombola deve contar com assessoramento técnico especializado e o apoio da equipe responsável pela Educação Especial do sistema de ensino.
§ 6º O Atendimento Educacional Especializado na Educação Escolar Quilombola deve assegurar a igualdade de condições de acesso, permanência e conclusão com sucesso aos estudantes que demandam esse atendimento.
Art. 23 A Educação de Jovens e Adultos (EJA), caracteriza-se como uma modalidade com proposta pedagógica flexível, tendo finalidades e funções específicas e tempo de duração definido, levando em consideração os conhecimentos das experiências de vida dos jovens e adultos, ligadas às vivências cotidianas individuais e coletivas, bem como ao mundo do trabalho.
§ 1º Na Educação Escolar Quilombola, a EJA deve atender às realidades socioculturais e interesses das comunidades quilombolas, vinculando-se a seus projetos de vida.
§ 2º A proposta pedagógica da EJA deve ser contextualizada levando em consideração os tempos e os espaços humanos, as questões históricas, sociais, políticas, culturais e econômicas das comunidades quilombolas.
§ 3º A oferta de EJA no Ensino Fundamental não deve substituir a oferta regular dessa etapa da Educação Básica na Educação Escolar Quilombola, independentemente da idade.
§ 4º Na Educação Escolar Quilombola, as propostas educativas de EJA, numa perspectiva de formação ampla, devem favorecer o desenvolvimento de uma Educação Profissional que possibilite aos jovens, adultos e idosos quilombolas atuar nas atividades socioeconômicas e culturais de suas comunidades com vistas ao fortalecimento do protagonismo quilombola e da sustentabilidade de seus territórios.
PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba, em sua função indutora e executora de políticas públicas educacionais, deve realizar diagnóstico da demanda por Alfabetização e EJA nas comunidades quilombolas, visando atender aos estudantes quilombolas que dele necessitem.
Art. 24 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Educação Escolar Quilombola deve articular os princípios da formação ampla, sustentabilidade socioambiental e respeito à diversidade dos estudantes, considerando-se as formas de organização das comunidades quilombolas e suas diferenças sociais, políticas, econômicas e culturais, devendo:
I - contribuir para a gestão territorial autônoma, possibilitando a elaboração de projetos de desenvolvimento sustentável e de produção alternativa para as comunidades quilombolas, tendo em vista, em muitos casos, as situações de falta de assistência e de apoio para seus processos produtivos;
II - articular-se com os projetos comunitários, definidos a partir das demandas coletivas das comunidades quilombolas, contribuindo para a reflexão e construção de alternativas de gestão autônoma dos seus territórios, de sustentabilidade econômica, de soberania alimentar, de educação, de saúde e de atendimento às mais diversas necessidades cotidianas;
III - proporcionar aos estudantes quilombolas oportunidades de atuação em diferentes áreas do trabalho técnico, necessárias ao desenvolvimento de suas comunidades, como as da tecnologia da informação, saúde, gestão territorial e ambiental, magistério e outras.
Art. 25 Para o atendimento das comunidades quilombolas a Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverá ser realizada preferencialmente em seus territórios, sendo ofertada:
I - de modo interinstitucional;
II - em convênio com:
a)instituições de Educação Profissional e Tecnológica;
b)instituições de Educação Superior;
c)outras instituições de ensino e pesquisa;
d)organizações do Movimento Negro e Quilombola, de acordo com a realidade de cada comunidade.

TÍTULO VI- DA NUCLEAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 26 A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental na Educação Escolar Quilombola, realizada em áreas rurais, deverão ser sempre ofertados nos próprios territórios quilombolas, considerando a sua importância, no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único As escolas quilombolas, quando nucleadas, deverão ficar em polos quilombolas e somente serão vinculadas aos polos não quilombolas em casos excepcionais.
Art. 27 Quando os anos finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio, integrado ou não à Educação Profissional Técnica, e a Educação de Jovens e Adultos não puderem ser ofertados nos próprios territórios quilombolas, a nucleação rural levará em conta a participação das comunidades quilombolas e de suas lideranças na definição do local, bem como as possibilidades de percurso a pé pelos estudantes na menor distância a ser percorrida e em condições de segurança.
Art. 28 Quando se fizer necessária a adoção do transporte escolar no Ensino Fundamental, Ensino Médio, integrado ou não à Educação Profissional Técnica, e na Educação de Jovens e Adultos devem ser considerados o menor tempo possível no percurso residência- escola e a garantia de transporte intracampo dos estudantes quilombolas, em condições adequadas de segurança.
Parágrafo Único Para que o disposto nos arts. 27 e 28 seja cumprido, deverão ser estabelecidas regras para o regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.
Art. 29 O eventual transporte de crianças e jovens com deficiência, em suas próprias comunidades ou quando houver necessidade de deslocamento para a nucleação, deverá adaptar-se às condições desses estudantes, conforme leis específicas.
§ 1º No âmbito do regime de cooperação entre os entes federados, do regime de colaboração entre os sistemas de ensino e admitindo-se o princípio de que a responsabilidade pelo transporte escolar de estudantes da rede municipal seja do próprio Município, e de estudantes da rede estadual seja do próprio Estados, os veículos pertencentes ou contratados pelo Município também poderão transportar estudantes da rede estadual e vice-versa.
§ 2º O ente federado que detém as matrículas dos estudantes transportados é o responsável pelo seu transporte, devendo ressarcir àquele que efetivamente o realizar.
Art. 30 O transporte escolar quando for comprovadamente necessário, deverá considerar o Código Nacional de Trânsito, as distâncias de deslocamento, a acessibilidade, as condições de estradas e vias, as condições climáticas, o estado de conservação dos veículos utilizados

e sua idade de uso, a melhor localização e as melhores possibilidades de trabalho pedagógico com padrão de qualidade.

TÍTULO VII. DO PROJETO POLITICO-PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

Art. 31 O projeto político-pedagógico, entendido como expressão da autonomia e da identidade escolar, é primordial para a garantia do direito a uma Educação Escolar Quilombola com qualidade social e deve se pautar nas seguintes orientações:

I - observância dos princípios da Educação Escolar Quilombola constantes desta Resolução;

II - observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estadual, estas últimas definidas pelos sistemas de ensino e seus órgãos normativos;

III - atendimento às demandas políticas, socioculturais e educacionais das comunidades quilombolas;

IV - ser construído de forma autônoma e coletiva mediante o envolvimento e participação de toda a comunidade escolar.

Art. 32 O projeto político-pedagógico da Educação Escolar Quilombola deverá estar intrinsecamente relacionado com a realidade histórica, regional, política, sociocultural e econômica das comunidades quilombolas.

§ 1º A construção do projeto político-pedagógico deverá pautar-se na realização de diagnóstico da realidade da comunidade quilombola e seu entorno, num processo dialógico que envolva as pessoas da comunidade, as lideranças e as diversas organizações existentes no território.

§ 2º Na realização do diagnóstico e na análise dos dados colhidos sobre a realidade quilombola e seu entorno, o projeto político-pedagógico deverá considerar:

I - os conhecimentos tradicionais, a oralidade, a ancestralidade, a estética, as formas de trabalho, as tecnologias e a história de cada comunidade quilombola;

II - as formas por meio das quais as comunidades quilombolas vivenciam os seus processos educativos cotidianos em articulação com os conhecimentos escolares e demais conhecimentos produzidos pela sociedade mais ampla.

§ 3º A questão da territorialidade, associada ao etnodesenvolvimento e à sustentabilidade socioambiental e cultural das comunidades quilombolas deverá orientar todo o processo educativo definido no projeto político-pedagógico

Art. 33 O projeto político-pedagógico da Educação Escolar Quilombola deve incluir o conhecimento dos processos e hábitos alimentares das comunidades quilombolas por meio de troca e aprendizagem com os próprios moradores e lideranças locais.

CAPÍTULO I - DOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 34 O currículo da Educação Escolar Quilombola diz respeito aos modos de organização dos tempos e espaços escolares de suas atividades pedagógicas, das interações do ambiente educacional com a sociedade, das relações de poder presentes no fazer educativo e nas formas de conceber e construir conhecimentos escolares, constituindo parte importante dos processos sociopolíticos e culturais de construção de identidades.

§ 1º Os currículos da Educação Básica na Educação Escolar Quilombola devem ser construídos a partir dos valores e interesses das comunidades quilombolas em relação aos seus projetos de sociedade e de escola, definidos nos projetos político-pedagógicos.

§ 2º O currículo deve considerar, na sua organização e prática, os contextos socioculturais, regionais e territoriais das comunidades quilombolas em seus projetos de Educação Escolar Quilombola.

Art. 35 O currículo da Educação Escolar Quilombola, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, deverá:

I - garantir ao educando o direito a conhecer o conceito, a história dos quilombos no Brasil, o protagonismo do mov. quilombola e do movimento negro, assim como o seu histórico de lutas;

II - implementar a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, nos termos da Lei nº 9.394/96, na redação dada pela Lei nº 10.639/2003, e da Resolução CNE/CP nº 1/2004;

III - reconhecer a história e a cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional, considerando as mudanças, as recriações e as ressignificações históricas e socioculturais que estruturam as concepções de vida dos afro-brasileiros na diáspora africana;

IV - promover o fortalecimento da identidade étnico-racial, da história e cultura afro-brasileira e africana ressignificada, recriada e reterritorializada nos territórios quilombolas;

V - garantir as discussões sobre a identidade, a cultura e a linguagem, como importantes eixos norteadores do currículo;

VI - considerar a liberdade religiosa como princípio jurídico, pedagógico e político atuando de forma a:

superar preconceitos em relação às práticas religiosas e culturais das comunidades quilombolas, quer sejam elas religiões de matriz africana ou não;

proibir toda e qualquer prática de proselitismo religioso nas escolas.

VII - respeitar a diversidade sexual, superando práticas homofóbicas, lesbofóbicas, transfóbicas, machistas e sexistas nas escolas.

Art. 36 Na construção dos currículos da Educação Escolar Quilombola, devem ser consideradas as condições de escolarização dos estudantes quilombolas em cada etapa e modalidade de ensino; as condições de trabalho do professor; os espaços e tempos da escola e de outras instituições educativas da comunidade e fora dela, tais como museus, centros culturais, laboratórios de ciências e de informática.

Art. 37 O currículo na Educação Escolar Quilombola pode ser organizado por eixos temáticos, projetos de pesquisa, eixos geradores ou matrizes conceituais, em que os conteúdos das diversas disciplinas podem ser trabalhados numa perspectiva interdisciplinar.

Art. 38 A organização curricular da Educação Escolar Quilombola deverá se pautar em ações e práticas político-pedagógicas que visem:

I - o conhecimento das especificidades das escolas quilombolas e das escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas quanto à sua história e às suas formas de organização;

II - a flexibilidade na organização curricular, no que se refere à articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada, a fim de garantir a indissociabilidade entre o conhecimento escolar e os conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades quilombolas;

III - a duração mínima anual de 200 (duzentos) dias letivos, perfazendo, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, respeitando-se a flexibilidade do calendário das escolas, o qual poderá ser organizado independente do ano civil, de acordo com as atividades produtivas e socioculturais das comunidades quilombolas;

IV - a interdisciplinaridade e contextualização na articulação entre os diferentes campos do conhecimento, por meio do diálogo entre disciplinas diversas e do estudo e pesquisa de temas da realidade dos estudantes e de suas comunidades;

V - a adequação das metodologias didático-pedagógicas às características dos educandos, em atenção aos modos próprios de socialização dos conhecimentos produzidos e construídos pelas comunidades quilombolas ao longo da história;

VI - a elaboração e uso de materiais didáticos e de apoio pedagógico próprios, com conteúdos culturais, sociais, políticos e identitários específicos das comunidades quilombolas;

VII - a inclusão das comemorações nacionais e locais no calendário escolar, consultadas as comunidades quilombolas no colegiado, em reuniões e assembléias escolares, bem como os estudantes no grêmio estudantil e em sala de aula, a fim de, pedagogicamente, compreender e organizar o que é considerado mais marcante a ponto de ser rememorado e comemorado pela escola;

VIII - a realização de discussão pedagógica com os estudantes sobre o sentido e o significado das comemorações da comunidade;

IX - a realização de práticas pedagógicas voltadas para as crianças da Educação Infantil, pautadas no educar e no cuidar;

X - o Atendimento Educacional Especializado, complementar ou suplementar à formação dos estudantes quilombolas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades e superdotação.

CAPÍTULO II- DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 39 A Educação Escolar Quilombola deve atender aos princípios constitucionais da gestão democrática que se aplicam a todo o sistema de ensino brasileiro e deverá ser realizada em diálogo, parceria e consulta às comunidades quilombolas por ela atendidas.

§ 1º Faz-se imprescindível o diálogo entre a gestão da escola, a coordenação pedagógica e organizações do movimento quilombola nos níveis local, regional e nacional, a fim de que a gestão possa considerar os aspectos históricos, políticos, sociais, culturais e econômicos do universo sociocultural quilombola no qual a escola está inserida.
§ 2º A gestão das escolas quilombolas deverá ser realizada, preferencialmente (ou obrigatoriamente), por quilombolas oriundos do território quilombola em que a unidade escolar esteja localizada.
§ 3º Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, estabelecerão convênios e parcerias com instituições de Educação Superior para a realização de processos de formação continuada e em serviço de gestores em atuação na Educação Escolar Quilombola.
Art. 40 O processo de gestão desenvolvido na Educação Escolar Quilombola deverá se articular à matriz curricular e ao projeto político-pedagógico, considerando:
I - os aspectos normativos nacionais, estaduais e municipais;
II - a jornada e o trabalho dos profissionais da educação;
III - a organização do tempo e do espaço escolar;
IV - a articulação com o universo sociocultural quilombola.

CAPÍTULO III- DA AVALIAÇÃO
Art. 41 A avaliação, entendida como um dos elementos que compõem o processo de ensino e aprendizagem, é uma estratégia didática que deve:
I - ter seus fundamentos e procedimentos definidos no projeto político-pedagógico;
II - articular-se à proposta curricular, às metodologias, ao modelo de planejamento e gestão, à formação inicial e continuada dos docentes e demais profissionais da educação, bem como ao regimento escolar;
III - garantir o direito do estudante a ter considerado e respeitado os seus processos próprios de aprendizagem.
Art. 41 o processo de avaliação das aprendizagens do(a) estudante dar-se-á de acordo com as etapas e modalidades de ensino e a forma de organização nos séries/ciclos/fases/ módulos/anos de escolaridade e projetos especiais de ensino, conforme Instrução Normativa nº 04/2014 do Estado de Pernambuco, observando-se o seguinte:
I- Nos ciclos/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a avaliação das aprendizagens será realizada por meio de instrumentos diversificados e registrada sob a forma de Parecer Descritivo da trajetória do(a) estudante, de acordo com o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2006, que orienta os sistemas para organização em ciclos.
Art. 42 As aprendizagens que o estudante deverá desenvolver nos anos, séries, ciclos, fases, módulos e nos anos de escolaridade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio serão vivenciados em situações didáticas planejadas pelo (a) professor(a) e deverão constar do Projeto-político-pedagógico nas unidades didáticas bimestral, considerando os conteúdos curriculares definidos pela Secretaria de Educação e de Esportes, conforme Art.3º da Instrução Normativa nº 04/2014;
Art. 43 A avaliação, entendida como um dos elementos que compõem o processo de ensino e aprendizagem, é uma estratégia didática que deve:
I- ter seus fundamentos e procedimentos definidos no projeto político-pedagógico;
II- articular-se à proposta curricular, às metodologias, ao modelo de planejamento e gestão, à formação inicial e continuada dos docentes e demais profissionais da educação, bem como ao regimento escolar;
III- garantir o direito do estudante a ter considerado e respeitado os seus processos próprios de aprendizagem.
Art. 44 A avaliação do processo de ensino e aprendizagem na Educação Escolar Quilombola deve considerar:
I - os aspectos qualitativos, diagnósticos, processuais, formativos, dialógicos e participativos do processo educacional;
II - o direito de aprender dos estudantes quilombolas;
III - as experiências de vida e as características históricas, políticas, econômicas e socioculturais das comunidades quilombolas;
IV - os valores, as dimensões cognitiva, afetiva, emocional, lúdica, de desenvolvimento físico e motor, dentre outros.
Art. 45 Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.
Art. 46 A Educação Escolar Quilombola desenvolverá práticas de avaliação que possibilitem o aprimoramento das ações pedagógicas, dos projetos educativos, da relação com a comunidade, da relação professor/estudante e da gestão.
Art. 47 O Conselho Municipal de Educação devem participar da definição dos parâmetros de avaliação interna e externa que atendam às especificidades das comunidades quilombolas garantindo-lhes:
I - a consideração de suas estruturas sociais, suas práticas socioculturais e suas atividades econômicas;
II - as suas formas de produção de conhecimento e processos e métodos próprios de ensino-aprendizagem.
Art. 48 A inserção da Educação Escolar Quilombola nos processos de avaliação institucional das redes da Educação Básica deve estar condicionada às especificidades das comunidades quilombolas.

CAPÍTULO IV.DA FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
Art. 49 A admissão de trabalhadores da educação escolar quilombola para atuação na Educação Escolar Quilombola nas redes públicas deve dar-se mediante concurso público, com categoria específica, para trabalhadores da educação escolar quilombola e seleção simplificada específica em conformidade com a Convenção 169 da OIT;
Parágrafo Único As provas e títulos devem valorizar conhecimentos profissionais e técnicos exigidos, além disso a comprovação da identidade territorial quilombola para a atuação na Educação Escolar Quilombola, observando a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.
Art. 50 A Educação Escolar Quilombola deverá ser conduzida preferencialmente por professores pertencentes às comunidades quilombolas.
Art. 51 Os sistemas de ensino, no âmbito da Política Estadual de Formação de Professores da Educação Básica, deverão estimular a criação e implementar programas de formação continuada de professores no magistério e em licenciatura para atuação em escolas quilombolas e escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas ou ainda em cursos de magistério de nível médio na modalidade normal, de acordo com a necessidade das comunidades quilombolas.
Art. 52 A formação continuada de professores que atuam na Educação Escolar Quilombola deverá:
I - ser ofertada em cursos de licenciatura aos docentes que atuam em escolas quilombolas e em escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas;
II - quando for o caso, também ser ofertada em serviço, concomitante com o efetivo exercício do magistério;
III -propiciar a participação dos graduandos ou normalistas na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos currículos e programas, considerando o contexto sociocultural e histórico das comunidades quilombolas;
IV - garantir a produção de materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, de acordo com a realidade quilombola em diálogo com a sociedade mais ampla;
V - garantir a utilização de metodologias e estratégias adequadas de ensino no currículo que visem à pesquisa, à inserção e à articulação entre os conhecimentos científicos e os conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades quilombolas em seus contextos sócio-histórico-culturais;
VI - ter como eixos norteadores do currículo:
os conteúdos gerais sobre a educação, política educacional, gestão, currículo e avaliação;
os fundamentos históricos, sociológicos, sociolinguísticos, antropológicos, políticos, econômicos, filosóficos e artísticos da educação;
o estudo das metodologias e dos processos de ensino aprendizagem;
os conteúdos curriculares da base nacional comum;
o estudo do trabalho como princípio educativo;
o estudo da memória, da ancestralidade, da oralidade, da corporeidade, da estética e do etnodesenvolvimento, entendidos como conhecimentos e parte da cosmovisão produzidos pelos quilombolas ao longo do seu processo histórico, político, econômico e sociocultural;

a realização de estágio curricular em articulação com a realidade da Educação Escolar Quilombola;
as demais questões de ordem sociocultural, artística e pedagógica da sociedade e da educação brasileira de acordo com a proposta curricular da instituição.
Art. 53 Nos cursos de formação continuada da Educação Escolar Quilombola deverão ser criados espaços, condições de estudo, pesquisa e discussões sobre:
I - as lutas quilombolas ao longo da história;
II - o papel dos quilombos nos processos de libertação e no contexto atual da sociedade brasileira;
III - as ações afirmativas;
IV - o estudo sobre a articulação entre os conhecimentos científicos e os conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades quilombolas ao longo do seu processo histórico, sociocultural, político e econômico;
V - as formas de superação do racismo, da discriminação e do preconceito raciais, nos termos da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 10.639/2003, e da Resolução CNE/CP nº 1/2004.
Art. 54 Os sistemas de ensino podem, em articulação com as instituições de Educação Superior, firmar convênios para a realização de estágios curriculares de estudantes dos cursos de licenciatura para que estes desenvolvam os seus projetos na Educação Escolar Quilombola, sobretudo nas áreas rurais, em apoio aos docentes em efetivo exercício.
§ 1º Os estagiários que atuarão na Educação Escolar Quilombola serão supervisionados por professor designado pela instituição de Educação Superior e acompanhados por docentes em efetivo exercício profissional nas escolas quilombolas e nas escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas;
§ 2º As instituições de Educação Superior deverão assegurar aos estagiários, em parceria com o poder público, condições de transporte, deslocamento e alojamento, bem como todas as medidas de segurança para a realização do seu estágio curricular na Educação Escolar Quilombola.
Art. 55 A formação continuada de professores que atuam na Educação Escolar Quilombola deverá:
I - ser assegurada pelos sistemas de ensino e suas instituições formadoras e compreendida como componente primordial da profissionalização docente e estratégia de continuidade do processo formativo, articulada à realidade das comunidades quilombolas e à formação inicial dos seus professores;
II - ser realizada por meio de cursos presenciais ou a distância, por meio de atividades formativas e cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, bem como programas de mestrado ou doutorado;
III - realizar cursos e atividades formativas criadas e desenvolvidas pelas instituições públicas de educação, cultura e pesquisa, em consonância com os projetos das escolas e dos sistemas de ensino;
IV - ter atendidas as necessidades de formação continuada dos professores pelos sistemas de ensino, pelos seus órgãos próprios e instituições formadoras de pesquisa e cultura, em regime de colaboração;
V- garantir que os profissionais efetivos e contratados que atuam na educação escolar quilombola tenham o direito de participar de cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização,bem como programas de mestrado ou doutorado com direito à licença sem prejuízo financeiro.
Art. 56 Os cursos destinados à formação continuada na Educação Escolar Quilombola deverão atender ao disposto no art. 51 desta Resolução.
Art. 57 A profissionalização de professores que atuam na Educação Escolar Quilombola será realizada, além da formação inicial e continuada, por meio das seguintes ações:
I - reconhecimento e valorização da carreira do magistério mediante acesso por concurso público e seleção simplificada;
II - garantia das condições de remuneração compatível com sua formação e isonomia salarial;
III - garantia de condições dignas e justas de trabalho e de jornada de trabalho nos termos da Lei.
§ 1º Os docentes que atuam na Educação Escolar Quilombola, quando necessário, deverão ter condições adequadas de alojamento, alimentação, material didático e de apoio pedagógico, bem como remuneração prevista na Lei, garantidos pelos sistemas de ensino.
§ 2º Os sistemas de ensino podem construir, quando necessário, mediante regime de colaboração, residência docente para os professores que atuam em escolas quilombolas localizadas nas áreas rurais, sendo que a distribuição dos encargos didáticos e da sua carga horária de trabalho deverá levar em consideração essa realidade.
Art. 58 Dada a especificidade das comunidades quilombolas rurais e urbanas do país, estas Diretrizes orientam os sistemas de ensino, em regime de colaboração, e em parceria com instituições de Educação Superior a desenvolver uma política nacional de formação de professores quilombolas.

TÍTULO-VIII
DA AÇÃO COLABORATIVA PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
CAPÍTULO I- Competências dos sistemas de ensino no regime de colaboração

Art. 59 As políticas de Educação Escolar Quilombola serão efetivadas por meio da articulação entre os diferentes sistemas de ensino, definindo-se, no âmbito do regime de colaboração, suas competências e corresponsabilidades.
§ 1º Quando necessário, os territórios quilombolas poderão se organizar mediante Arranjos de Desenvolvimento da Educação, nos termos da Resolução CEB/CNE nº 1/2012.
§ 2º o município de Mirandiba onde estão situados territórios quilombolas poderá, em colaboração com o Estado de Pernambuco e a União, poderá se organizar, visando à oferta de Educação Escolar Quilombola, mediante consórcios públicos intermunicipais, conforme a Lei nº 11.107/ 2005.
Art. 60 Nos termos do regime de colaboração, definido no art. 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da LDB:
I - Compete ao Estado:
a) garantir a oferta do Ensino Médio no nível estadual, levando em consideração a realidade das comunidades quilombolas, priorizando a sua oferta nessas comunidades e no seu entorno;
b) ofertar e executar a Educação Escolar Quilombola diretamente ou por meio de regime de colaboração com o Município;
c) prover as escolas quilombolas e escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas de recursos financeiros, técnico-pedagógicos e materiais, visando o pleno atendimento da Educação Básica;
d) promover a formação inicial e continuada de professores quilombolas, em regime de cooperação com a União, o Distrito Federal e os Municípios;
e) promover a elaboração e publicação sistemática de material didático e de apoio pedagógico e específico para uso nas escolas quilombolas e escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas.
§ 1º As atribuições do Estado na oferta da Educação Escolar Quilombola poderão ser realizadas por meio de regime de colaboração com o município e a União, desde que estes disponham de condições técnicas, pedagógicas e financeiras adequadas, e consultadas as comunidades quilombolas.
II - Compete aos Municípios:

a) garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no nível municipal, levando em consideração a realidade das comunidades quilombolas, priorizando a sua oferta nessas comunidades e no seu entorno;
b) ofertar e executar a Educação Escolar Quilombola diretamente ou por meio do regime de colaboração com o Estado;
c) estruturar, na Secretaria de Educação, instância administrativa de Educação Escolar Quilombola com a participação de quilombolas e de profissionais especializados nas questões quilombolas, destinando-lhes recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas para a Educação Escolar Quilombola;
d) prover as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas de recursos financeiros, técnicos, materiais e humanos visando, o pleno atendimento da Educação Básica;
f) implementar Diretrizes Curriculares municipais para a Educação Escolar Quilombola, em diálogo com as comunidades quilombolas, suas lideranças e demais órgãos que atuam diretamente com a educação dessas comunidades;

g) realizar Conferências Municipais de Educação Escolar Quilombola, em colaboração com os Estados.
§ 2º As atribuições do Município na oferta da Educação Escolar Quilombola poderão ser realizadas por meio do regime de colaboração com o Estado, consultadas as comunidades quilombolas, desde que estes tenham se constituído em sistemas de educação próprios e disponham de condições técnicas, pedagógicas e financeiras adequadas.
V - compete ao Conselho Municipal de Educação:
a) estabelecer critérios específicos para a criação e a regularização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Educação Escolar Quilombola, com a participação das lideranças quilombolas;
b) autorizar o funcionamento e reconhecimento das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em comunidades quilombolas;
c) regularizar a vida escolar dos estudantes quilombolas, quando for o caso;

TÍTULO IX -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 É responsabilidade do Município cumprir a Educação Escolar Quilombola tal como previsto no art. 208 da Constituição Federal.
Art. 62 As instituições de Educação Superior poderão realizar projetos de extensão universitária voltados para a Educação Escolar Quilombola, em articulação com as diversas áreas do conhecimento e com as comunidades quilombolas.

Art. 63 Recomenda-se que os Entes Federados (União, Estado e Município) trabalhem no sentido de articular as ações de diferentes setores que garantam o direito às comunidades quilombolas à educação, à cultura, à ancestralidade, à memória e ao desenvolvimento sustentável, especialmente o Município, dada a sua condição de estar mais próximos dos locais em que residem as populações quilombolas rurais e urbanas.
Art. 64 O Ministério da Educação, em cooperação com o Estado e o Município, ouvidas as lideranças quilombolas e em parceria com as instituições de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica, Núcleos de Estudos Afro- Brasileiros e grupos correlatos, organizações do Movimento Quilombola e do Movimento Negro deverá instituir o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.
Art. 65 O financiamento da Educação Escolar Quilombola deve considerar o disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB), o qual dispõe que a distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena e Quilombola dentre as diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica.
Art. 66 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba-PE, 25 de Novembro de 2020.

ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:C6103549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI.

Processo Licitatório: 031/2019 – **Modalidade:** Tomada de Preço: 009/2019
Contrato: 035/2020
Contratada: José Arthur Araújo E Silva Eireli – **CNPJ:** 21.921.643/0001-48
Objeto: Pavimentação de área frontal externa do estádio de futebol que contemplam os serviços de pavimentação em piso intertravado e paralelepípedo, respectivamente, nas áreas de circulação dos visitantes e estacionamento neste município.
Causa da Rescisão: Inexecução Parcial do Objeto Contratual.
Fundamento Legal: art. 77, art. 78, inciso I, II, III, IV, V, c/c art. 79, inciso I, art. 86 e 87, todos da Lei nº 8.666/93.

O Município de Nazaré da Mata, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.166.817/0001-98, com sede localizada à Rua Dantas Barreto,1338-Centro-Nazaré da Mata-Pernambuco, representado pelo prefeito municipal o Sr. Inácio Manoel do Nascimento brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.825.224-87, Identidade n.º 1.031.316 SSP-PE,
Considerando, que foi realizado o Processo Licitatório nº 031/2019 – Modalidade: Tomada de Preço nº 009/2019, para Pavimentação de área frontal externa do estádio de futebol;
Considerando, que a empresa José Arthur Araújo E Silva Eireli, com sede Praça José Luiz da Silveira Barros – nº 20- Centro- Maraial /PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21..921.643/0001-48, foi a vencedora do processo licitatório;
Considerando, que foi firmado entre a empresa vencedora e o Município de Nazaré da Mata no dia 04 de março de 2020 o contrato administrativo nº 035/2020;
Considerando, que a ordem de serviço nº 003/2020, foi emitida em 26 de maio de 2020;
Considerando, que a empreiteira não cumpriu o cronograma de execução da obra estabelecido contratualmente entre as partes;
Considerando, que o Município notificou pela primeira vez a empreiteira, em 20 de julho de 2020, para iniciar em até 02 (dois) dias úteis os serviços e cumprir o cronograma pactuado;
Considerando, que a empreiteira, oficiou o município, solicitando extrato da conta da obra, para poder dar início os serviços;
Considerando, que a Procuradoria Geral do Município emitiu Cota Jurídica, entendendo tal solicitação como descabida e desarrazoada;
Considerando, que o Município notificou pela segunda vez a empreiteira, em 18 de agosto de 2020, para reiniciar imediatamente em até 02 (dois) dias úteis os serviços;
Considerando, que o Município notificou pela terceira vez a empreiteira, em 22 de setembro de 2020, para reiniciar imediatamente em até 02 (dois) dias úteis os serviços;
Considerando, as disposições contratuais, especialmente a cláusula da rescisão;
Considerando, a discricionariedade do administrador e, especialmente a motivação do ato administrativo que visa dar continuidade à obra;
Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 79, inciso I autoriza a rescisão unilateral dos contratos nos casos descritos no art. 78, em seus incisos I a XII e XVII.
Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 78 elenca os motivos que ensejam a rescisão dos contratos, e em seu inciso I, descreve como causa para a rescisão o descumprimento das cláusulas contratuais;
Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 78, inciso V elenca como causa para a rescisão dos contratos a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Resolve, pelos motivos expostos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo de nº 035/2020, firmado entre o Município de Nazaré da Mata e a empresa José Arthur Araújo E Silva Eireli – CNPJ: 21.921.643/0001-48, a partir da presente data.
Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, ficando ressalvado neste termo de notificação e rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93, que será apurado mediante regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.
Através do mencionado processo administrativo, serão apurados, também, possíveis danos ao erário municipal e a terceiros, decorrentes da conduta de José Arthur Araújo E Silva Eireli – CNPJ: 21.921.643/0001-48. Para fins, de ressarcimento, sem prejuízo.

Nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93, da presente decisão, a empresa notificada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação de rescisão.
Publique-se o presente termo no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e no site http://www.nazaredamata.pe.gov.br/ integralmente. Notifica-se imediatamente a empresa José Arthur Araújo E Silva Eireli via correios na modalidade de AR, no seu e-mail – clsconstrutora@outlook.com, ou pessoalmente, através de pessoa autorizada a responder pela empresa.
Transcorrido *in albis* o prazo do art. 109 da Lei nº 8.666/93, providencie-se a instauração do processo administrativo para aplicação da multa contratual e sua eventual cobrança administrativa ou judicial.

Nazaré da Mata, 25 de novembro de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Nazaré da Mata

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:6A8EC9F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 236/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Infraestrutura no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentário especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.073	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos**	
3.3.90.39-001-33497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.078	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-001-33478	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8B2645B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 234/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.045.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Infraestrutura no valor de 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.028	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-001-33486	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
15.451.3056.4.082	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.39-620-33505	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	939.000,00
17.512.3051.3.012	**Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem**	
4.4.90.51-001-33394	Obras e Instalações	50.000,00
	TOTAL	**1.045.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.35-001-33384	Serviços de Consultoria	27.997,00
15.451.3052.3.055	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.30-001-46737	Material de Consumo	56.000,00
15.451.3056.3.039	**Aumento na Eficiência da Iluminação Pública**	
3.3.90.39-620-33510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	939.000,00
15.451.3057.4.085	**Gestão do Núcleo de Produção**	
3.3.90.30-001-33455	Material de Consumo	22.003,00
	TOTAL	**1.045.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:55AFE639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 231/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 320.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-531-47153	Obras e Instalações	320.000,00
	TOTAL	**320.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), são provenientes de superávit financeiro da Transferência da União de Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal demonstrado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4781F193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 235/2020

Institui e regulamenta o CONCURSO CULTURAL IPTU 2021, com o tema "COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**, com o tema "COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE", para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda e da Administração, a Secretaria de Comunicação e a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude promoverão o **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**, nas modalidades de **DESENHO** e **SLOGAN**.

Parágrafo único. O **DESENHO** e o **SLOGAN** vencedores do concurso serão impressos no carnê do **IPTU 2021**.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO CONCURSO CULTURAL IPTU 2021
Seção I
Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**:

I - Incentivar a prática de atividades artísticas e a produção de textos pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e dar visibilidade à sua criatividade por meio do Carnê do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, que chega aos moradores da cidade;

II - estimular os estudantes a refletirem sobre a importância do IPTU para a sociedade;

III - sensibilizar os estudantes à compreensão de que o IPTU é fonte indispensável para os investimentos públicos e sociais, inseridos na estrutura formadora dos futuros cidadãos;

IV - incentivar os estudantes a produzirem um **DESENHO** e um **SLOGAN** sobre a visão de cada um de como o IPTU pode ser importante para a sociedade, na qual estão inseridos, sensibilizando-os de que ele é essencial para a manutenção dos serviços à Cidade de Olinda, em especial da escola onde estudam e que sua manutenção se faz, dentre outras formas, por meio da aplicação dos recursos arrecadados com o IPTU.

Parágrafo único. O concurso de que trata o presente Decreto deverá também enfatizar que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é importante na vida dos cidadãos olindenses, pois sua função social é a realização do bem comum e uma de suas aplicações é a manutenção dos bens públicos, tais como escolas, hospitais, postos de saúde, e as ruas da cidade, sendo imprescindível para garantir a continuidade e o crescimento das obras e serviços públicos.

Seção II
Dos Participantes

Art. 4º Todos os estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais ou Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Olinda estão aptos a participar do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**.

Seção III
Das Modalidades Propostas e Características

Art. 5º O **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021** será realizado nas modalidades de **DESENHO** e **SLOGAN**, com as seguintes características:

I - **DESENHO**, para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

a) os **DESENHOS** devem ser feitos à mão, coloridos, em papel branco OFF-SET A4 **recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo,** não sendo permitida a apresentação dos **DESENHOS** utilizando o papel na vertical ou na diagonal, **sendo desclassificados os DESENHOS feitos fora dessas especificações;**

b) os **DESENHOS** deverão ser identificados com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, ano e turma em que está matriculado, **registrados no verso do papel**;

c) cada estudante poderá participar com apenas um **DESENHO**.

II - **SLOGAN**, para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

a) os **SLOGANS** devem ser escritos à mão, com até 140 caracteres, contando os espaços, em papel branco OFF-SET A4 **recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo,** não sendo permitida a apresentação dos **SLOGANS**, utilizando o papel na vertical ou na diagonal, **sendo desclassificados os SLOGANS elaborados fora dessas especificações;**

b) os **SLOGANS** deverão ser identificados com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome

completo do estudante, o ano e turma em que está matriculado, **registrados no verso do papel**;

c) cada estudante poderá participar com apenas um **SLOGAN**.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude autorizada a elaborar e confeccionar o modelo do **FORMULÁRIO DE DESENHO** e o modelo do **FORMULÁRIO DE SLOGAN**, observando as especificações estabelecidas neste artigo, com o fim de facilitar a apresentação dos **DESENHOS** e **SLOGANS** elaborados pelos estudantes.

Seção IV
Da Comissão Julgadora

Art. 6º Na primeira etapa, cada Unidade Educacional ou Escola participante deverá entregar à Comissão de Julgamento Municipal, através da Secretaria de Esportes e Juventude – SEEJ, **um único DESENHO e um único SLOGAN por turma.**

§ 1º Fica sob responsabilidade de cada Unidade Educacional ou Escola, através do professor imediato, considerar os critérios para a seleção de um único **DESENHO** e de um único **SLOGAN**, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A Unidade Educacional ou Escola, após selecionar o **DESENHO** e o **SLOGAN**, deve encaminhá-los à sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda.

§ 3º A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude encaminhará à Secretaria da Fazenda e da Administração, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal responsável pela segunda etapa, todos os **DESENHOS** e **SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas.

Art. 7º Para a segunda etapa, será instituída uma Comissão Julgadora Municipal sob coordenação da Secretaria da Fazenda e da Administração, a qual será composta por representantes dos seguintes profissionais:

I - 01 (um) Publicitário;

II - 01 (um) Artista Plástico;

III - 02 (dois) Jornalistas;

IV - 01 (um) Fotógrafo.

§ 1º Essa Comissão Julgadora Municipal escolherá o **melhor DESENHO** e o **melhor SLOGAN,** respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

Seção V
Dos Critérios de Avaliação

Art. 8º. Os trabalhos serão avaliados, considerando os requisitos estabelecidos neste Decreto, constantes nos artigos 3º, 4º e 5º, como também:

§ 1º Os **DESENHOS** serão avaliados, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade;

III - criatividade;

IV - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor.

§ 2º Os **SLOGANS** serão avaliadas, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade e criatividade;

III - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor;

IV - vocabulário adequado e respeito às normas gramaticais.

§ 3º Os **DESENHOS** e **SLOGANS** deverão ser inéditos, não tendo sido anteriormente premiados em nenhum outro concurso local, regional, nacional ou estrangeiro, de autoria do próprio participante, e não poderão atentar contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente, e não poderão conter:

I - qualquer expressão de cunho comercial, que caracterize a divulgação do nome, marcas e/ou produtos;

II - menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e álcool, a violência;

III - não poderão constituir plágio, sob pena de desclassificação imediata.

Seção VI
Da Certificação

Art. 9º. Os **05 (cinco) estudantes primeiros colocados**, e seus respectivos professores orientadores e suas Unidades Educacionais ou Escolas, de cada modalidade, receberão **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Comunicação autorizada a elaborar e confeccionar o **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**.

Seção VII
Do Resultado

Art. 10. O resultado será divulgado em uma cerimônia com a presença de autoridades, diretores escolares e professores das Unidades Educacionais ou Escolas participantes, além dos estudantes vencedores, acompanhados dos pais ou responsáveis, limitados a quantidade prevista no Decreto Estadual, nº 49.668/2020 de 30 de outubro de 2020.

Seção VIII
Do Cronograma

Art. 11. O cronograma do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021** ocorrerá da seguinte forma:

I - no dia **26.11.2020**, lançamento do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**;

II - entre os dias **26.11.2020** e **27.11.2020, SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES** nas Unidades Educacionais e Escolas;

III - entre os dias **27.11.2020 e 07.12.2020, ELABORAÇÃO DOS DESENHOS** e **SLOGANS** nas respectivas residências dos estudantes;

IV - entre os dias **30.11.2020 e 07.12.2020**, **PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS** produzidos pelos alunos. Esses trabalhos deverão ser entregues pelos alunos e/ou pais nas Unidades Educacionais e Escolas, no horário das 08h às 17h.

V- no dia **09.12.2020**, a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude encaminhará à Secretaria da Fazenda e da Administração, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa, todos os **DESENHOS** e **SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas, com as respectivas autorizações de imagem

dos estudantes, devidamente assinadas pelos pais ou responsáveis, na forma do Anexo I deste Decreto;

VI - nos dias **10.12.2020 e 11.12.2020, ESCOLHA DO TRABALHO VENCEDOR**, em cada modalidade, pela Comissão Julgadora Municipal, Segunda Etapa;

VII- no dia **15.12.2020**, **DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO**, evento de certificação, premiação e lançamento do carnê do **IPTU 2021**.

Parágrafo único. As datas estabelecidas neste artigo estão sujeitas à alteração.

Seção IX
Da Premiação

Art. 12. A premiação do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021** ocorrerá na seguinte forma:

I - para o estudante autor do **DESENHO** vencedor, 01 (um) *tablet*;

II - para o estudante autor do **SLOGAN** vencedor, 01 (um) *tablet*;

III - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **DESENHO**, 01 (um) *smartphone*;

IV - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **SLOGAN,** 01 (um) *smartphone*;

§ 1º Caso o mesmo professor, vença as 02 (duas) modalidades, receberá os prêmios cumulativamente.

§ 2º Os prêmios serão adquiridos com recursos próprios ou mediante doações promovidas por apoiadores do Concurso.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 13. Os responsáveis legais pelos estudantes, os professores e os diretores das Unidades de Ensino ou Escolas participantes do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**, no ato de entrega ou envio dos **DESENHOS** e **SLOGANS**, autorizam a Prefeitura Municipal de Olinda, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de reproduções, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso.

Art. 14. Os pais ou responsáveis dos estudantes autores do **DESENHO** e do **SLOGAN** selecionados devem autorizar a sua reprodução para os organizadores do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021** para publicação no **Carnê do IPTU 2021** e divulgação na mídia, conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Caso não ocorra o envio da autorização nos prazos estabelecidos, o **DESENHO** ou **SLOGAN** será automaticamente desclassificado, sendo substituído, conforme ordem de classificação, na forma deliberada pela Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria de Comunicação promoverá as ações de divulgação do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021**.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Fazenda e da Administração.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, Estado de _____, Telefone para contato n° _____ **RESPONSÁVEL LEGAL** do(a) estudante _____, nascido(a) aos ____/_____/_____, menor de idade, nacionalidade _____, estudante da Unidade Educacional ou Escola da Rede Municipal de Ensino denominada _____, **AUTORIZO**, o uso da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** por ele(a) produzido, na divulgação do resultado do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2021** promovido pela Prefeitura Municipal de Olinda, sejam esses destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para estudantes da Unidade Educacional ou Escola, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do referido **DESENHO** ou **SLOGAN**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** acima mencionados, em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em outdoor; busdoor, folhetos em geral (encartes, mala-direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) e no carnê do IPTU do Município de Olinda.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** por ele(a) produzido, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem, autorais ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Olinda, ____ de _____ de 2020.

_____
Responsável legal

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BC550E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 233/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.228.763,29 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 3.228.763,29 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-214-1629	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.228.763,29
	TOTAL	**3.228.763,29**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 3.228.763,29 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A70F9CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 232/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 400.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde, para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n° 2.782/GM/MS, de 14 de outubro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020 e da Nota Técnica SEI n° 21.231/2020, do Ministério da Economia, que tratam sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional extraordinário no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à realização das despesas relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo a classificação das dotações que serão atendidas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2° Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº XXX, DE XX DE NOVEMBRO DE 2020)

1 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ATENDIDAS PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.30-218-47438	Material de Consumo	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AFCAF3E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 237/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 241.492,50 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 241.492,50 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-120-45199	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241.492,50
	TOTAL	**241.492,50**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.306.3029.4.071	**Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-120-46923	Material de Consumo	241.492,50
	TOTAL	**241.492,50**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:08D57A06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 383/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 6.048/2018, no seu Art. 7º;
RETIFICA:
ONDE SE LER:
Parágrafo Único. A Unidade Escolar, ora desmembrada será denominada **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Guiomar Barbosa** localizada na Rua Clarice, nº 77, bairro Jardim Brasil V.
LEIA-SE:
Parágrafo Único. A Unidade Escolar, ora desmembrada será denominada **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Guiomar Barbosa** localizada na Rua Clarice, nº 77, bairro Jardim Brasil V.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 26 de Novembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:4EB2DB7C

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216.2016

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2016. CONTRATADA: COOCENCIPE – COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, CNPJ nº 23.236.8666/0001-00, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 25/11/2020 a 25/11/2021. Assinam Edileide Pereira da Silva Amaral – Representante da Empresa e Catarina Raquel de Lima Souza – Secretária Executiva de Serviços Públicos do Município de Olinda/PE.

Olinda, 17 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:7B815B25

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168.2014

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2014. CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 00.999.591/0001-52, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 03/10/2019 a 03/10/2020. Assinam Alexandre Albuquerque Teixeira – Representante da Empresa e Roberto Ferreira Rocha – Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda/PE.

Olinda, 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:FEC3C371

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107.2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2018. CONTRATADA: EMPERTEC – Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio Eireli, CNPJ nº 02.199.283/0001-78, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo por mais 06 (seis) meses, com início a partir de 13/08/2019 a 13/02/2020. Assinam: André Henrique Martins de Albuquerque Cavalcanti – Representante da Empresa e Roberto Ferreira Rocha – Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda/PE.

Olinda, 13 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:B065030B

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107.2018

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2018. CONTRATADA: EMPERTEC – Empresa Pernambucana Técnica de Engenharia e Comércio Eireli, CNPJ nº 02.199.283/0001-78, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo por mais 05 (cinco) meses, com início a partir de 13/02/2020 a 13/07/2020. Assinam: André Henrique Martins de Albuquerque Cavalcanti – Representante da Empresa e Roberto Ferreira Rocha – Secretário Executivo de Obras do Município de Olinda/PE.

Olinda, 12 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:7DFA5FFA

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 076/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL** celebrou **Contrato nº 076/2020**, através de Processo Licitatório nº 228/2019, Adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto do contrato é a **Contratação de Empresa para o fornecimento de insumos nas áreas de Manutenção Urbana, Iluminação pública e paisagismo - Lote VII**, torna pública que a ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.137.518/0001-68, perfazendo o valor de R$ 66.450,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), cujo Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, assinam o Sr. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho – Secretário Executivo de Defesa Civil e o representante da empresa Sr. Ivanildo Severo da Silva.

Olinda, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:4E8FB4D7

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 077/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL** celebrou **Contrato nº 077/2020**, através de Processo Licitatório nº 228/2019, Adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto do contrato é a **Contratação de Empresa para o fornecimento de insumos nas áreas de Manutenção Urbana, Iluminação pública e paisagismo - Lote IV, Lote V, Lote VIII-A**, torna pública que a C. F. DE MORAES RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.016.792/0001-60, perfazendo o valor de R$ 186.320,97 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos), cujo Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, assinam o Sr. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho – Secretário Executivo de Defesa Civil e o representante da empresa Sr. Cláudio Fernando de Moraes Ramos.

Olinda, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:C0C93E97

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 078/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL** celebrou **Contrato nº 078/2020**, através de Processo Licitatório nº 228/2019, Adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto do contrato é a **Contratação de Empresa para o fornecimento de insumos nas áreas de Manutenção Urbana, Iluminação pública e paisagismo - Lote VIII - B**, torna pública que a INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.867.301/0001-45, perfazendo o valor de R$ 300.999,04 (trezentos mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), cujo Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, assinam o Sr. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho – Secretário Executivo de Defesa Civil e o representante da empresa Sr. Elenilson Rodriguez da Costa.

Olinda, 28 de abril de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:AC375211

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 079/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL** celebrou **Contrato nº 079/2020**, através de Processo Licitatório nº 228/2019, Adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto do contrato é a **Contratação de Empresa para o fornecimento de insumos nas áreas de Manutenção Urbana, Iluminação pública e paisagismo - Lote I**, torna pública que SD DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, perfazendo o valor de R$ 20.468,29 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte e nove centavos), cujo Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, assinam o Sr. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho – Secretário Executivo de Defesa Civil e o representante da empresa Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

Olinda, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:64F3FD90

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 156/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: DELL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CPF/MF: 08.672.308/0001-95 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 04/11/2020 – PRAZO: 03 (TRÊS) MESES – VALOR GLOBAL: R$ 296.250,00 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:51EA6B3A

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 155/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: QUALIMMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CPF/MF: 35.514.416/0001-02 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 26/10/2020 – PRAZO: 03 (TRÊS) MESES – VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:76CF1622

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 152/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: MEGAMED COMERCIO LTDA EPP – CPF/MF: 05.932.624/0001-60 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 26/10/2020 – PRAZO: 03 (TRÊS) MESES – VALOR GLOBAL: R$ 72.250,00 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3C9643A6

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 153/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: ATUAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI – CPF/MF: 08.955.615/0001-83 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 24/10/2020 – PRAZO: 03 (TRÊS) MESES – VALOR GLOBAL: R$ 107.418,80 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:751D2756

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 154/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: MEDICAL CENTER – CPF/MF: 02.193.224/0001-92 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 24/10/2020 – PRAZO: 03 (TRÊS) MESES – VALOR GLOBAL: R$ 287.625,00 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:18DBAC85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 011/2020, Tomada de Preços nº. 004/2020. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Professora Iracema Maria, Travessa Professora Iracema Maria, Rua João Cândido (Bairro Newton Carneiro); Rua Projetada (Bairro Padre Ângelo); 1ª e 2ª Travessa Desembargador Rorenildo da Rocha Leão e Rua Ferrovia para Recife (Bairro Santa Rosa) no município dos Palmares/PE; E Adjudicação do objeto à LOTE 01: COFEM CONST. SERV. TEC. LOCAÇÕES – CNPJ: 17.440.286/0001-26, no valor total de R$ 324.462,13 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e treze centavos); LOTE 02: COFEM CONST. SERV. TEC. LOCAÇÕES – CNPJ: 17.440.286/0001-26, no valor total de R$ 81.528,40 (Oitenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); LOTE 03: COFEM CONST. SERV. TEC. LOCAÇÕES – CNPJ: 17.440.286/0001-26, no valor total de R$ 162.018,45 (Cento e sessenta e dois mil, dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

Palmares/PE, 26 de novembro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:765F9AD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020.

PROCESSO Nº 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020. Aquisição. Registro de Preços para Fornecimento de MAT. DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município. Valor máximo estimado R$ 2.429.924,62. Início do acolhimento das propostas: 27/11/2020 às 08:00 horas. Limite do acolhimento das propostas: 14/12/2020 às 8:00 horas. Abertura das propostas: 14/12/2020 às 08h01min. Abertura da sessão pública dos lances: 14/12/2020 às 08:30 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 25 de novembro de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA
Pregoeira - CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:5E9D160A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

CONTRATO N° 079/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE E A EMPRESA: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, NA FORMA *ABAXO*:

PARTES CONTRATANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maria Pereira, 87 – Centro - Passira,PE, inscrito no CNPJ sob nº, 11.294.475/0001-54, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **GYNA KARINE BARBOSA ANICETO**, brasileira, casada, portadora do RG n. 5.191.257 SDS/PE, inscrita no CPF sob n. 030.654.604-32, residente e domiciliada em Limoeiro/PE, daqui por diante denominada de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **DIAMANTE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Primeiro De Maio, 40, Nossa Senhora Das Dores, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ n° 29.602.808/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **Walderisson Menezes dos Santos,** portador do CPF n° 534.631.024-04, residente na Avenida Quinze, 762, Cidade Jardim, Caruaru – PE., denominado contratado, de acordo com edital de Pregão Presencial de n° 04/2020 e de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores tem, entre si, certo e ajustado o presente aditivo ao Contrato Administrativo para Aquisição de Medicamentos, material Odontológico e Materiais Pensos destinados ao hospital local e as unidades básicas de saúde (UBS).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo é feito com aparo no art. 65, I, "b" e § 1° da Lei Federal 8.666/93, ficando alterados os dispositivos estabelecidos na Cláusula Primeira e quarta do contrato de aquisição de Aquisição de Medicamentos, material Odontológico e Materiais Pensos destinados ao hospital local e as unidades básicas de saúde (UBS), feito com a empresa DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA, para o aumento de quantidades em até 25% conforme segue anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: permanecem inalteradas todas as demais cláusulas aqui não expressamente alteradas, as quais ficam integralmente ratificadas, ficando o presente aditivo incorporado ao contrato original, formando um todo único para todos os efeitos legais.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Lei federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculados a exposição de motivos do Pregão Presencial de n° 004/2020.

Passira - PE, 25 de novembro de 2020.

GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária Municipal de Saúde/contratante

DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR LTDA
Empresa/contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF N°

2- _____
CPF N°

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:463A7748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 387/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Estadual nº 260/14,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 260/14 e Resolução TC nº 27, de 06 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo nomeados para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de Transição de Mandato:
1- Ewerton Kaio Medeiros da Silva (Coordenador)
2- Luan de Lima Albuquerque
3- Gyna Karine Barbosa Aniceto
4- Aurizete Bernardo de Lima
5- Karla Maísa torres da Silva
6- Eduardo Barbosa de Melo
7- Geane Patrícia Gomes de Almeida
8- João Alves de Souza Neto
9- Josildo Pessoa da Silva Júnior
10- Eliezer Joaquim Rodrigues Filho
11- Elisa Maria Aníbal
12- Eduardo Jorge Guilherme da Silva Filho

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passira, 18 de novembro de 2020

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:9204E378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003

Ato/Portaria nº 000023/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 03 de Novembro de 2020

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) LUIS SOARES DE ALBUQUERQUE.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) LUIS SOARES DE ALBUQUERQUE, portador(a) do RG nº 2.892.174, SSP/PE, e do CPF/MF nº 431.117.184-68, efetivo(a), no cargo de Professor, Faixa F, Especializado, Carga horária 200 horas, matrícula 243, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000023/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:5D9497C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003

Ato/Portaria nº 000024/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 03 de Novembro de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) LUCIENE MARIANO COSTA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) LUCIENE MARIANO DA COSTA, portador(a) do RG nº 3.177.159, SDS/PE, e do CPF/MF nº 612.999.014-68, Estável, no cargo de Professor(a), Classe Faixa F, Nível Especializado, matrícula 354, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000024/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:E2629534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020-FMS

FORNECEDOR: REDENÇÃO COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE ELETRDOMÉSTICO E QUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO LTDA ME – CNPJ Nº 34.701.696/0001-03. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO. **Processo Licitatório nº 053/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 043/2020**. Valor Global: **R$ 43.440,00**. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 20 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:65672890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato, referente à FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (PARQUE INFANTIL) A SEREM INSTALADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP. **CNPJ**: 03.036.083/0001-67. **Valor Acrescido:** R$ 22.900,00. **Valor Atual do Contrato**: R$ 137.400,00.

Paudalho, 22 de Outubro de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D8AC7C02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 056/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: N. PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO - ME – CNPJ Nº 05.938.234/0001-06, vencedora do LOTE 01 no valor Global de R$ 149.995,05 e POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.446.528/0001-70, vencedora do LOTE 02 no valor Global de R$ 17.649,09.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 26 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:85E94C93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 057/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020**, para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 26.803.462/0001-30, vencedora dos ITENS 01 e 02 no valor Global de R$ 28.245,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 26 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9F1E4C3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2018 – Pregão Presencial Nº 018/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução dos Serviços do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E CAMINHÃO TIPO CARROCERIA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. **CNPJ**: 09.468.497/0001-41. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Prazo de Vigência:** 20/07/2020 a 20/07/2021. **Valor Global do Contrato**: R$ 133.320,00.

Paudalho, 14 de Julho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:16ECDF24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017-FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 039/2017 – Dispensa Nº 017/2017. **Objeto**: Prorrogação da vigência do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO BENTO, Nº 118, ALTO DO CRUZEIRO, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO ALTO DO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO-AFCP, **CNPJ/CPF**: 10.974.640/0001-56. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 1.200,00. **Valor Total:** R$ 14.400,00. **Nova Vigência:** 01/10/2020 a 01/10/2021.

Paudalho, 01 de Outubro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F14FDC96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017-FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2017 – Pregão Presencial Nº 014/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS SOB REGIME DE DIÁRIAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. **CNPJ/CPF**: 09.468.497/0001-41. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor do Contrato:** R$ 779.112,00.

Paudalho, 31 de Julho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:82E5D86F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020-FMS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020-FMS. Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020. **Objeto**: Prorrogação da Execução do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE (UBS) GUADALAJARA (Emenda Nº: 07868.2340001/016), DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **CNPJ**: 22.594.155/0001-36. **Prazo Acrescido:** 90 (noventa) Dias.

Paudalho, 04 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C2FAE107

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020-FMS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2020 – RDC ELETRÔNICO Nº 003/2020. **Objeto** Prorrogação da Execução do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE

SAÚDE (UBS) CHÃ DE CONSELHO (Emenda Nº: 07868.2340001/015), DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **CNPJ**: 22.594.155/0001-36. **Prazo Acrescido:** 90 (noventa) Dias.

Paudalho, 04 de Novembro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F5AAB4FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 032/2020 – Pregão Eletrônico Nº 013/2020. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 23,93482758620690 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO DO MERCADO DE CARNES, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** CONSTRUÇÕES INFLUIR LTDA. **CNPJ** Nº 20.825.304/0001-03. **Valor Acrescido:** R$ 7.635,21. **Valor Atual do Contrato:** R$ 39.535,21.

Paudalho, 27 de Outubro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D6E2FA7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020-FMS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 022/2020 – Pregão Eletrônico Nº 019/2020. **Objeto** Prorrogação da Execução do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAINEL EM VIDRO LAMINADO NA FACHADA DA UBS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** RTJA CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ**: 22.187.452/0001-67. **Prazo Acrescido:** 45 (Quarenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 27 de Outubro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FA1337E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020-FMS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2020 – Pregão Eletrônico Nº 012/2020. **Objeto** Prorrogação da Vigência do contrato referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, A SEREM UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19. **Contratada:** ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ** Nº 21.596.736/0001-44. **Vigência:** Até 31/12/2020.

Paudalho, 23 de Outubro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:327BB5E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017-FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2017 – Dispensa Nº 015/2017. **Objeto**: Alteração Contratual com vistas ao reajuste de 4,680100 %, dos Itens do CONTRATO Nº 002/2017-FMS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS SOB REGIME DE DIÁRIAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ**: 09.468.497/0001-41. **Percentual de Reajuste:** 4,680100 %. **Valor Correspondente:** R$ 17.723,52. **Valor Atual do Contrato:** R$ 396.443,52.

Paudalho, 02 de Outubro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F42691AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA– PE. EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 08 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, José Osório Galvão de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra - PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. Avaliação Médica.
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra - PE.
Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração.
A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, eletrocardiograma, raio-X em tórax em PA e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. Posse.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. Apresentação para o exercício do cargo.

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968.(regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado)

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Anexo I

Relação de candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019 de acordo com a ordem de classificação final.

AGENTE SANITÁRIO	
AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3º	MYCHAEL JHONES SILVA LIMA
4º	TATSON RUAN ROCHA SIQUEIRA

Anexo II

Relação de documentos necessários para nomeação e posse.

Previamente à posse, o (a) candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1) Certificado de Alistamento Militar para homens (original e cópia);
2) Título de Eleitor ou certidão da justiça eleitoral e quitação com comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
3) RG – Registro Geral (original e cópia);
4) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
5) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
6) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;
7) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
8) Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
9) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
11) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
12) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
13) Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
14) CNH - categoria B (Motorista)
15) Comprovante de Residência
16) Outros documentos especificados em Edital para os respectivos cargos

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:444283B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020 PROCESSO: 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE – CNPJ Nº 31.157.789/0001-12;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA. PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL MÁXIMO DE R$ 62.696,27 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
TOTAL GERAL de: R$ 15.370,00 (quinze mil trezentos e setenta reais);

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente
Despesa: 40 4.4.90.52.00
Despesa: 39 4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente
Despesa: 51.4.4.90.52.00
Despesa: 50.4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 1.225 – Equipamentos e Material Permanente
Despesa: 1741.4.4.90.52.00

Celebração: 11 de setembro de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE – CNPJ Nº 31.157.789/0001-12; publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, ***11 de setembro de 2020***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:2180DC56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020 PROCESSO: 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e C DE A. FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 33.330.526/0001-99;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA. PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL MÁXIMO DE R$ 62.696,27 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

TOTAL GERAL de: de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente
Despesa: 40 4.4.90.52.00
Despesa: 39 4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente
Despesa: 51.4.4.90.52.00
Despesa: 50.4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 1.225 – Equipamentos e Material Permanente
Despesa: 1741.4.4.90.52.00

Celebração: 11 de setembro de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa empresa C DE A. FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 33.330.526/0001-99; publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 11 de Setembro de 2020
LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:0915BEEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020 PROCESSO: 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELLI – ME – CNPJ Nº 29.995.518/0001-60;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA. PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL MÁXIMO DE R$ 62.696,27 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

TOTAL GERAL de: de R$ 11.795,00 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais);

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente
Despesa: 40 4.4.90.52.00
Despesa: 39 4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente
Despesa: 51.4.4.90.52.00
Despesa: 50.4.4.90.52.00

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Ação: 1.225 – Equipamentos e Material Permanente
Despesa: 1741.4.4.90.52.00

Celebração: 11 de setembro de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa empresa SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELLI – ME – CNPJ Nº 29.995.518/0001-60; publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **11 de setembro de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:26BAD139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017/LIC PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 CONTRATO Nº 061/2017/PMP 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006

OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 – 35

CONTRATADA: TESSI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDTA-EPP.
CNPJ sob o nº. 07.159.053/0001-07.
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 05B, bairro: Centro, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de junho de 2017, prorrogado pelo 1º Termo de Aditivo firmado em 04 de junho de 2018, com sua vigência até 06 de junho de 2019, prorrogado pelo 3º Termo de Aditivo firmado em 03 de junho de 2019, com sua vigência até 06 de junho de 2020, prorrogado pelo 4º Termo de Aditivo firmado em 05 de junho de 2020, com sua vigência até 06 de novembro de 2020, **prorrogado pelo 6º Termo de aditivo firmado em 05 de novembro de 2020, com sua vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/11/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PE
Contratante

ANA CÉLIA FARIAS GONÇALVES AYRES
Tessi Tecnologia em Segurança e Sistemas de Informação LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:AE09D867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017/PMP TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017/PMP CONTRATO Nº 011/LIC/2018/PMP TERMO ADITIVO Nº 011 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 011/LIC/2018/PMP.

OBJETO LICITADO: SERVIÇO DE REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO JOAQUIM DE BRITO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 10.264.406/0001 - 35
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.356.060/0001-84.
ENDEREÇO: Av. Fernando Simões Barbosa, nº 266 – Andar 4, CXPST 126, Boa Viagem, Recife – PE.
OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 30 de janeiro de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 30 de janeiro de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 23 de abril de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 2º Termo de Aditivo assinado em 20 de julho de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 3º Termo de Aditivo assinado em 18 de outubro de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 4º Termo de Aditivo assinado em 17 de janeiro de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 5º Termo de Aditivo assinado em 26 de abril de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 6º Termo de Aditivo assinado em 23 de julho de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 7º Termo de Aditivo assinado em 21 de outubro de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 8º Termo de Aditivo assinado em 29 de janeiro de 2020, ou seja, até o dia 29 de abril de 2020, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 9º Termo de Aditivo assinado em 27 de abril de 2020, ou seja, até o dia 29 de julho de 2020, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 10º Termo de Aditivo assinado em 24 de julho de 2020, ou seja, até o dia 29 de outubro de 2020, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 11º Termo de Aditivo assinado em 28 de outubro de 2020, ou seja, com sua vigência até o dia 29 de janeiro de 2021, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Secretário Interino de Infraestrutura
Município de Pesqueira
Contratante

TIANNE ALMEIDA DE FREITAS
Engenheira Civil – CREA 181532647-6
Fiscal do Contrato

DHIOGO GUSTAVO DOMINGOS SANTIAGO
Construtora Vale Empreendimentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C9138247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 096, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 096, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2020, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto,

será objeto de averiguação em processo administrativo e se necessário, serão adotados os procedimentos orçamentários cabíveis.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de novembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:29A841C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 035/2020/FMS

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de poção –PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 035/2020/FMS.
-Contratado: HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
-CNPJ Nº 13.035.459/0001-72.
-Valor Contratado: R$ 17.989,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 88 e 91.
-O Secretário Municipal de Saúde de Poção-PE, no uso de suas atribuições resolve Revogar Unilateralmente o Contrato nº 035/2020/FMS em conformidade com o Art. 49 da Lei 8.666/93, visando o princípio do melhor interesse público.

Poção - PE, 26 de novembro de 2020.

JOSE GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:08506933

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 036/2020/FMS

-Processo Nº: 003/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (equipamentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos, informática, mobiliário, móveis de escritório, utensílios, ar condicionado e afins), destinados a secretaria municipal de saúde de poção –PE, com recursos das propostas 10872.937000/1190-02, 10872.937000/1190-10, 10872.937000/1190-04, 10872.937000/1180-07.
-Contrato Nº: 036/2020/FMS.
-Contratado: DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE EPP.
-CNPJ Nº 18.090.006/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 19.315,00 (dezenove mil e trezentos e quinze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 14, 17, 21, 51, 73, 74, 79 e 106.
-O Secretário Municipal de Saúde de Poção-PE, no uso de suas atribuições resolve Revogar Unilateralmente o Contrato nº 036/2020/FMS em conformidade com o Art. 49 da Lei 8.666/93, visando o princípio do melhor interesse público.

Poção - PE, 26 de novembro de 2020.

JOSE GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:61BA0809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020/FMS PROCESSO 004/2020/FMS - PREGÃO 003/2020

-Processo Nº: 004/2020/FMS

-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1190-06, 1190-09.
-Contrato Nº: 051/2020/FMS.
-Contratado: DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE EPP.
-CNPJ Nº 18.090.006/0001-62.
-Valor Contratado: R$ 11.818,00 (onze mil e oitocentos e dezoito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 11, 16, 25, 28, 39 e 90.

Poção - PE, 31 de Março de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:CB29AE32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 056/2020/FMS

-Processo Nº: 004/2020/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1190-06, 1190-09.
-Contrato Nº: 056/2020/FMS.
-Contratado: F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR.
-CNPJ Nº 34.831.376/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 25.828,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 12, 17, 27, 44, 68, 71 e 84.
-O Secretário Municipal de Saúde de Poção-PE, no uso de suas atribuições resolve Revogar Unilateralmente o Contrato nº 056/2020/FMS em conformidade com o Art. 49 da Lei 8.666/93, visando o princípio do melhor interesse público.

Poção - PE, 26 de novembro de 2020.

JOSE GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:36934350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2020/FMS

Processo nº 016/2020/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clinicas da rede municipal de saúde de Poção - PE. Valor R$ 290.592,51. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/11/2020. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 10/12/2020. Abertura das Propostas: ás 09h:15min. do dia 10/12/2020.
Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min. do dia 10/12/2020.
Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 26 de Novembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A4CDF9CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 FMS

Aviso De Licitação
Processo Nº: 201124PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de Raio X Digital e Ultrassom Diagnóstico destinados a secretarias de saúde do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. Valor: R$522.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/12/2020 às 14:00h. no site www.portalcompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Quixaba, 27/11/2020.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B7DE6C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 PMQ

Aviso De Licitação
Processo Nº: 201120PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira e uma roçadeira articulada destinadas as secretarias de infraestrutura e agricultura do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. Valor: R$390.970,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/12/2020 às 09:00h. no site www.portalcompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Quixaba, 27/11/2020.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7922C65B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo Nº: 021/2019
Comissão: CPL
Modalidade: Tomada de Preços. Nº 003/2019
Termo Aditivo Nº: 05 (PREFEITURA)
Objeto Nat.: Serviços de pavimerntação em paralelepípedos graníticos.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Distrito de Cocaú, Município do Rio Formoso, com recursos

provenientes do Convênio Caixa Operação: 1.041.592-96/2017; SICONV: 846383/2017/ Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e de acordo com as especificações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresa: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 29.505.771/0001-12
Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias, de **08/12/2020 até 07/04/2021**.
Data da assinatura: 26/11/2020

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1195967F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI. CNPJ:36.214.108/0001-24.Objeto: **Registro de preços** aquisição de material de expediente, no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Processo Licitatório:037/2020. Modalidade :Pregão Eletrônico/SRP 119/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 05,08,09,10,17,18, 20,23,28,30,32,34,35,38, 39,40, 41 , 44, 49 ,50 ,52 ,54 ,55 ,61 ,62 ,63,66 ,69,70,71 e 77. Valor:R$ 3.623,80.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Novembro 2020.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D4B0F157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ:26.889.181/0001-42.Objeto: **Registro de preços** aquisição de material de expediente, no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Processo Licitatório:037/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 119/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 06,07,16,24,25,36,37,51,58,59,65,68,78. Valor:R$ 24.087,30.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Novembro 2020.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:232EDA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI. CNPJ:08.802.999/0001-02.Objeto: **Registro de preços** aquisição de material de expediente, no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Processo Licitatório:037/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 119/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 04,11,12,13,14,27,29,31,33,53,72,73,74 e 75. Valor:R$ 30.872,50.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Novembro 2020.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D5CB5180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:MJ COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI . CNPJ:07.631.411/0001-24.Objeto: **Registro de preços** aquisição de material de expediente, no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Processo Licitatório:037/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 119/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 02,15,19,21,22,26 e 76. Valor:R$ 3.623,80.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Novembro 2020.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:EF39F59E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL LTDA - ME. CNPJ:21.189.579/0001-52.Objeto: **Registro de preços** aquisição de material de expediente, no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Processo Licitatório:037/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 119/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 03. Valor:R$ 2.440,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Novembro 2020.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:DF5FC060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: KAIQUE SANTOS REIS 86020225577. CNPJ:37.246.452/0001-68.Objeto: **Registro de preço** para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro e enfrentamento ao Covid-19**.** Processo Licitatório:025/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 103/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 04. Valor:R$ 688,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De Setembro 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B5D39469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ:22.536.271/0001-07.Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE e demais itens de uso dos diversos Serviços e Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório:038/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 120/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,25 e 26. Valor:R$ 32.098,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 03 De Novembro 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A21AB8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ:22.536.271/0001-07.Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE e demais itens de uso dos diversos Serviços e Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório:038/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 120/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,25 e 26. Valor:R$ 32.098,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 03 De Novembro 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:2B1EDCA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. CNPJ:07.245.458/0001-50.Objeto: **Registro de preços** aquisição de material de expediente, no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Processo Licitatório:037/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 119/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 42,43,45,46,47,48,56,60 e 64. Valor:R$ 18.203,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Novembro 2020.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1A70AF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME. CNPJ:07.245.458/0001-50.Objeto: **Registro de preços** aquisição de material de expediente, no intuito de atender as necessidades do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Processo Licitatório:037/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 119/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 57. Valor:R$ 4.396,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 10 De Novembro 2020.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:27F7BFB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 130/2020 – Tomada de Preço Nº 22/2020. Objeto: **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS CRIANÇAS NA CIDADE DE SALGUEIRO-PE.** Valor estimado R$ R$ 329.263,67 (Trezentos vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). Abertura da sessão: 15.12.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, situado na Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 26 de novembro de 2020

WALTER ALENCAR JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:6B3B92AD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 100/2020

DECRETO N. 100/2020

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 090/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto n. 090/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Fica criada a Creche Municipal Maria Audeci Góes Ferreira Martins, localizada na Rua Av. Mansueto de Lavor, N° 137, Bairro Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, 56000-000, vinculada à Secretaria Municipal de Educação." (NR)

Artigo 2º - As despesas decorrente deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro, 13 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E28471FA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 763/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **SANDRA SUELY GONDIM ROSA,** matrícula nº 106232, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 23/11/2020 à 22/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:732BA50D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 764/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **VICENTE VIDAL DOS SANTOS,** matrícula nº 118966, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 10/12/2020 à 08/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DD574003

PROCURADORIA MUNICIPAL
PÓRTARIA N° 765/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **GENILDE DE SA LEAL,** matrícula nº 100650, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7BEFD4ED

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 766/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **EDSON REX BARBOSA RIBEIRO,** matrícula nº 106690, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A14BD960

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 767/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA NILZA DA SILVA,** matrícula nº 112682, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 15/12/2020 á 13/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EED64FAF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 768/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **NEUSA DE SOUSA MAGALHAES CRUZ,** matrícula nº 112798, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6FE5D22A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 769/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARCELLA THAIS CRUZ DE SA,** matrícula nº 123854, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:98D48100

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 770/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão encontra respaldo no exposto do Art. 106, Inciso III, Alínea b, da Lei Nº 1.940/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Nojo ao servidor **Francisco Luiz dos Santos,** Matrícula Nº 123820, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 20 de Novembro de 2020, em virtude do falecimento de sua genitora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Novembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:ABBCA212

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 771/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **Clodoaldo Jose Souza E Silva, v**igilante, atualmente pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, **na Secretaria Municipal de Administração**, matrícula Nº 117668, a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BB42356E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 772/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer favorável da Procuradoria Geral deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço à servidora **GERUNIA MORAES SANTOS CARLOS**, Matrícula Nº 123943, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir **de 16 de julho de 2020**, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
123943	GERUNIA MORAES SANTOS CARLOS	I	II	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **16 de julho de 2020**.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F5CD5E33

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 773/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 504/2020 que **CONCEDE FÉRIAS** ao servidor **LIVIO ARIANE MAGALHAES FONTINELES** matrícula nº 120801, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Onde se lê: referente ao exercício 2016/2017, no período de 01/08/2020 a 30/08/2020.
Leia-se: referente ao exercício 2015/2016, no período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 24 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:71F5E21B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 774/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ORLANDO FERREIRA LIMA,** matrícula nº 105767, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/01/2021 á 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:462DC8FE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 775/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **Francisco Rosalvo Leite de Sa,** matrícula nº 120073, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BB5772EC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 776/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS LEITE,** matrícula nº 114677, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2015/2016, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5017059D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 777/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **CRISTHIANNE PONTES SAMPAIO,** matrícula nº 100242, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 02/12/2020 á 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:05F91479

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 778/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JOSEMAR DA SILVA LEITE,** matrícula nº 100331, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 02/12/2020 á 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D6E8634C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 779/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **MARLENE LEITE DE OLIVEIRA DANTAS,** matrícula nº 105627, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:65AA6E4B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 781/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **Lucia Maria Barros Gomes,** matrícula nº 112364, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/01/2021 á 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6DF1988D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 782/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **Paulina de Alencar Sampaio Oliveira,** matrícula nº 100218, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 04/01/2021 á 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2185EEEF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 786/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação, através da Lei nº 2.161/2019, da Creche Municipal Maria Audeci Góes Ferreira Martins para o atendimento das necessidades do ensino infantil, no bairro Augusto Alencar Sampaio;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciada, no âmbito do sistema educacional do Município, a CRECHE MARIA AUDECI GÓES FERREIRA MARTINS, localizada na Rua Av. Mansueto de Lavor, nº 137, Bairro Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, 56000-000, para funcionamento do Ensino Infantil.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro, 26 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1465198A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 172/2020

O Prefeito do Município da Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral realizado em 15 de novembro de 2020 no Município da Sanharó;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar do Estado de Pernambuco n° 260/2014, garantido ao prefeito eleito instituir comissão de transição administrativa, com a finalidade de tomar conhecimento dos atos da administração municipal;
CONSIDERANDO ainda, a determinação contida no art. 2°, § 1o , da Resolução n° 27/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
RESOLVE:
Designar, o **Sr. Adson Renato de Almeida Costa, Secretário de Governo; Sr. João Márcio Rodrigues, Controlador Interno; Sr. Hérico Gilmar Almeida Costa, Secretario Municipal de Saúde; Sra. Iris Almeida Avelino Cintra, Secretaria Municipal de Educação; Cláudio Maia, Assessor do Prefeito e o Sr. José Carlos Batista dos Santos, Contador** , para compor a comissão de transição administrativa desta Prefeitura, sob a coordenação do primeiro indicado, com a incumbência de repassar informações e documentos a ser solicitados pela comissão de transição do prefeito eleito desse Município o **Sr. César Augusto de Freitas**, indicando ainda, o prédio sede dessa municipalidade, para as reuniões necessárias aos serviços das respectivas comissões.
Determinar, que dê conhecimento do presente ato ao Sr. Prefeito eleito e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sanharó, 20 de novembro de 2020.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:AE9E9C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, inscrito no CNPJ sob nº 07.435.007/0001-85, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Christiane de Almeida Sá Ramos, Gerente, e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Santa Cruz da Baixa Verde, 23 de setembro de 2020.

CHRISTIANE DE ALMEIDA SÁ RAMOS
Gerente

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:226A935D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 076/2020. CPL. Tomada de Preços n° 007/2020. Homologação de Tomada de Preços n° 007/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Adutora da Chapada do Peba, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Termo de Adesão nº 116/2015/FEM/2015. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.381.604/0001-59) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de novembro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:793E7F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 076/2020. CPL. Tomada de Preços n° 007/2020. Adjudicação de Tomada de Preços n° 007/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Adutora da Chapada do Peba, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Termo de Adesão nº 116/2015/FEM/2015. Resolve ADJUDICAR o resultado deste certame declaramos a vencedora MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.381.604/0001-59) na totalidade do objeto, perfazendo o valor global de R$ 1.130.041,27 (hum milhão cento e trinta mil e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de novembro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:24164B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2020. Processo nº: 076/2020. CPL. Tomada de Preços nº 007/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Adutora da Chapada do Peba, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Termo de Adesão nº 116/2015/FEM/2015. Fornecedor: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 31.381.604/0001-59). Valor: R$ 1.130.041,27 (hum milhão cento e trinta mil e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de novembro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C5DD4A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 038/2020. CPL. Pregão Eletrônico de n° 004/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico n° 004/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, zero quilômetro, com entrega imediata, destinado a atender as necessidades da Diretoria da Mulher do Município de Santa Maria da Boa Vista /PE. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA (CNPJ nº 08.571.437/0001-97) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de novembro de 2020.

ALFREDO JOSÉ DA CRUZ NETO
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A9B606F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 035/2020. Processo nº 038/2020. CPL. Pregão Eletrônico de n° 004/2020. CPL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, zero quilômetro, com entrega imediata, destinado a atender as necessidades da Diretoria da Mulher do Município de Santa Maria da Boa Vista /PE. Fornecedor: GIVEL – GIVALDO VEICULOS LTDA (CNPJ nº 08.571.437/0001-97). Valor Global: R$ 48.500,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de novembro de 2020.

ALFREDO JOSÉ DA CRUZ NETO
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D6B6BC83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 004/2020 CPL. Nat. Serviços. Objeto: Contratação de advogado regulamente inscrito na ordem dos advogados do Brasil, para auxiliar e dar assistência jurídica conforme necessidade Município de santa Terezinha – PE, atuando na defesa do referido município nas instâncias judiciais e administrativas, emitir parecer entre outros serviços jurídicos sempre que necessário. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado: RENIO LIBERO L. L SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº: 28.589.799/0001-12, Valor R$12.000,00.

Santa Terezinha, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ ADARIVAN BATISTA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:88FA0DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00041/2020

Contrato Nº: 00041/2020. Processo Nº: 00008/2020. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Serviço Contratação de empresa para prestação de serviços, conforme demanda, montagem e desmontagem de estruturas para a Tradicional Festa da Sagrada Família, paroquia Cristo Rei do Município de São Caetano, nos dias 12 a 22 de novembro de 2020. Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 – PODER EXECUTIVO - 07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - 03 – DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL - 13.392.0181.2120.0000 – Promoção de Festas Culturais e Tradicionais - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.994.803/0001-00. Valor R$19.200,00. Vigência: de 11/11/2020 a 23/12/2020.

São Caetano, 11/11/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3C54D495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2020

DECRETO Nº 33, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;
Considerando que a União através do **Decreto Legislativo Nº. 6**, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;
Considerando a **Portaria nº. 188,** de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Considerando a existência de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;
Considerando a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, expedida pelo Ministério da Economia, através da Secretaria do Tesouro Nacional;
Considerando o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios;
Considerando o Decreto Municipal de calamidade pública;
Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa de Pernambuco, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município;
Considerando os Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco de números: 48.809, 48.810, 48.830, 48.832, 48.833, 48.834, 48.835, 48.836, 48.837, 48.857, todos publicados no mês de março de 2020;
Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
Considerando a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
Considerando a Nota Técnica nº 44, de 01 de julho de 2020, e 54 de 10 de setembro de 2020, emitidas pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);
Considerando a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

Considerando o art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando o art. 44,da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando os impactos orçamentários e financeiros gerados pelas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus determinadas pelos Governos Federal e do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento dos efeitos da pandemia da COVID-19, no setor cultural, e em função do que determina a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural:

02.11 – Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos
1339202472.288– Enfrentamento da Emergência COVID – 19
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desporto e Outra 223.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 130.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.000,00
Total 360.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 3º As despesas ocorreram pela fonte de recurso do Governo Federal COVID-19 (Cultura).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2020.

FRANZ ARAÚJO HACKER
Prefeito

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:83CFB43D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - CONCEDER o retorno do pagamento da gratificação do difícil acesso aos servidoresefetivos, localizados na gestão das unidades escolares de difícil acesso e que retornem às atividades presenciais, conforme plano de convivência e para atender o plano de retorno das atividades presenciais da rede municipal de ensino.
Art. 2º - Determinar à secretaria municipal de educação que viabilize a convocação dos servidores efetivos necessários ao retorno das atividades presenciais para atender o plano de convivência do Governo do Estado de Pernambuco, com adoção de todos os protocolos sanitários, informando ao Departamento Pessoal quais os servidores retornaram às atividades presenciais para fins de implantação da gratificação do difícil acesso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Solidão-PE, 07 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0002BCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 038/2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo extraordinário para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Solidão, Estado da Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional (“Emergência”) decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o surto do novo coronavírus (Sars-Cov-2) foi elevado à categoria de “Pandemia” pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14, de 27 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Solidão-PE, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 89, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art.41 Inciso III da Lei 4.320/64, que trata da abertura de crédito adicional extraordinário;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário na importância de R$ 61.296,28 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), para criação de dotações orçamentárias conforme discriminadas no ANEXO ÚNICO.

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
I - Recursos Financeiros repassados ao Município de Solidão pelo Governo Federal por meio da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) no valor de R$ 61.296,28 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 26 de novembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Unidade Orçamentária	2006-Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Ação de Governo	13.392.0024.1.1082 – Subsídios para Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais
Meta	Subsidiar espaços e/ou organizações culturais existentes no município
Elemento de Despesa	339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor R$	5.000,00

Unidade Orçamentária	2006-Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Ação de Governo	13.392.0024.1.1083 – Premiações Culturais e Artística pela entrega de Bens e Serviços Culturais
Meta	Fazer premiações financeiras pela entrega de bens e serviços culturais por parte de artistas, por meio de chamada pública
Elemento de Despesa	339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor R$	56.296,28

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3DDA72D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2020

Processo 023/2020, Pregão Eletrônico 015/2020, Contrato 070/2020, Objeto: aquisição de veículo, tipo pick-up, para atender a demanda da

Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 21.700.911/0001-00. 1º Aditivo: reajuste no valor do contrato e prorrogação do prazo de entrega do objeto. Valor reajustado: R$ 9.790,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 82.790,00. Prazo de entrega prorrogado até 31/12/2020.

Solidão – PE, em 26/11/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D73299B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 56, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 56, de 20 de novembro de 2020.

Abre no orçamento 2020 (Lei Municipal nº 184, de 23, de dezembro, de 2019) crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Surubim/PE, art. 93 estabelecer a competência privativa do Poder Executivo acerca dos orçamentos anuais do Município.
Considerando que o Decreto Municipal nº 017/2020 decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Surubim/PE em função de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.
Considerando o art. 40 da Lei nº 4.320/64 estabelecer que são créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 estabelecer que os créditos extraordinários, são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Considerando o art. 44 da Lei nº 4.320/64 estabelecer que os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 55 e 93 da Lei Orgânica do Município, e os artigos 40, 41, 2 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, publica este Decreto e dá conhecimento ao Poder Legislativo:
Art. 1º No vigente orçamento municipal, fica aberto crédito adicional extraordinário de R$ 479.615,86 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), para atender às despesas assim classificadas:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02.01.05 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.3098.2234 – APOIO EMERGENCIAL CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física----------R$ 429.615,86
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de Arrecadação:
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Transferência do Governo Federal, através da Lei 14017 de 29/06/2020, Lei Aldir Blanc, para Atendimento EMERGENCIA CULTURAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de novembro de 2020.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:25B90AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 24/11/2020, edição 2716 da AMUPE, na **CONVOCAÇÃO** do Pregão Eletrônico 008/2020, Processo nº 026/2020, **ONDE TEM;** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE TACAIMBÓ/PE.FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO/PE, **LEIA-SE;** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE TACAIMBÓ/PE.

Tacaimbó 26 de novembro de 2020

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:DE4F3AE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: **038/2020**. Processo Nº **026/2020**, modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2020.** CPL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Pelo período de 60 (sessenta) dias**. Contratado: **FF SOUZA DA SAILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR** no **CNPJ: 34.831.376/0001-60** Valor global: **R$ 15.443,85** (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 23/11/2020 até 22/01/2021.

Extrato do Contrato Nº: **041/2020**. Processo Nº **026/2020**, modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2020.** CPL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Pelo período de 60 (sessenta) dias**. Contratado: **RD NEGÓCIOSDE INFORMATICA LTDA EPP** no **CNPJ: 21.972.444/0001-69** Valor global: **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais). Vigência: 04/11/2020 até 03/01/2021.

Extrato do Contrato Nº: **043/2020**. Processo Nº **026/2020**, modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2020.** CPL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Pelo período de 60 (sessenta) dias**. Contratado: **C DE A FERREIRAE CIA LTDA** no **CNPJ: 33.330.526/0001-99** Valor global: **R$ 289,00** (duzentos e oitenta nove reais). Vigência: 25/11/2020 até 24/01/2021.

Extrato do Contrato Nº: **044/2020**. Processo Nº **026/2020**, modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2020.** CPL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Pelo período de 60 (sessenta) dias**. Contratado: **FF SOUZA DA SAILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR** no **CNPJ: 34.831.376/0001-60** Valor global: **R$ 4.609,70** (quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos). Vigência: 24/11/2020 até 23/01/2021.

Tacaimbó, 26 de novembro de 2020.

ÀLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C9724832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO III SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS, COLETIVOS, ORGANIZAÇÕES OU MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS.

ANEXO III

Subsídio Mensal para Espaços, Coletivos, Organizações ou Micro e Pequenas Empresas Culturais

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Release, histórico e/ou currículo da empresa, artista, grupo, coletivo ou organização cultural solicitante;

Documentos que comprovem a atuação da empresa, artista, grupo, coletivo ou organização cultural solicitante, que podem ser fotos, vídeos, declarações ou outras comprovações; (mínimo 03 itens);

Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados na Junta Comercial do Estado e autenticados em cartório;

Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;

Dados da conta bancária da Pessoa Jurídica;

Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;

Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de residência do Presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de publicação do Edital;

Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA, REPRESENTANTE DO GRUPO,COLETIVO, ESPAÇO CULTURAL OU ORGANIZAÇÃO, SEM CNPJ

Release ou currículo do solicitante, representante do grupo, coletivo, espaço cultural ou organização sem CNPJ;

Documentos que comprovem a atuação do grupo, coletivo, espaço ou organização cultural solicitante, que podem ser fotos, vídeos, declarações ou outras comprovações; (mínimo 03 itens)

Em caso de grupo, coletivo, espaço ou organização cultural sem CNPJ: documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes e reconhecimento de firma de todos os que assinaram, cópias do RG ou de outro documento oficial e do CPF dos mesmos;
O representante deve ser integrante do grupo, coletivo, espaço ou organização cultural.;
Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a solicitação;
Não serão aceitos boletos ou títulos bancários, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
A data considerada é sempre a de emissão ou postagem;
A comprovação não poderá estar em nome de terceiros.

Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;

Cópia de CPF do representante;

Cópia do PIS ou NIT do representante;

D a dos bancários em nome do representante;

ATENÇÃO:

Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:E47A20B5

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO – LEI ALDIR BLANC

ANEXO II

Termo de Compromisso – Lei Aldir Blanc

A **(nome do espaço, empresa, grupo ou organização cultural)**, com sede à **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° xxxxxxx, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,** com sede na Rua Padre Berenguer, sn, Centro, CEP 55.790-000 – Taquaritinga do Norte/ PE, inscrita no CNPJ sob nº 06.085.415/0001-91, doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a solicitação para receber o subsídio mensal ao que se refere o Inciso II da Lei Nº 14.017, seja aprovada pela Comissão de Trabalho.

Na hipótese de aprovação da solicitação, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

O espaço, **(empresa, grupo ou organização cultural)** deve comprovar suas atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, descritas no Cadastro Municipal, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.
Fornecer toda documentação descrita abaixo:
1. Espaços grupos ou organizações culturais administradas por um CPF:
Cópia de comprovante de endereço do responsável;
Cópia de documento de identificação do responsável (CNH ou RG e CPF);
Cópia de cabeçalho de conta em nome do responsável pelo espaço, grupo ou organização cultural;
Declaração dos membros do coletivo ou organização, com RG e CPF, endereço, número de telefone válido e assinada, reconhecendo o requerente como responsável pelo espaço;
2. Empresas de cultura
Cartão de CNPJ com a atividade cultural expressa no CNAE;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia de comprovante de endereço da empresa;
Cópia dos documentos de identificação de todos os sócios (CNH ou RG e CPF);

Cópia de cabeçalho de conta em nome da Pessoa Jurídica.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

IV - Realizar a contrapartida no período e local acordado com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte

V - Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 120 dias do recebimento do benefício.

VI - Não concorrer aos Editais.

VII - Não receber cumulativamente, mesmo que tenha mais de um espaço gerido pelo representante.

VIII - Não ter vínculo ou receber recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere, nem tampouco, ser mantidos por grupos empresariais ou fazer parte de espaços geridos pelo Sistema S.

Taquaritinga do Norte,_____de _____de 2020.

_____
Nome do Representante
CPF n°

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2C975E3

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE AUDIOVISUAL, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE AUDIOVISUAL, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

PREÂMBULO

1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte lança o **Edital do prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Audiovisual**, destinando **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais)para 05 **(cinco) iniciativas** que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras do **audiovisual** nortetaquaritinguense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipalnº 064 de 23 de novembro de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio **Cultura Lei Aldir Blanc do audiovisual,** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva do **audiovisual** de Taquaritinga do Norte, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem do **audiovisual**, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva do **audiovisual** toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, 05 **(cinco)** projetos da área de **audiovisual**, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DAS CATEGORIAS
3.1. Este Prêmio contemplará 03 (três) categorias distintas, a saber:
CATEGORIA A - de 02 a 07 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA B - de 08a 13 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA C - a partir de 15 anos de atividades comprovadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do **prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Audiovisual**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva de **audiovisual** de Taquaritinga do Norte, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.
4.2 – O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador inscrito, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural

5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

I- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;
II- Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;
III- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental;
IV- Terão reservas de, até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;
V- Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O **Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de audiovisual**, para os Trabalhadores/as da cultura de Taquaritinga do Norte contemplará, pelo menos, 05propostas, com um investimento de **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).
7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
B	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
C	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL	05		**R$ 25.000,00**

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
7.4 O Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc contemplará propostas de categorias distintas e voltadas a preservação, produção e difusão do patrimônio artístico, cultural, material, imaterial e natural, seja através

de publicação de cordel, coletânea, apresentações/exposições, cantorias, shows, bazares, danças, presenciais, em praças públicas e virtual, oficinas de formação cultural e minicursos. Sempre respeitando o distanciamento social e evitando aglomerações.
7.5 Deverão ser investidos 20% do Prêmio na formação técnico-cultural com realização de atividades de qualificação ou aperfeiçoamento de técnica, ou informativas, na área artístico-cultural: oficinas de formação, cursos e/ou aulas mestras.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 13 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial daAMUPE.
9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do
e-mail deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com, ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo email, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.
9.4. Cada candidato/a poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
9.4.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
Comprovante de endereço do proponente;
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;

• Cópia do PIS/PASEP/NIT

Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 08 (oito) pessoas, sendo 6 titulares, e 2 suplentes, divididos da seguinte forma: 3 técnicos titulares da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, mais um suplente, 3 da sociedade civil (representantes do Conselho de Cultura), mais um suplente.
10.2. Acomissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.
10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte. https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;
Políticas afirmativas, descritas no item 5– até 3 pontos;
Viabilidade de realização – até 3 pontos.

O total dos pontos máximos será 10

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

11. DOS IMPEDIMENTOS
11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros.

12- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26 de novembro de 2020
Inscrições/Propostas	De 25 novembro a 06 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	07 de 12 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	13 de dezembro 2020
Recursos ao resultado da análise documental	14 a 16 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	17 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	De 19 a 22 de dezembro
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	23 de dezembro
Premiação das propostas	A partir do dia 24 até 30 de dezembro 2020

13. DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS

13.1- A programação poderá sofrer ajustes pela Diretoria de Cultura em acordo com os representantes dos projetos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
14.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
14.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
14.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.
14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Cultura e pelo Conselho de Cultura de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2020

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:59FC72A1

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE FOTOGRAFIA, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE **FOTOGRAFIA**, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

PREÂMBULO

1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte lança o **Edital do prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Fotografia**, destinando **R$ 5.786,70**(Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos) para 05 **(cinco) iniciativas** que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras da **fotografia** nortetaquaritinguense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade,

impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipalnº 064 de 23 de novembro de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio **Cultura Lei Aldir Blanc de fotografia,** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da **fotografia** de Taquaritinga do Norte, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de **fotografia**, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva da fotografia toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, 05 **(cinco)** projetos da área de **fotografia**, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Prêmio contemplará 03 (três) categorias distintas, a saber:
CATEGORIA A - de 02 a 07 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA B - de 08 a 13 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA C – a partir de 15 anos de atividades comprovadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do **prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de fotografia**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva de **fotografia** de Taquaritinga do Norte, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.
4.2 – O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador inscrito, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural

5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

I- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;
II- Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;
III- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental;
IV- Terão reservas de, até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;
V- Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O **Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de fotografia**, para os Trabalhadores/as da cultura de Taquaritinga do Norte contemplará, pelo menos, 05propostas, com um investimento de **R$ 5.786,70** (Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)).
7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	2	R$ 1.157,34	R$ 2.314,68
B	2	R$ 1.157,34	R$ 2.314,68
C	1	R$ 1.157,34	R$ 1.157,34
TOTAL	05		**R$ 5.786,70**

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
7.4 O Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc contemplará propostas de categorias distintas e voltadas a preservação, produção e difusão do patrimônio artístico, cultural, material, imaterial e natural, seja através de publicação de cordel, coletânea, apresentações/exposições, cantorias, shows, bazares, danças, presenciais, em praças públicas e virtual, oficinas de formação cultural e minicursos. Sempre respeitando o distanciamento social e evitando aglomerações.
7.5 Deverão ser investidos 20% do Prêmio na formação técnico-cultural com realização de atividades de qualificação ou aperfeiçoamento de técnica, ou informativas, na área artístico-cultural: oficinas de formação, cursos e/ou aulas mestras.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 13 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial daAMUPE.
9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do
e-mail deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com, ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo email, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.
9.4. Cada candidato/a poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
9.4.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
Comprovante de endereço do proponente;
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;

• Cópia do PIS/PASEP/NIT

Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 08 (oito) pessoas, sendo 6 titulares, e 2 suplentes, divididos da seguinte forma: 3 técnicos titulares da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, mais um suplente, 3 da sociedade civil (representantes do Conselho de Cultura), mais um suplente.
10.2. Acomissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.
10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte. https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;
Políticas afirmativas, descritas no item 5– até 3 pontos;
Viabilidade de realização – até 3 pontos.
O total dos pontos máximos será 10

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

11. DOS IMPEDIMENTOS
11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros.

12- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26 de novembro de 2020
Inscrições/Propostas	De 26 novembro a 06 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	07 de 12 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	13 de dezembro 2020
Recursos ao resultado da análise documental	14 a 16 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	17 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	De 19 a 22 de dezembro
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	23 de dezembro
Premiação das propostas	A partir do dia 24 até 30 de dezembro 2020

13. DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS

13.1- A programação poderá sofrer ajustes pela Diretoria de Cultura em acordo com os representantes dos projetos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
14.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
14.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
14.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.
14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Cultura e pelo Conselho de Cultura de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:C83CDC31

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE MUSICA, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE **MUSICA**, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

PREÂMBULO

1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte lança o **Edital do prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Música**, destinando **R$ 58.500,00**(Cinquenta e Oito mil e Quinhentos Reais) para 13 **(treze) iniciativas** que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras da **música** nortetaquaritinguense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 064 de 23 de novembro de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio **Cultura Lei Aldir Blanc de Música,** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da **música** de Taquaritinga do Norte, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de **música**, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva da **música** toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, 13 **(treze)** projetos da área de **Música**, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DAS CATEGORIAS
3.1. Este Prêmio contemplará 03 (três) categorias distintas, a saber:
CATEGORIA A - de 02 a 07 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA B - de 08 a 13 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA C – a partir de 15 anos de atividades comprovadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do **prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Música**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva de música de Taquaritinga do Norte, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.
4.2 – O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador inscrito, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural

5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

I- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;
II- Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;
III- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental;
IV- Terão reservas de, até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;
V- Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O **Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Música**, para os Trabalhadores/as da cultura de Taquaritinga do Norte contemplará, pelo menos, 13 propostas, com um investimento de **R$ 58.500,00** (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
B	5	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00
C	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
TOTAL	13		**R$ 58.500,00**

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
7.4 O Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc contemplará propostas de categorias distintas e voltadas a preservação, produção e difusão do patrimônio artístico, cultural, material, imaterial e natural, seja através de publicação de cordel, coletânea, apresentações/exposições, cantorias, shows, bazares, danças, presenciais, em praças públicas e virtual, oficinas de formação cultural e minicursos. Sempre respeitando o distanciamento social e evitando aglomerações.
7.5 Deverão ser investidos 20% do Prêmio na formação técnico-cultural com realização de atividades de qualificação ou aperfeiçoamento de técnica, ou informativas, na área artístico-cultural: oficinas de formação, cursos e/ou aulas mestras.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 13 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial daAMUPE.
9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do
e-mail deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com, ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo email, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.
9.4. Cada candidato/a poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
9.4.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
Comprovante de endereço do proponente;
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;

• Cópia do PIS/PASEP/NIT

Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 08 (oito) pessoas, sendo 6 titulares, e 2 suplentes, divididos da seguinte forma: 3 técnicos titulares da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, mais um suplente, 3 da sociedade civil (representantes do Conselho de Cultura), mais um suplente.
10.2. Acomissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.
10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte. https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;
Políticas afirmativas, descritas no item 5– até 3 pontos;
Viabilidade de realização – até 3 pontos.
O total dos pontos máximos será 10

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

11. DOS IMPEDIMENTOS
11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros.

12- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26 de novembro de 2020
Inscrições/Propostas	De 26 novembro a 06 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	07 de 12 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	13 de dezembro 2020
Recursos ao resultado da análise documental	14 a 16 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	17 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	De 18 a 22 de dezembro
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	23 de dezembro
Premiação das propostas	A partir do dia 24 até 30 de dezembro 2020

13. DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS

13.1- A programação poderá sofrer ajustes pela Diretoria de Cultura em acordo com os representantes dos projetos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
14.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
14.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
14.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.
14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Cultura e pelo Conselho de Cultura de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2020

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:320566EC

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE OUTRAS LINGUAGENS, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE OUTRAS LINGUAGENS, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

PREÂMBULO

1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte lança o **Edital do prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Outras Linguagens**, destinando **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais)para 10 **(dez) iniciativas** que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras de **Linguagens Culturais** (que não foram comtemplados com editais de linguagens especificas) nortetaquaritinguense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipalnº 064 de 23 de novembro de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio **Cultura Lei Aldir Blanc de Outras Linguagens,** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da culturade Taquaritinga do Norte, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam nas linguagens culturais que não foram contemplados em editais específicos, assim como possibilitando a resistência desses importantes elementos da economia criativa.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva de **Outras Linguagens** toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas referidas linguagens sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, 10 **(dez)** projetos da área de **Outras Linguagens**, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DAS CATEGORIAS
3.1. Este Prêmio contemplará 03 (três) categorias distintas, a saber:
CATEGORIA A - de 02 a 07 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA B - de 08 a 13 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA C – a partir de 15 anos de atividades comprovadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do **prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Outras Linguagens**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva da cultura de Taquaritinga do Norte, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.
4.2 – O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador inscrito, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural

5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

I- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;
II- Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;
III- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental;
IV- Terão reservas de, até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;
V- Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O **Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Outras Linguagens**, para os Trabalhadores/as da cultura de Taquaritinga do Norte contemplará, pelo menos, 10propostas, com um investimento de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).
7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
B	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
C	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL	10		**R$ 50.000,00**

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
7.4 O Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc contemplará propostas de categorias distintas e voltadas a preservação, produção e difusão do patrimônio artístico, cultural, material, imaterial e natural, seja através de publicação de cordel, coletânea, apresentações/exposições, cantorias, shows, bazares, danças, presenciais, em praças públicas e virtual, oficinas de formação cultural e minicursos. Sempre respeitando o distanciamento social e evitando aglomerações.
7.5 Deverão ser investidos 20% do Prêmio na formação técnico-cultural com realização de atividades de qualificação ou

aperfeiçoamento de técnica, ou informativas, na área artístico-cultural: oficinas de formação, cursos e/ou aulas mestras.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 13 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial daAMUPE.
9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do
e-mail deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com, ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo email, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.
9.4. Cada candidato/a poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
9.4.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
Comprovante de endereço do proponente;
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;

• Cópia do PIS/PASEP/NIT

Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 08 (oito) pessoas, sendo 6 titulares, e 2 suplentes, divididos da seguinte forma: 3 técnicos titulares da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, mais um suplente, 3 da sociedade civil (representantes do Conselho de Cultura), mais um suplente.
10.2. Acomissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.
10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte. https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;
Políticas afirmativas, descritas no item 5– até 3 pontos;
Viabilidade de realização – até 3 pontos.
O total dos pontos máximos será 10

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros.

12- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26 de novembro de 2020
Inscrições/Propostas	De 26 novembro a 06 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	07 de 12 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	13 de dezembro 2020
Recursos ao resultado da análise documental	14 a 16de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	17 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	De 18 a 22 de dezembro
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	23 de dezembro
Premiação das propostas	A partir do dia 24 até 30 de dezembro 2020

13. DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS

13.1- A programação poderá sofrer ajustes pela Diretoria de Cultura em acordo com os representantes dos projetos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
14.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
14.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
14.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.
14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Cultura e pelo Conselho de Cultura de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2020

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:AEEE14B6

SECRETARIA DE GABINETE
PLANO DE AÇÃO – LEI ALDIR BLANC

Plano de Ação – Lei Aldir Blanc

Justificativa/diagnóstico
Mediante a pandemia do Coronavírus, é sabido que o setor artístico e cultural está extremamente prejudicado, tendo sido um dos primeiros a parar e provavelmente o último a retomar plenamente suas atividades. Sensível a esta realidade, o Presidente da República sancionoua Lei 14.017/20 e este Plano de Ação se refere ao recebimento de recurso, conforme previsão da referida lei.

Objetivos
Executar os incisos II e III da Lei 14.07/20 para apoiar, fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Taquaritinga do Norte.

Metas
Nome da meta 1
Inciso II - Subsídio mensal para manutenção deespaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
Descrição da meta 1
Subsídio mensal para a manutenção dos de cerca de 7 espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais,

cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, existentes no Município,com o valor único de R$ 9.000,00, para cada, pelo período de três meses, somando o total de R$ 63.000,00.

Nome da meta 2
Inciso III – editais chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.
Descrição da meta 2
(Um (01) edital de premiação para a linguagem de música no valor de R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais);
Um (01) edital de premiação para a linguagem de artes visuais e fotografia no valor de R$ 5.786,70 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos);
Um (01) edital de premiação para coletivos culturais sem personalidade jurídica formalno valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Um (01) edital de premiação para a linguagem de Audiovisual no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Um (01) edital de premiação para as demais linguagens no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor a ser recebido pelo município R$ 227.286,73

Idéia de divisão dos recursos:
7 Subsídios para PJ de 9.000 = 63.000

10 prêmios de 1.428,60 para fotografia = 14.286,00
5 prêmios de 5.000 para Audiovisual = 25.000
10 prêmios de 5.000 para música = 50.000
5 prêmios de 5.000 para coletivos = 25.000
10 prêmios de 5.000 para as outras linguagens = 50.000

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:6B34D494

SECRETARIA DE GABINETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TAQUARITINGA DO NORTE

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO *PRÊMIO CULTURA ALDIR BLANC* VOLTADO PARA OS **TRABALHADORES/AS DA CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE**

TÍTULO OU NOME DA INICIATIVA

NATUREZA DO PROPONENTE (marque "x")
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica de natureza cultural

( ) Microempreendedor Individual- MEI ( ) Coletivos de cultura sem CNPJ

Nome (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica) ou nome do Coletivo sem CNPJ

Gênero
( )masculino ( )feminino ( )mulher trans ( )homem trans ( )travesti ( )não binário
( ) Outros _____ dizer qual

Nome Social (opcional)

Cor da pele:

Mulher monoparental? ( ) sim ( )não

Idoso ( ) sim ( )não

Possui deficiência? ( ) sim ( )não

CPF da pessoa física ou do representante do coletivo / CNPJ

Nome do dirigente da Pessoa Jurídica

Endereço completo com Bairro e CEP

Fone

Email

CATEGORIA DA INICIATIVA

( ) A – Trabalhadores/as, grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com até 05 anos de atividades em Taquaritinga do Norte PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei 14.017 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;
( ) B - Trabalhadores/as, grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 05 anos de atividades em Taquaritinga do Norte PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 05 anos anterior a publicação da Lei 14.017 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;
( ) C - Trabalhadores/as, grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 10 anos de atividades em Taquaritinga do Norte PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 10 anos anterior a publicação da Lei 14.017 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;
( ) D - Micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei 14.017, que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei e que tiveram suas atividades paralisadas devido à pandemia do Coronavírus.
.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (diga aqui a data que começa e que termina seu projeto)

Qual(is) a(s) principal(is) linguagem(ns)/área(s) cultural do projeto?	
Audiovisual ( )	( ) Fotografia
Artes integradas ( )	( ) Gastronomia
Artes Visuais ( )	( ) Literatura
Circo ( )	( ) Patrimônio
Cultura popular ( )	( ) Pesquisa
Dança ( )	( ) Teatro
Formação ( )	( ) Música
Design e moda ( )	Outro (dizer qual) _____

EQUIPE DO PROJETO (acrescente quantas linhas precisar)			
Nome do Profissional	**Função no Projeto**	**Procedência (Munícipio)**	**Idade do(a) profissional**

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE/GRUPO/COLETIVO/EMPRESA

Release artístico - fale aqui, sobre a trajetória cultural do artista, grupo ou coletivo que irá realizar o projeto

FALE DO SEU PROJETO (diga aqui o pretende fazer, quando, onde, de que forma, qual seu público, se terá acessibilidade e quais, onde será realizado, de que forma e o que mais você julgar importante para a análise do seu projeto

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (diga aqui quais o passo a passo, na ordem certa para que seu projeto seja realizado). Essas informações serão importantes para a análise do seu projeto.
•
COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Taquaritinga do Norte, ____ de _____ de 2020

Assinatura do proponente:

Espaço para uso exclusivo da FCTC/comissão de avaliação

Número do projeto/protocolo:	Data da avaliação:

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:10E6E6EE

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO II

ANEXO II

Termo de Responsabilização

(nome do proponente, empresa ou coletivo), proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:

I - realizar o projeto cultural incentivado, conforme apresentado no projeto;
II - cumprir as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto n° 10.464/2020;
III - apresentar relatório de execução do projeto em até 30 dias após o término das atividades;

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos, expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Taquaritinga do Norte,_____de _____de 2020.

_____
Nome do Responsável
CPF n°

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:8E659A6F

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO III

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL- OPCIONAL

Eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero, portador do RG nº ____ e inscrita no CPF sob nº _____, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social _____ em todas as comunicações oficiais, tais como: atendimento, e-mails, divulgação do projeto, prestados por este órgão.

Taquaritinga do Norte, ____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:585B00AE

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO IV

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Release e/ou currículo da empresa, do artista, grupo, coletivo, e profissionais envolvidos;

Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados (no mínimo, 03 itens);

Se a empresa representar artistas ou coletivos de cultura, precisa anexar a cópia autenticada do Contrato de Exclusividade (nos termos da Lei Estadual nº 14.104/2010) e em caso de banda/grupo cultural ou coletivo, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com reconhecimento de firma;

Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Contrato de Exclusividade ou o Termo de Representação;

Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados na Junta Comercial do Estado e autenticados em cartório;

O artista, sendo ele o proponente e enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008.

Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;

Dados da conta bancária da Pessoa Jurídica;

Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;

Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de residência do Presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do Edital;

Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;

Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA, BANDAS, GRUPO, COLETIVOS E ESPAÇOS CULTURAIS, SEM CNPJ

Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;

Documentos que comprovem a atuação do artista,(matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDs, Livros, Publicações, entre outros; (mínimo 03 itens)

Em caso de grupo cultural, banda, espaço ou coletivo sem CNPJ: cópia autenticada ou documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo,
(quatro) integrantes e cópias do RG ou de outro documento oficial e do CPF dos mesmos;

O representante deve ser integrante do grupo cultural, banda, espaço ou coletivo;

Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do edital;

Não serão aceitos boletos ou títulos bancários, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

A data considerada é sempre a de emissão ou postagem;
A comprovação não poderá estar em nome de terceiros.

Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;

Cópia de CPF do representante;

Cópia do PIS ou NIT do representante;

D a d o s bancário em nome do representante;

ATENÇÃO: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:99B11C50

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO V

ANEXO V

Termo de Compromisso – Lei Aldir Blanc

A **(nome do espaço, empresa, grupo ou organização cultural)**, com sede à **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° xxxxxxx, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,** com sede na Rua Padre Berenguer, sn, Centro, CEP 55.790-000 – Taquaritinga do Norte/ PE, inscrita no CNPJ sob nº 06.085.415/0001-91, doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a solicitação para receber o subsídio mensal ao que se refere o Inciso II da Lei Nº 14.017, seja aprovada pela Comissão de Trabalho.

Na hipótese de aprovação da solicitação, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

O espaço, **(empresa, grupo ou organização cultural)** deve comprovar suas atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, descritas no Cadastro Municipal, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.
Fornecer toda documentação descrita abaixo:
1. Espaços grupos ou organizações culturais administradas por um CPF:
Cópia de comprovante de endereço do responsável;
Cópia de documento de identificação do responsável (CNH ou RG e CPF);
Cópia de cabeçalho de conta em nome do responsável pelo espaço, grupo ou organização cultural;
Declaração dos membros do coletivo ou organização, com RG e CPF, endereço, número de telefone válido e assinada, reconhecendo o requerente como responsável pelo espaço;
2. Empresas de cultura
Cartão de CNPJ com a atividade cultural expressa no CNAE;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Cópia de comprovante de endereço da empresa;
Cópia dos documentos de identificação de todos os sócios (CNH ou RG e CPF);
Cópia de cabeçalho de conta em nome da Pessoa Jurídica.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

IV - Realizar a contrapartida no período e local acordado com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.

V - Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 120 dias do recebimento do benefício.

VI - Não concorrer aos Editais.

VII - Não receber cumulativamente, mesmo que tenha mais de um espaço gerido pelo representante.

VIII - Não ter vínculo ou receber recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere, nem tampouco, ser mantidos por grupos empresariais ou fazer parte de espaços geridos pelo Sistema S.

Taquaritinga do Norte,_____de _____de 2020.

_____
Nome do Representante
CPF n°

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:2B44DA2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimamos a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ – 09.210.219/0001-90**, **para, querendo, apresentar defesa prévia** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 064/2020, decorrente do Processo Licitatório FMS nº 031/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020, Ata de Registro de Preços nº 33/2020, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista descumprimento de ordens de fornecimento e consequente falha na execução da ata de registro de preços, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 24 c/c art. 42, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e a falta de manifestação, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo podendo ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Suplente Da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:613A5D48

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LIMPEZA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 30.743.270/0001-53**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 055/2020, decorrente Processo Licitatório nº 017/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 055/2020, sendo imputada nos da Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, da referida ata, bem como, termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas na Cláusula Trigésima Primeira, inciso I, da Ata de Registro de Preços Nº 055/2020.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretária DA CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:E7E95E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº 008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar descumprimento de ordem fornecimento da ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 169/2020.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
064/2020	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ – 09.210.219/0001-90.	Processo Licitatório FMS Nº 031/2020, Pregão Eletrônico n° 012/2020, Ata de Registro de Preços nº 033/2020.	Descumprimento da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 26 de novembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:5777CB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 005/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao item XV do Edital de Concurso Público nº 001/2015 publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição de 13 de agosto de 2015; bem como Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015 - Decreto nº 049/2015 de 31/12/2015 e alterado pelo Decreto nº 050/2017 de 18/12/2017; ainda o Decreto nº 030/2018 de 06/07/2018 que prorroga por 02 (dois) anos o certame em epígrafe; e por fim, o Decreto nº 38/2020 de 28/05/2020 concernente a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para realização de perícia médica pré-admissional no Ambulatório de Especialidades Médicas situado na Av. José Rodrigues de Souza - Triunfo/PE, no dia **09/12/2020** ou **11/12/2020** às 07 horas; e apresentação de documentos na Prefeitura de Triunfo/PE, situada à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE, das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, no dia **09/12/2020 ou 11/12/2020**, na forma dos itens XV e XVI do Edital de Concurso Público nº 001/2015:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	PNE
6º	Valdenice Pereira da Silva	53,00	NÃO

O Edital na íntegra, e outras publicações referentes ao Concurso Público 001/2015 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 26 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1712427C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2020, torna Público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 050/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2020, referente à construção da área de esporte e lazer na escola João Henrique da Silva no Distrito De Canaã no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a **Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ 01.079.262/0001-56, por ter apresentado a melhor proposta de preço no valor de **R$ 395.166,85 (trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 26 de Novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:94486D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torno público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo/PMT nº 050/2020, Tomada de Preços/PMT nº 015/2020, objetivando construção da Área de Esporte e Lazer na Escola José Alves de Almeida no Bairro do Rosário no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, em favor da Empresa Compacta **EMPRESA**: **Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ 01.079.262/0001-56, no valor de **R$ 395.166,85.** Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 26 de Novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:55C71CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0018/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020.
OBJETO: Aquisição parcelada de Agua mineral, destinados aos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social e fortalecimentos de vínculos, ligados a criança e ao adolescente do Município de Venturosa.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 14.500,00
ABERTURA: 09/12/2020 AS 13h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 26 de NOVEMBRO de 2020.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:49598AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 846/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Venturosa, conforme especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Venturosa.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Venturosa, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4° A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7°. Fica incluído no art. 2º, da Lei nº 641 de 01 de julho de 2010, o inciso X, com a seguinte redação:

"X. – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 8°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:73FC5B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 847/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Fica denominada de "PRAÇA JURACY DIAS GALINDO – (JURACY DE ABILIO)" A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA ESTANISLAU GALINDO, Município de Venturosa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "PRAÇA JURACY DIAS GALINDO – (JURACY DE ABILIO)" a praça localizada na Rua Estanislau Galindo, município de Venturosa.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:8482A7B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, em os termos previsto pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** resultado do **Processo Licitatório n° 006/2020** na modalidade **Pregão Presencial n° 03/2020**, que tem como objeto: Aquisição e Compra de Mobiliários destinados aos Espaços Administrativos nas Escolas Municipais em atendimento ao programa de melhorias da Secretaria de Educação - Município de Xexéu /PE, através das empresas **C DE A FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ n°33.330.526/0001-99** , vencedora dos itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,3 e 14 R$ 255.255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), e a Empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME- CNPJ nº 15.114.641/0001-44,** vencedora do item 05 R$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais).

Xexéu, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO MATIAS GOMES DO NSACIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:24AAFCE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, em os termos previsto pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** resultado do **Processo Licitatório n° 008/2020** na modalidade **Pregão Presencial n° 05/2020**, que tem como objeto: Aquisição e Compra de Equipamentos e Mobiliário para Laboratórios de: Informática e Linguagem para atender as necessidades das escolas (Antônio Joaquim de Gouveia, João Bezerra Filho e escolas nova 12 salas), do Município de Xexéu/PE, através das empresas **C DE A FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ n° 33.330.526/0001-99** , vencedora dos itens 3,7 e 10 com o valor global R$ 86.641,50 (Oito mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos),a Empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME- CNPJ nº 15.114.641/0001-44,** vencedora dos itens 1,2,6,15 e 16 com o valor global R$ 26.001,00 (Vinte e seis mil e um real), a Empresa **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI-CNPJ nº 33.039.726/0001-97,** vencedora dos itens 4,5,11 com o valor global R$ 40.821,00 (Quarenta mil oitocentos e vinte um reais), a Empresa **SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-CNPJ nº 29.955.518/0001-67,** vencedora do itens 8,9 e 14 com valor global R$ 29.413,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e treze reais), a Empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ nº 03.036.083/0001-67,** vencedora dos itens 12 e 17 com o valor global R$ 4.731,00 (Quatro mil setecentos e trinta e um reais) e a Empresa **3P DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA ME-CNPJ nº 11.957.607/0001-80,** vencedora do item 13 com o valor global R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)

Xexéu, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO MATIAS GOMES DO NSACIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:998B15CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 066/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: SYLVANEIDE MASCARENHAS DA SILVA DOS SANTOS (MEI)
CNPJ: 34.498.193/0001-74
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E NO CONSERTO DE EQUIPAMENTOS A SER REALIZADO E UNIDADES DE SAÚDE (UBS), CEO E NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 22 de junho 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F3C9B3B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 068/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: PEREZ FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
CPF/MF: 137.635.724-39
OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO , REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.460,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 22 de junho 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1BD51824

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 070/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
CONTRATADA: ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA
CNPJ N°: 13.681.971/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAVATÓRIOS MÓVEIS, POR MEIO DE UMA MEDIDA DE PREVENÇÃO E PANDEMIA (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.003,96 (TREZE MIL, TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO: 03 (três) meses

Xexéu, 03 de julho 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:583C314C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 071/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA 07291104432
CNPJ N°: 31.228.939/0001-02
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE 06 (SEIS) COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO,

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.960,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 03 de julho 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:052D97C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 074/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER LTDA
CNPJ N°: 09.343.911/0001-96
OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROVEDOR DE INTERNET PARA (LINK DE ACESSO) NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 6 (ESF), NO ENGENHO LIMÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 06 de julho 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FDCCFF2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 075/2020
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTE
CNPJ N°: 02.762.625/0001-16
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTINCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA HOSPITALAR E MATERNIDADE SANTA JOANA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.499,85 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 06 (seis) meses

Xexéu, 06 de julho 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E372705E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 084/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BRUNO GABRIEL C. B. DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ N°: 36.271.004/0001-51
OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA CAMPANHA DE AÇÃO BUSCA ATIVA AO PACIENTE CONTAMINADO (ASSINTOMÁTICO) PELO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.552,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUENHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 03 de agosto 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5CF23022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 085/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BRUNO GABRIEL C. B. DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ N°: 36.271.004/0001-51
OBJETO: CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DP PROJETO DA CAMPANHA NACIONAL CONTRA O SARAMPO (PREVENÇÃO, VACINAÇÕES E O PÚBLICO ALVO) ORIENTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.026,00 (NOVE MIL E VINTE E SEIS REAIS)

PRAZO: 03 (três) meses

Xexéu, 04 de agosto 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:82E3D754

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 089/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO
CONTRATADA: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME
CNPJ N°: 08.980.197/0001-84
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DESTINADO A ATENDER OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, DE ACORDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.388,00 (HUM MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 10 de agosto 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D1E987C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 091/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: PATRICIA DE PAULA ARRUDA
CNPJ N°: 30.651.938/0001-32
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTE DAS UBS's (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), E DO CEO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.595,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

PRAZO: 03 (três) meses

Xexéu, 25 de agosto 2020.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:39CAB0D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 101/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO-ME
CNPJ N°: 10.653.888/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL O^2, EM CILINDRO VERDE CONFORME ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE, (EM CONFORMIDADE DA PORTARIA N° 1.666/2020).

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.460,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 04 (quatro) meses

Xexéu, 17 de setembro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E7946EAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 104/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO
CONTRATADA: PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME
CNPJ N°: 13.631.589/0001-78
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, DESTINADO E ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS, ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, DE ACORDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2020 (REFERÊNCIA A PORTARIA N° 1.666/2020).

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS)

PRAZO: 02 (meses) meses

Xexéu, 22 de setembro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E68E981C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 115/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ N°: 13.485.518/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA COM LATERAIS E FUNDO EM CHAPA GALVANIZADA E IMPRESSÃO DIGITAL E LONA COM 8 LÂMPADAS TUBO LED, PARA OS PSF DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 02 (meses) meses

Xexéu, 22 de outubro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:16BB4305

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 119/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CMO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ N°: 32.203.054/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO CENTRO DE REABILITAÇÃO JOSÉ FERREIRA DA FONSECA, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.123,46 (DOZE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO: 02 (meses) meses

Xexéu, 26 de outubro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:8E355AA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 126/2020
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ N°: 23.680.034/0001-70
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO/COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS, HIPERDIA DESTINADOS AO CAF, HOSPITAL E PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.853,11 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

Xexéu, 16 de outubro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9C055A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 60/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
DECRETA:
A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 120.050,16 (cento e vinte mil, cinquenta reais e dezesseis centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (VINTE) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 60/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	120.050,16
TOTAL				**R$ 120.050,16**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
12.361.1202.271	Título da ação: **Manutenção e desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)**	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	FUNDEB 40%	82.745,99
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		37.304,17
TOTAL				**R$ 120.050,16**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
[[
Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 20 (VINTE) dias de novembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D1185BCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - HABILITADOS

Após avaliação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pela Portaria Nº 01/2020, desta Secretaria Municipal concernindo a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências, bem como as demais regulamentações torna público o resultado de habilitação diante as propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, que trata da Seleção dos trabalhadores/as da cultura musical que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

HABILITADOS	NOME DO PROPONENTE MUSICAL	CNPJ / CPF	CATEGORIA
01	GRUPO MUSICAL FELIPE GERAÇÃO	121.447.794-14	A
02	JOSÉ DADEILDO PEREIRA DA SILVA	590.871.374-00	B
	DJALMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	072.218.064-03	
04	JAILSON DE CARVALHO MENDES	020.796.374-60	C
	ARYEL TORRES FREIRE	123.279.474-05	
	JOÃO IVALDO MENDES DE OLIVEIRA	248.739.774-87	
	HENRIQUE EUGENIO ALVES CASTOR	058.032.024-36	
10	ANTONIO MIGUEL DAS NEVES SILVA	100.531.708-90	D

ARLAN TORRES FREIRE	143.750.964-97
JORZILMAR DA SILVA	069.555.284-83
ADILSON SOARES DA SILVA	050.178.104-80
JOSÉ GIVANILDO PAES GALINDO	370.527.054-00
WIDAMARCKY DAMIÃO LEITE OLIVEIRA	108.235.374-47
GIVANILSON FERREIRA DA SILVA	039.217.914-80
WAGNER ANTONIO FRANÇA	107.366.284-52
ERIC CORDEIRO DE CARVALHO	134.778.394-83
RENAN SILVA E SOUZA	103.419.974-98

Alagoinha – PE, 26 de Novembro de 2020.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

LUIZ HENRIQUE GALINDO DE MEDEIROS FRANÇA DE OLIVEIRA

JOSÉ ALBERTO INOJOSA GALINDO

MARIA IZOLDACY GALINDO DA SILVA

ERALDO JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1FB33277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 084, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 117, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Araripina, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 44, de 01 de julho de 2020, e 54 de 10 de setembro de 2020, emitidas pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º A classificação orçamentária utilizada no anexo único obedeceu ao plano de ação estabelecido pelo município e atende a exigência estabelecida no §4º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a qual servirá de base para o Relatório de Gestão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 084/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
13.122.10.2.9098	Título da ação: Manutenção das ações de mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor de cultura – CUSTEIO. Sub-detalhamento da ação: subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 45.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (Cultura)	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 81.000,00**

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ECC20F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI N˚ 790, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4320/64, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei n˚ Lei n˚ 765/2019 de 04 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para que o Município possa restituir ao Ministério da Cidadania, o recurso repassado através convênio nº 873474/2018, cujo objeto seria a realização da Copa Betaniense de Futebol,
§1º. A Fonte de recurso será incluída no Orçamento do Município para suportar a despesa decorrentes desta Lei está discriminada no ANEXO I.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do credito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.

Art. 2˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I
LEI N˚ 790/2020.
DOTAÇÃO QUE SERÁ INCLUÍDA AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 8000– Secretaria de Cultura e Esportes
UNIDADE: 8002- Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 27 SUB - FUNÇÃO: 812 PROGRAMA: 27001 AÇÃO: 1.3024	Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Desporto Amador	3.3.90.93	670.000,00	17- Outros Convênios
TOTAL			**670.000,00**	

TOTAL GERAL R$ 670.000,00
ANEXO II
Lei N˚ 790/2020.
DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS

ÓRGÃO: 3000– Secretaria de Finanças, Orçamento e Tributos
UNIDADE: 3002- Departamento de Tesouraria

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 04	Amortização de Dívidas Públicas	4.6.90.71	220.000,00	1- Recursos Próprios	1622

SUB - FUNÇÃO:122 PROGRAMA: 4002 AÇÃO: 2.2017		4.6.91.71	100.000,00	1- Recursos Próprios	2182
TOTAL			**320.000,00**		

ÓRGÃO: 4000– Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 4001- Departamento Administrativo

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12001 AÇÃO: 2.2023	Manutenção das Ações Vinculadas as Atividades Gerais do Programa de Gestão da Secretaria de Educação, Ciência, e Tecnologia e Ensino Fundamental	3.3.90.35	10.000,00	2-Impostos de Transferências MDE	2689
TOTAL			**10.000,00**		

UNIDADE: 4002- Departamento de Ensino

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 2.2030	Construção de Quadras Poliesportivas e Escolares	4.4.90.51	40.000,00	15-Convênio Educação	2784
TOTAL			**40.000,00**		

ÓRGÃO: 4000– Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 4003- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12004 AÇÃO: 2.3047	Incentivo na Formação Continuada dos Profissionais da Rede Básica de Ensino do Município	3.3.90.39	20.000,00	5- FUNDEB 40%	3026
TOTAL			**20.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12004 AÇÃO: 2.3048	Manutenção das Ações Vinculadas ao Transporte Escolar de Qualidade	3.3.90.36	20.000,00	5- FUNDEB 40%	2585
		3.3.90.39	80.000,00	5- FUNDEB 40%	2586
TOTAL			**100.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 365 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 2.2033	Gestão Administração da Educação Infantil Vinculada ao FUNDEB 40%	3.3.90.39	20.000,00	5- FUNDEB 40%	1838
TOTAL			**20.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 365 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 2.2034	Gestão Administração da Educação Infantil Vinculada ao FUNDEB 60%	3.1.91.13	80.000,00	5- FUNDEB 40%	1818
TOTAL			**80.000,00**		

ÓRGÃO: 6000– Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
UNIDADE: 6000– Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 18 SUB - FUNÇÃO: 543 PROGRAMA: 18001 AÇÃO: 1.1037	Construção, Reforma de Aterro Sanitário e biodigestores e Usina de Lixo	4.4.90.51	20.000,00	17-Outros Convênios	2003
TOTAL			**20.000,00**		

ÓRGÃO: 8000– Secretaria de Cultura e Esportes
UNIDADE: 8001- Departamento de Cultura, Imprensa e Marketing

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 13 SUB - FUNÇÃO: 392 PROGRAMA: 13002 AÇÃO: 1.3023	Aquisição de Terreno para Construção de Parque de Eventos	4.4.90.61	10.000,00	1- Recursos Próprios	2258
TOTAL			**10.000,00**		

UNIDADE: 8002- Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 27 SUB - FUNÇÃO: 812 PROGRAMA: 27002 AÇÃO: 1.3026	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Ginásios Poliesportivos, Campos e Outros	4.4.90.51	30.000,00	1- Recursos Próprios	2276
TOTAL			**30.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 13	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esporte, Turismo e Lazer	3.1.90.11	20.000,00	1- Recursos Próprios	2239

SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 13001 AÇÃO: 2.2048					
TOTAL			**20.000,00**		

TOTAL GERAL R$ 670.000,00

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D634F75A

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4320/64.

D E C R E T A:

Art.1˚. Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme Lei Municipal 790/2020 de 25 de novembro de 2020, para que o Município possa restituir ao Ministério da Cidadania, o recurso repassado através convênio nº 873474/2018, cujo objeto seria a realização da Copa Betaniense de Futebol.

§1º. A Fonte de recurso será incluída no Orçamento do Município para suportar a despesa decorrentes desta Lei está discriminada no ANEXO I.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do credito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.

Art. 2˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I
DECRETO N˚ 104/2020.
DOTAÇÃO QUE SERÁ INCLUÍDA AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 8000– Secretaria de Cultura e Esportes
UNIDADE: 8002- Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 27 SUB - FUNÇÃO: 812 PROGRAMA: 27001 AÇÃO: 1.3024	Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Desporto Amador	3.3.90.93	670.000,00	17- Outros Convênios
	TOTAL		**670.000,00**	

TOTAL GERAL R$ 670.000,00
ANEXO II
DECRETO N˚ 104/2020.
DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS

ÓRGÃO: 3000– Secretaria de Finanças, Orçamento e Tributos
UNIDADE: 3002- Departamento de Tesouraria

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 04 SUB - FUNÇÃO:122 PROGRAMA: 4002 AÇÃO: 2.2017	Amortização de Dívidas Públicas	4.6.90.71 4.6.91.71	220.000,00 100.000,00	1- Recursos Próprios 1- Recursos Próprios	1622 2182
	TOTAL		**320.000,00**		

ÓRGÃO: 4000– Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 4001- Departamento Administrativo

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12001 AÇÃO: 2.2023	Manutenção das Ações Vinculadas as Atividades Gerais do Programa de Gestão da Secretaria de Educação, Ciência, e Tecnologia e Ensino Fundamental	3.3.90.35	10.000,00	2-Impostos de Transferências MDE	2689
	TOTAL		**10.000,00**		

UNIDADE: 4002- Departamento de Ensino

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 2.2030	Construção de Quadras Poliesportivas e Escolares	4.4.90.51	40.000,00	15-Convênio Educação	2784
	TOTAL		**40.000,00**		

ÓRGÃO: 4000– Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 4003- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12004 AÇÃO: 2.3047	Incentivo na Formação Continuada dos Profissionais da Rede Básica de Ensino do Município	3.3.90.39	20.000,00	5- FUNDEB 40%	3026
	TOTAL		**20.000,00**		

ÓRGÃO: 6000– Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
UNIDADE: 6000– Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 18 SUB - FUNÇÃO: 543 PROGRAMA: 18001 AÇÃO: 1.1037	Construção, Reforma de Aterro Sanitário e biodigestores e Usina de Lixo	4.4.90.51	20.000,00	17-Outros Convênios	2003
	TOTAL		**20.000,00**		

ÓRGÃO: 8000– Secretaria de Cultura e Esportes
UNIDADE: 8001- Departamento de Cultura, Imprensa e Marketing

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 13 SUB - FUNÇÃO: 392 PROGRAMA: 13002 AÇÃO: 1.3023	Aquisição de Terreno para Construção de Parque de Eventos	4.4.90.61	10.000,00	1- Recursos Próprios	2258
	TOTAL		**10.000,00**		

UNIDADE: 8002- Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 27 SUB - FUNÇÃO: 812 PROGRAMA: 27002 AÇÃO: 1.3026	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Ginásios Poliesportivos, Campos e Outros	4.4.90.51	30.000,00	1- Recursos Próprios	2276
	TOTAL		**30.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 13 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 13001 AÇÃO: 2.2048	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esporte, Turismo e Lazer	3.1.90.11	20.000,00	1- Recursos Próprios	2239
	TOTAL		**20.000,00**		

TOTAL GERAL R$ 670.000,00

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B4EFEBF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.975, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 11.228.000,00, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

E TURISMO da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.228.000,00 (onze milhões, duzentos e vinte e oito mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 122 3	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4 122 3 **8.6**	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Desp. 35 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 122 7	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
4 122 7 8.10	-MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Desp. 44 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

4 122 10	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
4 122 10 8.227	- APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Desp. 341 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 8.40	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
Desp. 111 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

4 121 44	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
4 121 44 2.249	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Desp. 553 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000,00

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
6101– SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4 122 62	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
4 122 62 8.200	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Desp. 85 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4 122 65	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
4 122 65 8.70	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Desp. 128 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

4 122 77	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
4 122 77 8.87	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
Desp. 162 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	11.000,00

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – Administração Direta

4 122 83	- APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
4 122 83 8.95	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Desp. 173 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 452 98	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15 452 98 **8.77**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Desp. 180 FNT01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	50.000,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 122 103	- APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8 122 103 **8.238**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA		
Desp. 480 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

4 122 120	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
4 122 120 **8.161**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
DESP. 196 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00
DESP. 195 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 122 135	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER		
13 695 135 **8.162**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER		
DESP. 213 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 **8.163**	- GESTÃO ADMINSITRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 217 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 365 116	- SEMENTES: UM NOVO TEMPO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
12 365 116 8.226	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Desp. 207 FNT 25	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.505.000,00
Desp. 303 FNT 25	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	431.000,00

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 4.179	- AÇÕES PARA o DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Desp. 199 FNT 25	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.389.000,00
Desp. 200 FNT 25	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 2.317	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 562 FNT 11	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$11.228.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 122 3	-APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4 122 3 **1.67**	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS,EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS		
Desp. 37 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	20.000,00

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 62 5	- DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA-PGM		
4 62 5 0.5	- ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Desp. 40 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 0.137	- AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
DESP 301 FNT 01	3.2.90.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00

4 122 37	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
4 122 37 8.240	- CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS PROFISSIONAIS QUE EXERÇAM O CARGO DE CADASTRADOR		
Desp. 666 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
5103 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

4 122 51	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
4 122 51 8.62	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO		
Desp. 613 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	180.000,00

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
6101– SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4 121 60	- ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
4 121 60 2.121	- COORDENAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO REGIONALIZADO(PIR/OP) A CARGO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Desp. 82 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

4 122 61	- NOVO TEMPO-ARTICULANDO COM A SOCIEDADE		
4 122 61 2.122	- APOIO ÀS COMISSÕES,FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ORGÃO		
Desp. 83 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 68	- ORLA		
15 451 68 3.36	- IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA		
Desp. 675 FNT 03	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	3.500.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 3.55	- EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO		
Desp.165 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	300.000,00
Desp.167 FNT 07	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 **93**	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **4.74**	- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.185 FNT01	3.3.90.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 2.317	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 561 FNT 10	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.439.000,00

12 365 116	- SEMENTES: UM NOVO TEMPO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
12 361 116 2.319	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 576 FNT 10	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.936.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

4 126 194	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA		
4 126 194 **2.324**	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA		
DESP. 604 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00

23 334 122	- INTEGRA CABO - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
23 334 122 2.233	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA INTEGRA CABO – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃOPROFISSIONAL		
DESP. 424 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 391 136	- NOSSO PATRIMÔNIO		
13 391 136 **2.237**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSO PATRIMÔNIO		
DESP. 431 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 122 147	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20 122 147 **8.164**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
DESP. 221 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$11.228.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11.11.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de Novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A5B9DDB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO. ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DONA OLGA DE SANTANA BATISTA

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu vem retificar Edital de Chamamento Público nº 005 - Edital de Premiação Cultural Dona Olga de Santana Batista, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/10/2020. Para fazer constar as alterações dos itens 12.1 e 13, Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

12. DOS IMPEDIMENTOS
12.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, Contratados e Comissionados da Prefeitura Municipal de Igarassu, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas da Lei Aldir Blanc, Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR.

LEIA-SE:

12. DOS IMPEDIMENTOS
12.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, funcionários do quadro efetivo ou comissionado do Município de Igarassu, funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, qualquer pessoas (física ou jurídica) que apresente impedimentos legais, pessoa não cadastrada no Mapa Cultural do Município de Igarassu, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas da Lei Aldir Blanc, nem instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR.

ONDE SE LÊ:
13. O procedimento deste EDITAL observará os seguintesprazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2020
Recebimento das Propostas/ Projetos	28/10/2020 - 24/11/2020
Início das Análises das Propostas	18/11/2020 - **26/11/2020**
Resultado preliminar	01/12/2020
Interposição de Recursos	02/12/2020 - 04/12/2020
Análise dos recursos	05/12/2020 – 07/12/2020
Resultado Final	08/12/2020

LEIA-SE:

13. O procedimento deste EDITAL observará os seguintesprazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2020
Recebimento das Propostas/ Projetos	28/10/2020 - **30/11/2020**
Início das Análises das Propostas	26/11/2020 - 07/12/2020
Resultado preliminar	07/12/2020
Interposição de Recursos	07/12/2020 - 09/12/2020
Análise dos recursos	09/12/2020 – 10/12/2020
Resultado Final	11/12/2020

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, deixa o e-mail secut.iga@gmail.com estará à disposição para solicitação dos editais e seus anexos, além de orientações na sexta-feitra 27/11, sábado 28/11 e segunda-feira, 30/11, horário 08:00hs até as 16:00hs.

Igarassu, 26 de novembro de 2020

MARCIO RODRIGUES
Secretario de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:14CCBC59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020)ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

A **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 14 de 02 de fevereiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 27/10/2020, processo administrativo nº 012/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de utensílios de cozinha para manutenção das escolas da rede municipal de ensino**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 22.906.038/0001-60**, sediada na Rua Jorge Caran, nº 521, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto – MG, Telefone (31) 3552-3026, Endereço Eletrônico comercial@grupotxv.com.br, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Gabriel Teixeira Viana**, comerciante, solteiro, portador do CPF nº 082.361.706-83 e RG MG13423173 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jorge Caran, nº 521, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto – MG.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	CAIXA ORGANIZADORA 15 L	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA PRÁTICA BOX 15 LITROS. COM TAMPA E PRENDEDOR NAS ABAS DA CAIXA	UND	200	R$ 43,96	R$ 8.792,00
5	COLHER DE SOPA	COLHER MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIDA E COM GRAVAÇÃO CONFORME MODELO, COMPRIMENTO 19 CM, ESPESSURA 1,80 MM, TIPO SOBREMESA	UND	12000	R$ 1,62	R$ 19.440,00
13	FACA DE CORTE INOX GRANDE	FACA PARA AÇOUGUEIRO 12 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 25 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIURETANO BRANCO, INDICAÇÃO: CORTE DE FRANGOS, SUÍNOS E BOVINOS, CORTES AÉREOS (CARNE PENDURADA) NAS ÁREAS DE ABATE.	UND	80	R$ 71,88	R$ 5.750,40
15	FACA DE CORTE INOX PEQUENA	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO 7 POL, APLICAÇÃO DESOSSA DE CARNE, TIPO COZINHA, COR CABO BRANCA	UND	80	R$ 17,16	R$ 1.372,80
16	FRIGIDEIRA	FRIGIDEIRA QUADRADA ANTIADERENTE, COM 28 CM, EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE STARFLON T1 INTERNO E EXTERNO, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES ANTITÉRMICOS E ESPESSURA DE 2,5 MM.	UND	80	R$ 125,13	R$ 10.010,40
18	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 20 L	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE ENTRE 20 E 25 L	UND	300	R$ 23,89	R$ 7.167,00
TOTAL: CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R$ 52.532,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Em relevância ao item 3.2 não houve órgãos participantes.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de novembro de 2020.

Secretaria Muncipal De Educação
CNPJ nº 31.044.275/0001-50
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Muncipal De Educação
Contratante

Comercial Txv Comercio E Servico – EIRELI
CNPJ Nº 22.906.038/0001-60
GABRIEL TEIXEIRA VIANA
CPF Nº 082.361.706-83
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:918B5608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2020) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

A **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 14 de 02 de fevereiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 27/10/2020, processo administrativo nº 012/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de utensílios de cozinha para manutenção das escolas da rede municipal de ensino**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	**FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 03.036.083/0001-67**, sediada na AV LEANDRO BARRETO, nº 1361, Loja 04, Jardim São Paulo, Recife – PE, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Jansen André dos Santos**, brasileiro, contador, portador do **CPF nº 067.267.46458** e **RG 7,132.529 SDS-PE**, residente e domiciliado na Rua José Joaquim da Silva, nº 735, Bairro Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BALDE 100 L COM TAMPA	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM EMENDAS, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	400	R$ 60,50	R$ 24.200,00
4	CANECA DE PLÁSTICO PARA MERENDA	CANECA EM POLIPROPILENO RÍGIDO, CAPACIDADE DE 300 ML, COM ALÇA LATERAL; UTILIZÁVEL PARA LANCHE ESCOLAR. MATERIAL RESISTENTE, NÃO TÓXICO, NÃO SOLTA RESÍDUOS; APROVADA PELA ABNT.	UND	12000	R$ 1,78	R$ 21.360,00
6	COLHER DE PAU	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 50 CM	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
20	PANELA DE PRESSÃO 10 L	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UND	60	R$ 144,50	R$ 8.670,00
23	PRETO PLÁSTICO	PRETO DEP PLÁSTICO EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, COM ABA EMPEILHÁVEL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS FORMATO ARREDONDADO PARA NÃO ACUMULAR RESÍDUOS, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM AS MÍNIMAS: ALTURA DE 3cm., DIÂMENTRO DE 20cm., DE ESPESSURA DE 2,5mm; DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. COR VERMELHO	UND	12000	R$ 2,90	R$ 34.800,00
TOTAL: NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS						R$ 91.330,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1 Em relevância ao item 3.2 não houve órgãos participantes.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 011/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de novembro de 2020.

Secretaria Muncipal de Educação
CNPJ nº 31.044.275/0001-50
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Muncipal de Educação
Contratante

Ferrudd Comercial LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.036.083/0001-67
JANSEN ANDRÉ DOS SANTOS
CPF Nº 067.267.46458
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7DC0F800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EDITAL Nº001/2020

EDITAL DO **PRÊMIO TALENTOS DE OURO**, CATEGORIA **CULTURA POPULAR**, DESTINADO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E CADEIA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, PERNAMBUCO.

1. PREAMBULO

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lança o edital do prêmio TALENTOS DE OURO, CATEGORIA DE CULTURA POPULAR, destinando o valor de R$52.048,47 (cinquenta e dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) com o objetivo de fomentar a cadeia produtiva do segmento abrangido pela cultura popular existente em nosso município, premiando 15 (quinze) trabalhadores e trabalhadoras que atuam produzindo e participando de forma ativa da cultura popular, respeitando os princípios de transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos destinados à esse instrumento de premiação.

1.1.Esse edital de premiação respeita as disposições apresentadas na Lei Federal Nº 14.017/2020, na qual destina um repasse de recursos financeiros para atender as ações emergenciais do setor cultura no país, bem como o Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a lei Aldir Blanc em âmbito nacional, e o Decreto nº 33/2020 que regulamenta a lei em âmbito municipal.

1.2. Os recursos para essa premiação cultural foram destinados a esse município através do repasse que trata o item anterior (item 1.1.) especificamente através da junção e ampliação dos recursos previstos no plano de ação municipal, através das ações previstas, através de chamada pública, prevendo um prêmio cultural para a Categoria Cultura Popular.

2. DO OBJETO

2.1.O prêmio TALENTOS DE OURO, CATEGORIA CULTURA POPULAR, destina-se a reconhecer, valorizar e incentivar a cadeia produtiva da cultura popular de Lagoa do Ouro/PE.

2.2. Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva que se vincula à Cultura Popular, toda e qualquer pessoa que tem sua renda a partir dos trabalhos realizados no segmento, subdividida em suas diversas categorias, que atuam municipalmente a pelo menos um ano antes do início da pandemia.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal um total de 15 inscrições, das diversas áreas da Cultura Popular, por meio da destinação de recursos que fortaleçam as suas atividades culturais, e como forma de reconhecimento aos trabalhadores desse segmento tão rico de fazer cultura em nosso município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este prêmio contemplará todas as categorias mapeadas municipalmente e que se enquadram na cadeia produtiva da Cultura Popular, como: artesanato geral(bordados; cipó; crochê; biscuit; feltro; fuxico; MDF; tricô; laços; madeira; vidro e garrafa pet; renascença; tapeçaria e caqueira, pintura em tecido, tela e telha e etc.); dança, literatura em cordel e capoeira.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar desse edital de premiação, os trabalhadores e trabalhadoras do segmento da Cultura Popular, que tiveram as suas inscrições homologadas pela Portaria nº064/2020, assinada pela gestor titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicada nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

4.2. Trabalhadores(as) da cadeia produtiva da Cultura Popular que residam no Município de Lagoa do Ouro/PE há pelo menos 1 ano antes do início da pandemia.

5. DAS POSSIBILIDADES DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser feitas preferencialmente de forma virtual, através da plataforma Mapa Cultura de Pernambuco, através do link <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, ou presencialmente de Segunda a Quinta-Feira das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoa do Ouro.

5.2. Para as inscrições realizadas presencialmente, fica obrigatório a utilização de máscara, devido a pandemia global da COVID-19.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio TALENTOS DE OURO, CATEGORIA DE CULTURA POPULAR, contemplará 15 trabalhadores(as) da cadeia produtiva desse segmento, com um investimento total de R$52.048,47 (cinquenta e dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

6.2. A distribuição dos recursos respeitará os princípios estabelecidos no preâmbulo desse edital, tendo sido norteado conforma mapeamento e ampla divulgação para cadastro, visando ainda contemplar todas as áreas de vocação cultural local e se baseará de acordo com os seguintes valores e quantidades de prêmios comtemplados dividido nas seguintes subcategorias:

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

Subcategoria	Qtd.	Valor	Premiação
Artesanato em geral - individual	06	2.166,00	12.996,00

Dança Individual	04	3.000,00	12.000,00
Cordelista - individual	02	3.000,00	6.000,00
Dança Coletivo	02	7.000,00	14.000,00
Capoeira Grupo	01	7.052,47	7.052,47
TOTAL GERAL			52.048,47
Serão beneficiados 15 artistas populares.			

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 10 dias a partir da abertura desse edital.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, receberá inscrições do dia 27 de novembro até as 23:59 minutos do dia 06 de dezembro.

7.3. As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico: https://www.mapacultural.pe.gov.br ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer das 8h às 12h.

7.4. Serão aceitas inscrições orais, de modo presencial, para as pessoas que tiverem dificuldades em realizar a inscrição de forma online, nesse caso, a inscrição deve ser realizada com base no mesmo formulário disponibilizado para os demais.

7.5. Só será aceito apenas uma inscrição para cada artista, pois, é necessário o número de inscrição do cadastro municipal de cultura, como previsto no item 4 desse edital. Para o caso de inscrição duplicada, será considerada a última inscrição enviada.

7.6. No ato da inscrição, deve ser anexado copias dos seguintes documentos e comprovações. (serão aceitos nos seguintes formatos: PDF e JPG.):
Comprovante de Residência;
Cópia do CPF e da Identidade (RG frente e verso);
Dados Bancários (agência e conta e operação quando houver, se possível enviar uma foto da parte da FRENTE do cartão);
Comprovações de atividades, correspondente a categoria de inscrição (fotografias, vídeos, postagens, cartazes, que comprovem a atuação na categoria de inscrição);
Declaração de comprometimento de realização das ações definidas no item 12. (modelo de declaração estará disponível no formulário de inscrição);
Declaração de Cadastro na Categoria pretendida, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Lagoa do Ouro – PE;

8. DA COMISSÃO DE ANALISE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

8.1. As inscrições, documentos, comprovações e contrapartidas serão analisadas, julgadas e avaliadas por uma comissão formada por 8 (oito) pessoas, representantes seguintes instituições:
I –Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II –1 (um) representante da secretaria municipal de administração;
III –1 (um) representante do CRAS;
IV –1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V –4 (quatro) representantes convocados entre a sociedade civil e o Conselho Municipal de Educação, nomeadas a partir da Portaria Nº 062/2020.

8.2. A comissão se reunirá, no período estabelecido no calendário (item 10), e decidirá, através da análise do material enviado no ato das inscrições se os proponentes estão ou não aptos a receberem os referidos prêmios.

8.3. A Comissão poderá diligenciar, assim como solicitar esclarecimentos ao candidato, caso reste alguma dúvida na sua documentação.

8.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1 – documentação de habilitação exigida – 3 pontos
2 – comprovação do exercício da atividade por no mínimo 12 meses, contados antes da pandemia, ou seja, março/2020 – 3 pontos
3 – material comprobatório do exercício da sua atividade cultural – 4 pontos.

8.5. A pontuação Máxima será de 10 pontos.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão efetuar suas inscrições: membros Comissão de Preparação, Análise e Julgamentos dos editais; Pessoas que residem fora do município de Lagoa do Ouro/PE, há mais de 12 meses, a contar da data de publicação desse edital.

10. CALENDÁRIO DESCRIÇÃO

Publicação do Edital: 26 de novembro
Prazo de inscrição: 27 de novembro até o dia 06 de dezembro
Analise documental com caráter eliminatório: 07 de dezembro
Divulgação da analise documental: 08 de dezembro
Analise da comissão julgadora: 09 de dezembro
Divulgação das propostas habilitadas: 10 de dezembro
Premiação das propostas e pagamento pagamentos: 11 a 12 de dezembro
Início do desenvolvimento das contrapartidas: 15 de dezembro

11. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

11.1. Os premiados deverão entregar na secretaria, em horário comercial, do dia 15 ao dia 20 de Dezembro, um relatório detalhado, contendo a descrição detalhada das atividades culturais e os benefícios que serão alcançados a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc, bem como a contrapartida estabelecida no item 12 deste edital.

11.2. Quando realizada efetivamente a contrapartida, deverá o beneficiário entregar um relatório, o qual deverá acompanhar fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, os arquivos devem ser entregues pessoalmente na secretaria de Educação.

11.3 A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em parceria com a comissão julgadora, avaliará e validará os relatórios e contrapartidas enviadas.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. Os premiados através desse edital, devem apresentar a título de doação, uma prova concreta do desenvolvimento das suas ações voltadas a cadeia produtiva da Cultura Popular, dentro da subcategoria que se inscreveu, ou seja, os artistas beneficiados deverão:

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

Subcategoria	Contrapartida
Artesanato em geral	O artista contemplado deverá produzir uma peça do seu trabalho e entregar na Secretaria Municipal de Educação, constando seu nome completo, falando sobre a concepção do trabalho apresentado. A peça passará a fazer parte do acervo cultural do município.
Dança Individual	Deverá apresentar-se na cidade, em dia, hora e local definido pela Secretaria de Educação e Cultura, devendo ser apresentação que retrate a Cultura Popular do nosso povo.
Cordelista	Produzir um Cordel de Natal para apresentação em dia, local e hora definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dança Coletivo	Deverá apresentar-se na cidade, em dia, hora e local definido pela Secretaria de Educação e Cultura, devendo ser apresentação que retrate a Cultura Popular do nosso povo.
Capoeira Grupo	Deverá apresentar-se na cidade, em dia, hora e local definido pela Secretaria de Educação e Cultura, devendo ser apresentação que retrate a Cultura Popular do nosso povo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital, bem como seus anexos e formulário de inscrição estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco em comprimento com o termo de cooperação assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Seculte/PE. Link de acesso: https://www.mapacultural.pe.gov.br

13.3 Caso o número de inscritos seja menor do que a quantidade de vagas e recursos ofertados, fica definido rateio entre os beneficiários/premiados.

13.4. As propostas contempladas e não contempladas, serão arquivadas para consultas futuras.

13.5. As inscrições dos proponentes implicaram na prévia aceitação de todas as normas presentes nesse edital.

13.6. Os casos omissos, prestações de contas não aceitas e afins, serão decididas de forma especial pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto com a Comissão Julgadora, em comum acordo com os setores Jurídico, Administrativo e Contábeis desse município.

Lagoa do Ouro, 26 de novembro de 2020.

LUCIANA GONÇALVES NAZARIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:B4A0F1FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA - LEI EMERGENCIAL DA CULTUA (LEI 14.017/2020) - LEI ALDIR BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

CHAMADA PÚBLICA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

No vigésimo quinto dia do mês de novembro de 2020, reuniu-se o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc designado pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 166/2020 de 02 de outubro de 2020 3 Portaria nº 182/2020 de 23 de outubro de 2020, para realizar a avaliação final dos candidatos na CHAMADA PÚBLICA – LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC, visando selecionar ações culturais de criação, formação e fomento cultural nos seguimentos: Dança, Teatro, Artes Plásticas e Visuais (Artesanato, Desenho, Escultura e Pintura); Música, Cultura Popular (Quadrilhas, Caboclinhos, Maracatu, Escolas de Samba, Blocos Líricos); Cultura Tradicional (Comunidade de Matrizes Africanas) e capoeira; residentes e atuantes em Paudalho, com recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, Regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020. "Que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de marco de 2020.

A Comissão foi composta por João Batista Silvino (Presidente), Devid França Silva (Membro), Lucas Fernando Barbosa Correia (Membro), Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva (Membro); Ana Maria Wanderley Marinho (Membro); Francisco Antônio Santos Novaes (Membro); Manoel Sebastião Serafim Neto (Membro).

Como o número de inscritos foi menor do que a quantidade de propostas a ser selecionadas pelo Chamamento Público o Comitê Gestor, adota o seguinte critério para classificação:
Todo aquele que cumprir com todos os requisitos do edital serão classificados.

Sendo assim, após a análise de todos os projetos inscritos e realizadas as avaliações, o Comitê Gestor chegou à conclusão que segue relacionada na tabela abaixo.

O Comitê Gestor publica o seguinte **RESULTADO FINAL**

CHAMADA PÚBLICA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
LINHA DE AÇÃO:
1 – DANÇA

	RESULTADO	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF	MOTIVO
1	**DEFERIDO**	PASSINHO EM RITMO CULTURAL	EDIVALDO SILVINO DA SILVA	138.148.954-01	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
2	**DEFERIDO**	DANÇA CONTEMPORÂNEA	RHAIANE EMILLY DA SILVA	120.767.234-39	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
3	**DEFERIDO**	EM BUSCA DA TRINDADE PAUDALHENSE	LINDINALDO LUIZ CAITANO PEREIRA	043.226.044-27	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*

.

CHAMADA PÚBLICA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
LINHA DE AÇÃO:
2 – TEATRO

	RESULTADO	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF	MOTIVO
1	**DEFERIDO**	A MORTE DE JUDAS	YONALDO AFONSO DA SILVA	089.643.764-71	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*

CHAMADA PÚBLICA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
LINHA DE AÇÃO:
4 – MÚSICA
AÇÃO: 3.1.3 – LIVE SHOW PARTICIPAÇÃO DE QUATRO A DEZ INTEGRANTES

	RESULTADO	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF	MOTIVO
1	**DEFERIDO**	MARYS SANTOS EM NÃO DEIXE O BREGA MORRER	MARIA MARCELA DOS SANTOS	089.245.214-54	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
2	**DEFERIDO**	LITO SHOW ENTRE RITMOS	EDVALDO JOSÉ DE LIMA	267.711.014-87	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
3	**DEFERIDO**	AMOR CORAGEM	JOANA KNOBBE FERREIRA	047.186.814-05	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*

CHAMADA PÚBLICA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
LINHA DE AÇÃO:
4 – MÚSICA
AÇÃO: 3.1.2 – LIVE SHOW PARTICIPAÇÃO DE DOIS A TRÊS INTEGRANTES

	RESULTADO	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF	MOTIVO
1	**DEFERIDO**	DD EXCAMA NO HIT DO BREGA FUNK	DENIS PEREIRA DOS SANTOS	112.720.784-93	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
2	**DEFERIDO**	LIVE SHOW DW	ERINALDO CIPRIANO DA SILVA	078.431.694-58	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
3	**DEFERIDO**	JOÃO E HENRIQUE BREGA FORRÓ E PISEIRO	JOÃO PAULO DE SANTANA SOUSA	105.217.884-71	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
4	**DEFERIDO**	LIVE SHOW	MAURICIO FERREIRA DE LACERDA	027.308.654-54	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*

CHAMADA PÚBLICA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
LINHA DE AÇÃO:
4 - MÚSICA
AÇÃO: 3.1.3 – LIVE SHOW PARTICIPAÇÃO DE QUATRO A DEZ INTEGRANTES

	RESULTADO	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF	MOTIVO
1	**DEFERIDO**	ELY E BANDA ESSÊNCIA EM: VAMOS RECORDAR	LUCILENE ROSA GERMANO DE OLIVEIRA	083.169.784-90	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
2	**DEFERIDO**	BANDA BALÃO DA ALEGRIA EM: UM SHOW QUE CONTAGIA	JOSÉ HENRIQUE TRINDADE	057.627.264-37	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
3	**DEFERIDO**	BANDA JOÃO BATISTA DE LIMA EM UM SHOW MUSICAL	TIAGO TAVARES DA SILVA	069.009.754-96	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
4	**DEFERIDO**	XUXU A PERIGOSA, LEMBRANÇAS	DANIELLE MARIA DA SILVA SALVADOR	099.328.424-86	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
5	**DEFERIDO**	MEU SHOW	JAIR FRANCISCO DA SILVA	362.717.304-00	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
6	**DEFERIDO**	KYRLLE LIMA E O BREGA DAS ANTIGAS	JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA	120.645.884-42	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
7	**DEFERIDO**	LIVE SHOW	FAGNER DIAS BARBOSA GUSMÃO	035.484.604-40	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
8	**DEFERIDO**	LIVE DO SAMBA, FORAM ME CHAMAR	JAILSON PEREIRA DA SILVA	044.737.144-46	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
9	**DEFERIDO**	LIVE DA GONE	LEONARDO DE OLIVEIRA MOTA	113.270.934-21	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
10	**DEFERIDO**	DENIÊRE MARTINS E BANDA – LIVE SHOW	DENIÊRE RIBEIRO MARTINS	056.892.394-45	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
11	**DEFERIDO**	O MELHOR DO SAMBA E PAGODE	RANIEL ALVES DO NASCIMENTO	024.080.244-63	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
12	**DEFERIDO**	FORRÓ PRA TODO LADO	RAMILTON LUCAS DA SILVA	224.072.944-91	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
13	**DEFERIDO**	PEGUE O RITMO E SE BALANÇE COM ZECA CIRANDEIRO	JOSÉ LEITE FILHO	350.258.674-87	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*

CHAMADA PÚBLICA
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

LINHA DE AÇÃO: 5 – CULTURA TRADICIONAL (COMUNIDADE DE MATRIZES AFRICANAS)					
	RESULTADO	**Nome do Projeto**	**Nome do Proponente**	**CPF**	**MOTIVO**
1	**DEFERIDO**	ILÊ AXÉ DE IEMANJÁ SABÁ – MEMÓRIA	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	021.833.854-64	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
2	**DEFERIDO**	ACARAJÉ	WALDECI GOMES DE ANDRADE	053.434.994-30	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
3	**DEFERIDO**	COBRA DE OXUMARE	SEVERINO COSME DA SILVA	047.041.864-82	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
4	**DEFERIDO**	DOCE PARA OXUM	WOSHINGTON DE MELO	113.462.094-21	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
5	**DEFERIDO**	AMALA PRA XANGÔ	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	744.176.574-91	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
6	**DEFERIDO**	AMALA PARA XANGÔ	JOSÉ COSMO DE SANTANA	856.233.694-72	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
7	**DEFERIDO**	MALOCA DA OXUM	MARIA JOSÉ MONTEIRO	366.296.224-15	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
8	**DEFERIDO**	A HISTÓRIA DA BABALORIXA "MÃE MARTA"	ADILSON RAMOS DE LIMA	793.545.30478	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*
9	**INDEFERIDO**	AMALÁ – COMIDA SAGRADA DO ORIXÁ XANGÔ	VERALDO VALDECI DE SANTANA	501.813.864-53	*Por força do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93.*

CHAMADA PÚBLICA LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC LINHA DE AÇÃO: 6 – CAPOEIRA					
	RESULTADO	**Nome do Projeto**	**Nome do Proponente**	**CPF**	**MOTIVO**
1	**DEFERIDO**	A ARTE DA CAPOEIRA	ITAMAR RODOLFO DE SOUZA	050.984.074-48	*Cumpriu todos os requisitos do Edital*

Paudalho – PE, 25 de novembro de 2020.

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC

JOÃO BATISTA SILVINO
Presidente

DEVID DE FRANÇA SILVA
Membro

LUCAS FERNANDO BARBOSA CORREIA
Membro

LUIZ GUSTAVO FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
Membro

ANA MARIA WANDERLEY MARINHO
Membro

FRANCISCO ANTONIO SANTOS NOVAES
Membro

MANOEL SEBASTIÃO SERAFIM NETO
Membro

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:30425ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório Nº 031/2020
Pregão Eletrônico Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Rio Formoso, Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Rio Formoso - PE reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.650.977/0001-57, neste ato representada por sua Gestora Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Formoso - PE, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.286.235/0001-08, neste ato representada por sua Gestora Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso,

brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, residente e domiciliada nesta Cidade de Tamandaré – PE, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 153, centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.177/0001-48, neste ato representada por sua PREFEITA Constitucional Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF Nº 391.121.104-00 e do RG Nº 2.319.733 SSP/PE, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim, S/Nº, Rio Formoso – PE e a **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.817.641/0001-02, neste ato representada por sua Gestora Sra. Maria José de Lima Lacerda, brasileira, Viúva, portadora do CPF Nº 836.080.954-20 e do RG Nº 962.245 SDS/PE, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Formoso – PE, doravante denominados **CONTRATANTE**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2020** – **REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 013 de 02 de julho de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração Municipal, com LOTES EXCLUSIVOS para ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste município, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR 01 – ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS – SOARES E SANTOS ME, com endereço comercial na Rua Professora Maria Eunice de Morais, Nº 14, Lot. Nossa Senhora de Fatima, Buenos Aires/PE, CEP 55.845-000, sob CNPJ Nº. 30.308.240/0001-19, representada pelo Sr. Elias Soares dos Santos Sobrinho, brasileiro, portador de RG Nº 935406 SSP/PE e do CPF/MF Nº 040.173.974-09, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, Nº 202, Centro, Carpina/PE.

VENCEDOR DOS LOTES ABAIXOS DISCRIMINADOS:

LOTE 2 – CEREAIS – LOTE DOS 25% COTA RESERVADA				
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD 25%**	**R$ UNT**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico 400g.	KG	170	**9,82**
2	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e reembalado apropriadamente. Pacote de 500gr.	KG	232	**7,30**
3	ARROZ - TIPO 1, BRANCO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg.	KG	90	**3,29**
4	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg.	KG	2.117	**3,01**
5	ARROZ - INTEGRAL, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg.	KG	27	**3,93**
6	AVEIA – INTEGRAL, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. Caixa de 200gr.	KG	22	**12,49**
7	FARINHA LACTÉA - complemento alimentar, mistura láctea, a base de farinha de trigo torrada, leite, farinha de cereais e outros produtos permitidos, vitaminas e minerais ,em pó, acondicionado em lata 400g apropriada, hermeticamente fechada.	UND	30	**4,11**
8	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - especial, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	136	**2,81**
9	FARINHA DE ROSCA - pacote com 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	7	**7,41**
10	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1kg.	KG	107	**3,17**
11	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote 1kg.	KG	1.025	**6,57**
12	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1kg.	KG	84	**5,85**
13	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. Pacote de 500gr.	KG	577	**6,57**
14	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. Pacote de 500 gr.	KG	1.710	**2,26**
15	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - em flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote de 400gr.	KG	135	**2,29**

LOTE 2 – CEREAIS – LOTE DOS 75% AMPLA DISPUTA				
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD 75%**	**R$ UNT**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico 400g.	KG	510	**9,82**
2	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e reembalado apropriadamente. Pacote de 500gr.	KG	695	**7,30**
3	ARROZ - TIPO 1, BRANCO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg.	KG	270	**3,29**
4	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg.	KG	6.353	**3,01**
5	ARROZ - INTEGRAL, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg.	KG	83	**3,93**
6	AVEIA – INTEGRAL, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. Caixa de 200gr.	KG	65	**12,49**
7	FARINHA LACTÉA - complemento alimentar, mistura láctea, a base de farinha de trigo torrada, leite, farinha de cereais e outros produtos permitidos, vitaminas e minerais ,em pó, acondicionado em lata 400g apropriada, hermeticamente fechada.	UND	90	**4,11**

8	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - especial, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	410	**2,81**
9	FARINHA DE ROSCA - pacote com 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	23	**7,41**
10	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1kg.	KG	323	**3,17**
11	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote 1kg.	KG	3.075	**6,57**
12	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1kg.	KG	251	**5,85**
13	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. Pacote de 500gr.	KG	1.733	**6,57**
14	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. Pacote de 500 gr.	KG	5.130	**2,26**
15	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - em flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote de 400gr.	KG	405	**2,29**

LOTE 3 - BISCOITOS, MASSAS E DERIVADOS – COTA RESERVADA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD 25%	R$ UNT
1	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	1.019	**6,32**
2	BISCOITO DOCE INTEGRAL - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	15	**6,80**
3	BOLACHA INTEGRAL - sem sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	14	**5,64**
4	BOLACHA INTEGRAL - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	847	**6,58**
5	BOLACHA - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	24	**4,79**
6	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e substâncias permitidas, isenta de corantes artificais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	1.400	**3,93**
7	MACARRÃO TIPO LASANHA - constituído de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	5	**29,15**
8	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	8	**4,38**

LOTE 3 - BISCOITOS, MASSAS E DERIVADOS – AMPLA DISPUTA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD 75%	R$ UNT
1	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	3.057	**6,32**
2	BISCOITO DOCE INTEGRAL - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	45	**6,80**
3	BOLACHA INTEGRAL - sem sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	44	**5,64**
4	BOLACHA INTEGRAL - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	2.543	**6,58**
5	BOLACHA - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	72	**4,79**
6	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e substâncias permitidas, isenta de corantes artificais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	4.199	**3,93**
7	MACARRÃO TIPO LASANHA - constituído de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	14	**29,15**
8	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	22	**4,38**

LOTE 4 – PADARIA – 25% - COTA RESERVADA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD 25%	R$ UNT
1	BOLO DE BACIA – superfície lisa, macio, unitário.	UND	3.035	**1,42**
2	BOLOS COMUNS S/ RECHEIO – superfície lisa, macio, unitário, sabores diversos.	KG	62	**20,42**
3	PÃO FRANCÊS 50g – superfície lisa, macia e brilhante.	KG	1.190	**7,77**
4	SALGADOS DE PADARIA – tipo coxinha de frango, empadinhas de frango, cigarretes de queijo, pastel de forno de carne, bolinho de queijo, bolinho de charque, bolinho e bacalhau e canudinhos.	KG	2.607	**1,42**

LOTE 4 – PADARIA – 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD 75%	R$ UNT
1	BOLO DE BACIA – superfície lisa, macio, unitário.	UND	9.105	**1,42**
2	BOLOS COMUNS S/ RECHEIO – superfície lisa, macio, unitário, sabores diversos.	KG	188	**20,42**
3	PÃO FRANCÊS 50g – superfície lisa, macia e brilhante.	KG	3.570	**7,77**
4	SALGADOS DE PADARIA – tipo coxinha de frango, empadinhas de frango, cigarretes de queijo, pastel de forno de carne, bolinho de queijo, bolinho de charque, bolinho e bacalhau e canudinhos.	KG	7.823	**1,42**

LOTE 5 – DOCES - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	R$ UNT
1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar , tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg	KG	12.140	**0,91**
2	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose. Embalagem de 100ml	UND	250	**0,92**
3	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO – Açúcar; obtido da cana de açúcar, glacucar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	4.760	**1,58**
4	DOCE EM BARRA- de goiaba, embalagem individual de 15-20g, em filme plástico atóxico, tipo mariola.	UND	12.140	**1,17**

LOTE 8 – hortifrutigranjeiros – 25% - COTA RESERVADA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD 25%	R$ UNT
1	ACELGA - de primeira, in natura, maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	20	**2,80**
2	ALFACE - em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	85	**1,59**
3	ALHO - in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	KG	186	**24,00**
4	ABACAXI – fresca de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme	UND	96	**7,70**

	e intacta.			
5	AMEIXA PRETA FRESCA – ameixa preta fresca; obtida de frutas maduras, inteiras, limpas e desidratadas; livres de fermentações, manchas ou defeitos; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	42	**18,60**
6	BANANA PRATA- em unidade, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, pesando aproximadamente 80g por unidade.	UND	192	**0,28**
7	BATATA DOCE - de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	87	**2,60**
8	BATATA INGLESA - de primeira, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	369	**3,50**
9	BETERRABA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	16	**2,40**
10	CEBOLA- de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, , tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	471	**4,10**
11	CEBOLINHA - maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	MOLHO	11	**3,70**
12	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	339	**2,40**
13	CHUCHU- de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	166	**3,10**
14	COENTRO - maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	MOLHO	84	**2,60**
15	CRAVO DA INDIA	PCT	22	**16,50**
16	ERVA DOCE	PCT	19	**18,50**
17	FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	25	**19,50**
18	INHAME de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	206	**2,90**
19	JERIMUM- de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	62	**2,09**
20	LARANJA MIMO - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	12	**0,70**
21	LARANJA-PÊRA- fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	3.059	**0,90**
22	LIMÃO -de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	127	**2,30**
23	MAÇÃ - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	4.025	**5,80**
24	MAMÃO FORMOSA - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	340	**2,00**
25	MELANCIA - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	2.791	**1,20**
26	MELÃO ESPANHOL - Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.464	**2,40**
27	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE - Ovos Classe A, branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	10.875	**0,39**
28	PEPINO - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	25	**2,49**
29	PIMENTÃO - Pimentão Verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	56	**3,40**
30	REPOLHO BRANCO - Repolho Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	39	**2,80**
31	UVA – fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	36	**6,00**

FORNECEDOR 02 – POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – IDEAL ALIMENTOS com endereço comercial na ROD BR 408, S/Nº, Muribara, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-840, sob CNPJ Nº 29.446.528/0001-70, representada pela Sra. Raquel Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora de RG Nº 7.664.543 SDS/PE e do CPF/MF Nº 094.657.734-09, residente e domiciliada em São Lourenço da Mata/PE.

VENCEDOR DOS LOTES ABAIXOS DISCRIMINADOS:

LOTE 6 – BEBIDAS, CHÁ, CAFÉ, TEMPEROS E ENLATADOS
LOTE 25% - COTA RESERVADA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD 25%	R$ UNT
1	AZEITONA – Especificação: em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	16	**3,32**
2	BEBIDA LÁCTEA - tipo BAT GUT. Embalagem contendo 1litro.	LT	6.332	**2,80**
3	CALDO DE CARNE – preparo para culinária, de carne, embalagem contendo 1KG	KG	6	**1,03**
4	CALDO DE FRANGO – preparo para culinária, de frango, embalagem contendo 1KG.	KG	6	**9,52**
5	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grão, são e limpos, de coloração parda amarelada, ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático, e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	UND	7	**0,83**
6	CATCHUP TRADICIONAL – produto preparado do extrato de tomate.	UND	7	**2,24**
7	CREME DE LEITE – tradicional, gordura mínima de 25%, em lata, com 200g.	UND	35	**2,22**
8	CHÁ DE CAMOMILA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	12	**2,40**
9	CHÁ DE CIDREIRA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	15	**2,42**
10	CHÁ DE ERVA DOCE – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	12	**2,87**
11	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	352	**16,99**
12	COLORÍFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. 100g	KG	144	**4,98**
13	ERVILHA IN NATURA - reidratada, em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade. Lata de 300gr.	UND	12	**2,12**
14	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350 g	UND	1.201	**1,80**
15	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. 500ml	LT	66	**4,30**
16	LEITE INTEGRAL UHT – caixa com 1 litros, em embalagem longa vida, TETRA PAK	LT	12	**4,78**
17	LEITE DESNATADO EM PÓ - com teor de matéria gorda menor que o leite integral, envasados em sacos aluminados.	KG	45	**29,90**
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	1.112	**26,51**
19	LEITE CONDENSADO – com 395g validade mínima de 6 meses após a data de entrega, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em tetrapack de 395g com validade mínima de 06 meses a contar da entrega	UND	77	**3,99**
20	MAIONESE TRADICIONAL – embalagem de 350ml	UND	16	**3,18**
21	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	208	**7,00**
22	MARGARINA SEM SAL - margarina vegetal, sem sal, embalada em pote contendo 250g.	KG	25	**12,57**
23	MILHO VERDE IN NATURA - em unidade, espiga de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem danos físicos e mecânicos, isento de parasitos e larvas. Embalagem de 300gr.	UND	31	**2,24**
24	MISTURA PARA MINGAU - mistura a base de amido de milho, para preparo de mingau para alimentação humana, apresentada em diversos sabores e/ou tradicional, embalado em pacotes com 200g cada.	KG	34	**12,00**

25	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 900ml.	UND	467	**6,10**
26	QUEIJO TIPO PARMESSÃO RALADO – pacote com 50g.	UND	11	**2,28**
27	REQUEIJÃO CREMOSO – composto basicamente de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. Embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 220g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e validade, especificação do produto, marca, sigla e no de registro em vigência no órgão competente.	UND	3	**4,67**
28	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos.	KG	162	**1,03**
29	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. 100g	KG	108	**5,50**
30	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	490	**1,10**

LOTE 6 – BEBIDAS, CHÁ, CAFÉ, TEMPEROS E ENLATADOS
LOTE 75% - COTA RESERVADA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD 75%	R$ UNT
1	AZEITONA – Especificação: em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	47	**3,32**
2	BEBIDA LÁCTEA - tipo BAT GUT. Embalagem contendo 1litro.	LT	18.998	**2,93**
3	CALDO DE CARNE – preparo para culinária, de carne, embalagem contendo 1KG	KG	20	**1,03**
4	CALDO DE FRANGO – preparo para culinária, de frango, embalagem contendo 1KG.	KG	20	**9,52**
5	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grão, são e limpos, de coloração parda amarelada, ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático, e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	UND	23	**0,83**
6	CATCHUP TRADICIONAL – produto preparado do extrato de tomate.	UND	23	**2,24**
7	CREME DE LEITE – tradicional, gordura mínima de 25%, em lata, com 200g.	UND	107	**2,22**
8	CHÁ DE CAMOMILA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	38	**2,40**
9	CHÁ DE CIDREIRA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	45	**2,42**
10	CHÁ DE ERVA DOCE – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	38	**2,87**
11	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1.058	**17,50**
12	COLORÍFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. 100g	KG	433	**4,98**
13	ERVILHA IN NATURA - reidratada, em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade. Lata de 300gr.	UND	36	**2,12**
14	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350 g	UND	3.604	**1,90**
15	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. 500ml	LT	197	**4,77**
16	LEITE INTEGRAL UHT – caixa com 1 litros, em embalagem longa vida, TETRA PAK	LT	38	**4,78**
17	LEITE DESNATADO EM PÓ - com teor de matéria gorda menor que o leite integral, envasados em sacos aluminados.	KG	137	**29,90**
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	3.376	**26,60**
19	LEITE CONDENSADO – com 395g validade mínima de 6 meses após a data de entrega, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em tetrapack de 395g com validade mínima de 06 meses a contar da entrega	UND	232	**3,99**
20	MAIONESE TRADICIONAL – embalagem de 350ml	UND	50	**3,18**
21	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	626	**7,10**
22	MARGARINA SEM SAL - margarina vegetal, sem sal, embalada em pote contendo 250g.	KG	75	**12,57**
23	MILHO VERDE IN NATURA - em unidade, espiga de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem danos físicos e mecânicos, isento de parasitos e larvas. Embalagem de 300gr.	UND	95	**2,24**
24	MISTURA PARA MINGAU - mistura a base de amido de milho, para preparo de mingau para alimentação humana, apresentada em diversos sabores e/ou tradicional, embalado em pacotes com 200g cada.	KG	101	**12,00**
25	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 900ml.	UND	1.400	**6,10**
26	QUEIJO TIPO PARMESSÃO RALADO – pacote com 50g.	UND	34	**2,28**
27	REQUEIJÃO CREMOSO – composto basicamente de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. Embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 220g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e validade, especificação do produto, marca, sigla e no de registro em vigência no órgão competente.	UND	9	**4,67**
28	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos.	KG	488	**1,03**
29	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. 100g	KG	324	**5,90**
30	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1.472	**1,20**

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Rio Formoso:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Rio Formoso a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Formoso, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – Os preços não poderão ser reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Rio Formoso poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Formoso, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Rio Formoso poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, deste Município.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo Terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02:00 – PODER EXECUTIVO			
CÓDIGO	**UNIDADE**	**ATIVIDADE**	**ELEMENTODEDESPESA**
02.02	Secretaria de Administração e Finanças	0412202102.207	33903000
02.04	Secretaria de Educação	1236842702.226	33903000
02.06	Secretaria de Assistência Social	0812202102.235	33903000
02.14	Fundo Municipal de Saúde	1030142802.264	33903000
02.14	Fundo Municipal de Saúde	1030242802.272	33309000

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de RIO FORMOSO-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

RIO FORMOSO em, 26 de novembro de 2020.

SRA. ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional
Contratante

SRA. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Sec. Municpal De Saúde
Contratante

SRA. GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Sec. Municpal De Assistência Social
Contratante

SRA. MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA
Sec. Municipal De Educação
Contratante

ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS
SOARES E SANTOS ME
CNPJ Nº 30.308.240/0001-19
Contratada

POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – IDEAL ALIMENTOS
CNPJ Nº 29.446.528/0001-70
Contratada

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:DD1A4F51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao Setor Cultural, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 062 de 03 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO ainda o que determina o Art. 4º § 4º do Decreto Municipal Nº 062 de 03 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Homologar o resultado dos cadastros dos Agentes Culturais do Município de São Caetano, em diversos seguimentos, conforme relação anexa.

Determinar que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes torne público a relação dos cadastros dos agentes culturais homologados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Caetano, 18 de novembro de 2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

RELAÇÃO DOS CADASTROS DE AGENTES CULTURAIS HOMOLOGADOS

Nº	NOME	ESPECIFICAÇÃO	SEGMENTO
Música			
0001/2020	Adelson Cícero dos Santos	PF	Música
0002/2020	Ângela Maria Gomes Fortunato	PF	Música
0003/2020	Antônio Manoel da Silva	PF	Música
0004/2020	Cícero Antônio da Silva	PF	Música
0005/2020	Cláudia Maria Santos de Lima	PF	Música
0006/2020	Cláudio José do Nascimento Filho	PF	Música
0007/2020	Cleiton Wanderley Macedo Silva	PF	Música
0008/2020	Cristiano José da Silva	PF	Música
0009/2020	Diego Bezerra Torres	PF	Música
0010/2020	Ebison José dos Santos	PF	Música
0011/2020	Edilson José da Silva	PF	Música
0012/2020	Fabiano Batista de Lima	PF	Música
0013/2020	Gabrielly Constantino de Oliveira	PF	Música
0014/2020	Givanilson Eronildo do Nascimento	PF	Música
0015/2020	José Cleiton de Sousa Moreira	PF	Música
0016/2020	José da Silva	PF	Música
0018/2020	José Fernandes da Silva	PF	Música
0019/2020	Jonas Ferreira da Silva	PF	Música

0020/2020	José Caetano Freire da Silva	PF	Música
0021/2020	José Carlos da Silva	PF	Música
0022/2020	José Muniz de Moura Júnior	PF	Música
0023/2020	Leocádo Constantino da Silva	PF	Música
0024/2020	Luciano Rosendo da Silva	PF	Música
0025/2020	Milton Antônio dos Santos	PF	Música
0026/2020	Marinaldo Sebastião Mota	PF	Música
0027/2020	Plínio Gustavo Laurentino de Santana	PF	Música
0028/2020	Reginaldo José do Nascimento	PF	Música
0029/2020	Severino Vicente Ferreira	PF	Música
0030/2020	Vandelmo da Silva Pontes	PF	Música
0031/2020	Vanessa Silvestre da Silva	PF	Música
0032/2020	Vital Ferreira de Lima Filho	PF	Música
Artesanato			
0033/2020	Caetano Mariano da Silva	PF	Artesanato
0034/2020	Edineide Helena Bento da Silva	PF	Artesanato
0035/2020	Eva da Silva Fortunado	PF	Artesanato
0036/2020	Dalca Danúzia de Melo	PF	Artesanato
0037/2020	Deonia Valquiria dos Santos	PF	Artesanato
0038/2020	José Adelson da Silva	PF	Artesanato
0039/2020	José Carlos Cintra Gomes	PF	Artesanato
0040/2020	José Vânio Alves	PF	Artesanato
0041/2020	Josefa Quitéria de Barros Lima	PF	Artesanato
0042/2020	Josileide Roberto da Silva	PF	Artesanato
0043/2020	Josilene Josefa de Macêdo	PF	Artesanato
0044/2020	Kátia Simone Tenório de Albuquerque	PF	Artesanato
0045/2020	Lucas Araújo da Silva	PF	Artesanato
0046/2020	Maria Aparecida da Silva Gomes	PF	Artesanato
0047/2020	Manoel Messias dos Santos	PF	Artesanato
0048/2020	Maria de Lurdes Rodrigues Ramos Soares	PF	Artesanato
0049/2020	Maria Lúcia de Souza	PF	Artesanato
0050/2020	Maria José da Silva Monteiro	PF	Artesanato
0051/2020	Maria Roseane de Assis	PF	Artesanato
0052/2020	Maria Vanessa Pereira da Silva	PF	Artesanato
0053/2020	Maria José de Lira	PF	Artesanato
0054/2020	Maria Zélia Lima da Silva	PF	Artesanato
0055/2020	Rita Maria Bezerra	PF	Artesanato
0056/2020	Uede João de Brito	PF	Artesanato
0057/2020	Verônica Leite Gomes da Silva	PF	Artesanato
Agremiações			
0058/2020	Almir Bezerra da Silva	PF	Agremiações
0059/2020	Cythya Elizangela de Araújo	PF	Agremiações
0060/2020	Deyvison Marcone da Silva	PF	Agremiações
0061/2020	José Thiago dos Santos	PF	Agremiações
0062/2020	João Caetano de Assis	PF	Agremiações
0063/2020	José Rafael da Silva	PF	Agremiações
0064/2020	Luiz Antônio Henrique dos Santos	PF	Agremiações
0065/2020	Maeth Stephanye da Silva	PF	Agremiações
0066/2020	Reginaldo Cícero da Silva	PF	Agremiações
Dança			
0067/2020	Denilson Fernandes dos Santos	PF	Dança
0068/2020	Thayza Maria da Silva	PF	Dança
Bacamarteiros			
0069/2020	Adelson Adejar dos Santos Silva	PF	Bacamarteiros
0070/2020	Claudiomiro Martins da Silva	PF	Bacamarteiros
0071/2020	José Gilson de Lima	PF	Bacamarteiros
0072/2020	José Santino de Brito	PF	Bacamarteiros
Capoeira			
0073/2020	Erivaldo José Nunes	PF	Capoeira
0074/2020	Genildo João dos Santos	PF	Capoeira
0075/2020	Renato José de Lima	PF	Capoeira
Gastronomia			
0076/2020	Iran Antônio de Souza	PF	Gastronomia
0077/2020	Rosemilda Maria da Silva Cândido	PF	Gastronomia
Cultura Afro			
0078/2020	Ricardo Vital da Silva	PF	Cultura Afro
Eventos			
0079/2020	Alexandro Luiz dos Santos	PF	Eventos
0080/2020	Claudeni Maria da Rocha Mineiro		
0081/2020	Douglas da Costa Duda	PF	Eventos
0082/2020	Fábio Viana da Costa	PF	Eventos
0083/2020	Gledson Constantino de Oliveira	PF	Eventos
0084/2020	Glebson Pedro da Silva	PF	Eventos
0085/2020	José Carlos Tenório de Albuquerque	PF	Eventos
0086/2020	José Mário Tenório de Albuquerque Neto	PF	Eventos
0087/2020	José Robson da Silva	PF	Eventos
0088/2020	Thiago José da Silva	PF	Eventos
Literatura			
0089/2020	Manoel Leandro de Oliveira Irmão	PF	Literatura
0090/2020	Marcionilo Luiz Teodósio	PF	Literatura

São Caetano, 18 de novembro de 2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:72F16F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ANEXO I SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL (LEI ALDIR BLANC)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Anexo I
Solicitação do subsídio mensal (Lei Aldir Blanc)

Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Caruaru.

Farão jus ao subsídio mensal, as entidades acima citadas, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura;
II – Cadastro Estadual de Cultura;
III – Cadastro Estadual de Ponto e Pontões de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Ponto e Pontões de Cultura;
V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2° da Lei Federal nº14.017/2020, terá seu valor mensal estabelecido em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme preconiza o Decreto Municipal nº 104/2020,objetivando atender o maior número de beneficiários.
Parágrafo Primeiro. O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, o referente ao período de 03 (três) meses, ou seja, R$ 9.000,00 (nove mil reais), aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal n° 14.017/2020

ATENÇÃO

O requerimento ficará disponível, para os solicitantes, do dia 26 ao dia 06 de dezembro de 2020.

No ato da solicitação, o solicitante deverá anexar documentos que comprovem as despesas do espaço, empresa, grupo ou organização cultural, desde a publicação do Decreto Legislativo n° 06/2020 (que reconheceu a situação de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus), em 20 de março de 2020, até a presente data. Entende-se como despesas: contas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade das atividades impactadas.

Este formulário de requerimento, **assim como toda a documentação exigida no Anexo III**, deverão ser encaminhadas, preferencialmente, através do email deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com do dia 26 de Novembro ao dia 06 de dezembro de 2020, até às 23h59min ou entregues

presencialmente, do dia 26 de Novembro ao dia 06 de dezembro de 2020, de segunda a sexta, das 8h às 13h, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

SOLICITAÇÃO DE ESPAÇOS, GRUPOS OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA

Nome do solicitante	
Nome do espaço, grupo ou organização	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	
Endereço completo, com CEP	
Onde está cadastrado e número do cadastro?	
Relacione as atividades que desenvolveu de março de 2018 até hoje, em ordem cronológica**(nos meses em que sua atividade foi interrompida, devido à pandemia do Coronavírus, apenas escreva "ATIVIDADE INTERROMPIDA")** Março de 2018 Abril de 2018 Maio de 2018 Junho de 2018 Julho de 2018 Agosto de 2018 Setembro de 2018 Outubro de 2018 Novembro de 2018 Dezembro de 2018 Janeiro de 2019 Fevereiro de 2019 Março de 2019 Abril de 2019 Maio de 2019 Junho de 2019 Julho de 2019 Agosto de 2019 Setembro de 2019 Outubro de 2019 Novembro de 2019 Dezembro de 2019 Janeiro de 2020 Fevereiro de 2020 Março de 2020 Abril de 2020 Maio de 2020 Junho de 2020 Julho de 2020 Agosto de 2020 Setembro de 2020 Outubro de 2020	

SOLICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social	
Nome fantasia (se houver)	
CNPJ:	Data de fundação:
Nome do dirigente	
CPF:	RG:
Endereço completo, com CEP	
Onde está cadastrado e número do cadastro?	
Relacione as atividades que desenvolveu de março de 2018 até hoje, em ordem cronológica. **(nos meses em que sua atividade foi interrompida, devido à pandemia do Coronavírus, apenas escreva "ATIVIDADE INTERROMPIDA")** Março de 2018 Abril de 2018 Maio de 2018 Junho de 2018 Julho de 2018 Agosto de 2018 Setembro de 2018 Outubro de 2018 Novembro de 2018 Dezembro de 2018 Janeiro de 2019 Fevereiro de 2019 Março de 2019 Abril de 2019 Maio de 2019 Junho de 2019 Julho de 2019 Agosto de 2019 Setembro de 2019 Outubro de 2019 Novembro de 2019 Dezembro de 2019 Janeiro de 2020 Fevereiro de 2020 Março de 2020 Abril de 2020 Maio de 2020 Junho de 2020 Julho de 2020 Agosto de 2020 Setembro de 2020 Outubro de 2020	

Solicito o auxílio mensal concedido para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput*do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
Para tal, declaro que:

1. As atividades do **(nome do espaço, empresa, ou organização cultural)**foram interrompidas, desde **(data)** devido à pandemia do novo Coronavírus;

2. Estamos cadastrados no (informar onde está cadastrado);

3. Nosso **(espaço, empresa ou organização**) não tem nenhum vínculo, nem recebe recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meio de programas de fomento, incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere, tampouco somos mantidos por grupos empresariais ou fazemos parte de espaços geridos pelo Sistema S;

4. Não estamos solicitando cumulativamente o subsídio ao município de Taquaritinga do Norte e a outro município;

5. Será realizada a prestação de contas, em até 120 dias, da data de recebimento do benefício, através de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade das atividades impactadas. As comprovações das despesas serão através de documentos comprobatórios reconhecidos, como notas fiscais, recibos, contratos de trabalhos, entre outros;

6. Sendo contemplado com o subsídio mensal, não irei concorrer em nenhum edital do município de Taquaritinga do Norte, evitando a concentração de renda;

7. Entregarei, no ato da solicitação, um documento, em que o grupo, coletivo ou organização cultural, me reconheça como representante, com nomes, números de telefones válidos, CPFs e endereços, assim como, a assinatura de todos e todas que fazem parte da organização cultural;

8. Ofereço como contrapartida, sem ônus para o município, assim que a pandemia encerrar: **(descrever abaixo e contrapartida, o local sugerido, o período <u>que deverá ser em intervalos regulares</u> e mensurar o valor da contrapartida)** _____

9. Estou ciente de que poderão ocorrer ajustes e/ou alterações da contrapartida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

10. Irei cumprir fielmente as contrapartidas estabelecidas, sob pena de ter a prestação de contas rejeitada e ficar impedido (a) de firmar contrato, de quaisquer ordem, com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e todos os seus órgãos.

11. As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Taquaritinga do Norte _____ de _____ de 2020

_____
Nome e assinatura do requerente

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:733651E5

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE COLETIVOS, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

EDITAL DO PRÊMIO CULTURA LEI ALDIR BLANC DE <u>COLETIVOS</u>, VOLTADO PARA OS (AS) TRABALHADORES (AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

PREÂMBULO

1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte lança o **Edital do prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Coletivos**, destinando **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais)para 05 **(cinco) iniciativas** que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras do **<u>Coletivos</u>**nortetaquaritinguense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipalnº 064 de 23 de novembro de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio **Cultura Lei Aldir Blancdo <u>Coletivos</u>,** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva do **<u>Coletivos</u>** de Taquaritinga do Norte, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem do **<u>Coletivos</u>**, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva do **<u>Coletivos</u>** toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, 05 **(cinco)** projetos da área de **<u>Coletivos</u>**, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DAS CATEGORIAS
3.1. Este Prêmio contemplará 03 (três) categorias distintas, a saber:
CATEGORIA A - de 02 a 07 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA B - de 08 a 13 anos de atividades comprovadas;
CATEGORIA C – a partir de 15 anos de atividades comprovadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do **prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Coletivos**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva de **Coletivos** de Taquaritinga do Norte, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.
4.2 – O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador inscrito, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural

5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

I- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;
II- Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;
III- Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental;
IV- Terão reservas de, até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;
V- Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O **Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc de Coletivos**, para os Trabalhadores/as da cultura de Taquaritinga do Norte contemplará, pelo menos, 05propostas, com um investimento de **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).
7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
B	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
C	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL	05		**R$ 25.000,00**

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
7.4 O Prêmio Cultura Lei Aldir Blanc contemplará propostas de categorias distintas e voltadas a preservação, produção e difusão do patrimônio artístico, cultural, material, imaterial e natural, seja através de publicação de cordel, coletânea, apresentações/exposições, cantorias, shows, bazares, danças, presenciais, em praças públicas e virtual, oficinas de formação cultural e minicursos. Sempre respeitando o distanciamento social e evitando aglomerações.
7.5 Deverão ser investidos 20% do Prêmio na formação técnico-cultural com realização de atividades de qualificação ou aperfeiçoamento de técnica, ou informativas, na área artístico-cultural: oficinas de formação, cursos e/ou aulas mestras.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 13 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial daAMUPE.
9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do
e-mail deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com, ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte.
9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo email, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.
9.4. Cada candidato/a poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.
9.4.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
Comprovante de endereço do proponente;
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;

• Cópia do PIS/PASEP/NIT

Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 08 (oito) pessoas, sendo 6 titulares, e 2 suplentes, divididos da seguinte forma: 3 técnicos titulares da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, mais um suplente, 3 da sociedade civil (representantes do Conselho de Cultura), mais um suplente.
10.2. Acomissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.
10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte. https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;
Políticas afirmativas, descritas no item 5– até 3 pontos;
Viabilidade de realização – até 3 pontos.
O total dos pontos máximos será 10

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros.

12- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	26 de novembro de 2020
Inscrições/Propostas	De 25novembro a 06 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	07 de 12 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	13 de dezembro 2020
Recursos ao resultado da análise documental	14 a 16 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	17 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	De 18 a 22 de dezembro
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	23 de dezembro
Premiação das propostas	A partir do dia 24 até 30 de dezembro 2020

13. DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS

13.1- A programação poderá sofrer ajustes pela Diretoria de Cultura em acordo com os representantes dos projetos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
14.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
14.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
14.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.
14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Cultura e pelo Conselho de Cultura de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte, 26 de novembro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TAQUARITINGA DO NORTE

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:5F1782AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP N° 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2020

VALIDADE DE 06 MESES	
DATA INICIAL : 12/11/2020	VENCIMENTO: 12/05/2021

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ **nº 11.289.929/0001-07**, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, 33 – sete de setembro – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Srº José Ferreira da Fonseca Netto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 053.648.604-26, e portador do RG nº 6.995.249 SSP/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ **nº. 69.950.913/0001-75**, Rua Melo Peixoto nº 324, Boa Vista, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Sr. Augusto Cesar Silva do Amaral. inscrito no CPF nº. 089.987.554-83 e RG nº 7.738.949 SSP/PE.residente e domiciliado na Cidade de Garanhuns/PE, cuja proposta atende as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 15/2020,** que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 007/2020, que ocorreu em 09/11/2020 (Aos onze dias do mes de novembro do ano de dois mil e vinte), às 09:00 (nove horas) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Jose Ferreira da Fonseca Netto, para atender as requisições do Fundo Municipal de Saúde constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento/Compra parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, Injetáveis, Hiperdia destinados ao CAF, Hospital e Programa Farmácia Básica – Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA						
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**V.UNT**	**TOTAL**
LOTE 01 - HOSPITAL MEDICAÇÃO						
1	Ácido ascórbico	100mg/ml ampola c/ 5ml	Ampola	1.200	**0,68**	R$ 816,00
5	Álcool iodado 0,1% 1l	Litros	Litro	12	**12,36**	R$ 148,32
7	Atropina sulfato	0,25mg/ml c/ 1ml	Ampola	100	**0,74**	R$ 74,00
11	Bromoprida 5mg/ml	Ampola c/2ml	Ampola	1000	**1,30**	R$ 1.300,00
14	Cetoprofeno 50mg- Ampola com 2mil	Ampola	Ampola	1.800	**1,35**	R$ 2.430,00
17	Cloridrato Prometazina 25mg/ml	Ampola 2ml IM	Ampola	1.200	**2,00**	R$ 2.400,00
18	Dexametasona 2mg -	Ampola c/0,2ml	Ampola	1.800	**1,30**	R$ 2.340,00
20	Diclofenaco sódico 75mg -	Ampola c/0,3ml	Ampola	1.800	**0,72**	R$ 1.296,00
21	Dobutamina cloridrato 25mg IM	Ampola c/ 20ml	Ampola	15	**13,57**	R$ 203,55
22	Dopamina 5mg/ml ampola c/ 10ml im	Ampola c/ 10ml	Ampola	15	**2,00**	R$ 30,00
23	Dramim B6 IM	Ampola c/ 1ml	Ampola	750	**1,45**	R$ 1.087,50
24	Dreno de penrose estéril nº 01 (120mm)	Unidades	Unid	5	**2,36**	R$ 11,80
25	Dreno de penrose estéril nº 02 (240mm)	Unidades	Unid	5	**3,09**	R$ 15,45
26	Dreno de penrose estéril nº 03 (360mm)	Unidades	Unid	5	**2,75**	R$ 13,75
27	Dreno de penrose estéril nº 04 (480mm)	Unidades	Unid	5	**2,87**	R$ 14,35
29	Eter etilico 35% 1l	Embalagem com 1.000 ml	Litro	12	**27,25**	R$ 327,00
30	Etilifrina cloridrato 10mg/ml IM/IV/SC	Ampola c/1ml	Ampola	120	**1,30**	R$ 156,00
31	Fenitoina 50mg/ml	Ampola c/5ml	Ampola	100	**3,58**	R$ 358,00
32	Fitomenadiona 10mg/ml IM/SC	Ampola c/1ml	Ampola	300	**1,79**	R$ 537,00
33	Fitomenadiona 10mg/ml IV	Ampola c/1ml	Ampola	150	**1,79**	R$ 268,50
35	Formaldeido solução 10%	Frasco com 1l	Litro	20	**17,22**	R$ 344,40
36	Gluconato de cálcio 10%	Ampola c/ 10ml	Ampola	15	**5,70**	R$ 85,50
38	Hidrocortizona 100mg -	Ampola c/ 3ml	Ampola	1.800	**3,00**	R$ 5.400,00
39	Hidrocortizona 500mg -	Ampola c/ 3ml	Ampola	1.800	**5,15**	R$ 9.270,00
46	N-Butil escopolamina 20mg/ml IM/IV/SC	Ampola c/ 1ml	Ampola	1200	**1,15**	R$ 1.380,00
47	Omeprazol Sódico 40mg + Diluente IV	Pó injetavél de 40mg + Diluente de 10ml	Ampola	600	**26,30**	R$ 15.780,00
48	Ondasetrona cloridrato 2mg/ML	Ampola com 2ml IM/IV	Ampola	600	**1,20**	R$ 720,00
49	Petidina cloridrao 100mg/2ml	Ampola c/2ml	Ampola	90	**3,14**	R$ 282,60
50	Phosfo enema frasco c/ 130ml	Frasco com 130 ml	Frasco	60	**10,65**	R$ 639,00
51	Piracetam 200mg/ML	Ampola c/5ml	Ampola	60	**2,82**	R$ 169,20
52	Povidine degermante iodopovidona 10%	Frasco com 1000ml	Frasco	12	**20,10**	R$ 241,20
53	Povidine tópico iodopovidona 10%	Frasco com 1000 ml	Frasco	12	**20,10**	R$ 241,20
54	Prometazina cloridrato 25mg/ml ampola c/ 2ml im	Ampola de 50 grama	Ampola	1.800	**1,72**	R$ 3.096,00
65	Bolsa p/ colostomia 30mm	Pacote com 10 und	Pct	12	**0,60**	R$ 7,20
66	Bolsa p/ colostomia 63mm	Pacote com 10 und	Pct	12	**0,69**	R$ 8,28
74	Canula de traqueostomia c/ balão nº 7,0	Unidades	Unid	5	**44,50**	R$ 222,50
75	Canula de traqueostomia c/ balão nº 7,5	Unidades	Unid	5	**39,50**	R$ 197,50
76	Canula de traqueostomia c/ balão nº 8,0	Unidades	Unid	5	**49,00**	R$ 245,00
77	Canula de traqueostomia c/ balão nº 8,5	Unidades	Unid	5	**49,00**	R$ 245,00
78	Canula de traqueostomia c/ balão nº 9,0	Unidades	Unid	5	**47,00**	R$ 235,00
91	Fio cat gut cromado 0 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**73,40**	R$ 1.468,00
92	Fio cat gut cromado 1 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
93	Fio cat gut cromado 2,0 3/8 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
94	Fio cat gut cromado 2-0 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
95	Fio cat gut cromado 3-0 3/8 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
96	Fio cat gut cromado 4,0 1/2 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
98	Fio cat gut simples 0 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
99	Fio cat gut simples 2-0 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
100	Fio cat gut simples 3-0 3/8 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
101	Fio cat gut simples 4-0 1/2 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**64,69**	R$ 1.293,80
102	Fio cat gut simples 5-0 1/2 2,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**64,69**	R$ 1.293,80

105	Fio de nylon 3-0 3/8 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**24,39**	R$ 487,80
106	Fio de nylon 4-0 3/8 2,4cm	Caixa com 24 und	CX	20	**24,39**	R$ 487,80
107	Fio de nylon 5-0 **1/2** 1,5cm	Caixa com 24 und	CX	20	**24,79**	R$ 495,80
111	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50m	Rolo de 16 mm	Unid	80	**2,69**	R$ 215,20
112	Fralda descartável geriátrica tam gg	Pct com 20 unidades	Pct	60	**38,99**	R$ 2.339,40
113	Fralda descartável geriátrica tam m	Pct com 10 unidades	Pct	60	**16,54**	R$ 992,40
114	Fralda descartável infantil tam.: p	Pct com 34 unidades	Pct	60	**16,19**	R$ 971,40
115	Fralda descartavel infantil tam.: m	Pct com 32 unidades	Pct	60	**13,70**	R$ 822,00
116	Fralda descatável infantil tam.: g	Pct com 28 unidades	Pct	60	**13,86**	R$ 831,60
117	Gel para ecg 1kg	Embalagem com 1 kg	Kg	12	**5,01**	R$ 60,12
118	Glicose 25% - FA C/ 10ML	Frasco/Ampola c/10ml	Frasco /ampola	600	**0,36**	R$ 216,00
121	Lençol descartável de papel 70 x50	Rolo com 50 metros	Rolo	100	**6,98**	R$ 698,00
122	Mascara plastica p/ nebulizacao adulto	Unidades	Unid	20	**3,52**	R$ 70,40
131	Sonda endotraqueal c/ balao nº 10,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
132	Sonda endotraqueal c/ balao nº 3,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
133	Sonda endotraqueal c/ balao nº 3,5	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
134	Sonda endotraqueal c/ balao nº 4,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
135	Sonda endotraqueal c/ balao nº 5,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
136	Sonda endotraqueal c/ balao nº 5,5	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
137	Sonda endotraqueal c/ balao nº 6,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
138	Sonda endotraqueal c/ balao nº 6,5	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
139	Sonda endotraqueal c/ balao nº 7,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
140	Sonda endotraqueal c/ balao nº 9,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
162	Sonda retal nº 06	Unidades	Unid	10	**0,71**	R$ 7,10
163	Sonda retal nº 08	Unidades	Unid	10	**0,73**	R$ 7,30
164	Sonda retal nº 10	Unidades	Unid	10	**0,79**	R$ 7,90
165	Sonda retal nº 12	Unidades	Unid	10	**0,80**	R$ 8,00
166	Sonda retal nº 14	Unidades	Unid	10	**0,82**	R$ 8,20
167	Sonda retal nº 16	Unidades	Unid	10	**0,94**	R$ 9,40
168	Sonda retal nº 18	Unidades	Unid	10	**1,01**	R$ 10,10
169	Sonda retal nº 20	Unidades	Unid	10	**1,10**	R$ 11,00
170	Sonda retal nº 22	Unidades	Unid	10	**1,12**	R$ 11,20
177	Sonda uretral nº 18	Unidades	Unid	10	**0,46**	R$ 4,60
178	Sonda uretral nº 20	Unidades	Unid	10	**0,59**	R$ 5,90
180	Soro fisiológico 100ml	Ampola	Unid	900	**2,03**	R$ 1.827,00
181	Soro fisiológico 250ml	Embalagem com 250 ml	Frasco	582	**2,48**	R$ 1.443,36
LOTE 03 - CAF/FARMACIA BASICA						
184	Aciclovir creme	Bisnaga 10g	Unid	150	**2,87**	R$ 430,50
188	Ácido Graxos Essenciais Vitamina A e E	Frasco c/200ml	Frasco	200	**3,70**	R$ 740,00
189	Acido peracetico pó	Embalagem com 1 lt	Litro	6	**108,95**	R$ 653,70
190	Albendazol 400mg comprimido mastigavel	Comprimido	Unid	1.000	**0,40**	R$ 400,00
192	Ambroxol adulto Xarope 100ml	Frasco 100ml	Unid	800	**1,49**	R$ 1.192,00
194	Amoxicilina 250mg/ml - solução oral	Pó envelope 60ml	Unid	1.000	**2,81**	R$ 2.810,00
211	Cloroxidina 2%	Embalagem com 1 litro	Litro	200	**16,78**	R$ 3.356,00
212	Colagenase + clorafenicol 0,6/g + 0,01 g/g	Bisnaga/unid	Tubo	180	**16,89**	R$ 3.040,20
215	Dexametasona creme	Bisnaga 10g	Unid	600	**1,14**	R$ 684,00
220	Diclofenaco Resinato 15mg/ml gotas	Frasco c/ 10ml	Frasco	100	**6,08**	R$ 608,00
223	Enalapril 10mg	Comprimido	Unid	8.000	**0,06**	R$ 480,00
227	Fluconazol 150mg	Comprimido	Unid	1.500	**0,67**	R$ 1.005,00
230	Hidróxido de alumínio	60mg/ml Unid	Unid	930	**3,09**	R$ 2.873,70
232	Lidocaina cloridrato 20mg/g geleia	Tubo c/30g	Tubo	300	**2,71**	R$ 813,00
239	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4mg/ml	Frasco/unid	Unid	1.000	**1,58**	R$ 1.580,00
242	N-BUTIL Escopolamina 10mg	Comprimido	Comp.	150	**0,77**	R$ 115,50
251	Nimesulida 50mg	Frasco gotas	Unid	1.000	**3,29**	R$ 3.290,00
252	Nistatina creme vaginal + aplicador	Bisnaga/unid	Unid	1.500	**5,68**	R$ 8.520,00
260	Prednisona 5mg	Comprimido 5mg	Unid	3.000	**0,10**	R$ 300,00
267	Sulfametazol + trimetoprima	Suspensão oral 40mg+8mg	Unid	600	**5,48**	R$ 3.288,00
268	Sulfametazol + trimetoprima comprimido	Comprimido 400mg+80mg	Unid	30.000	**0,18**	R$ 5.400,00
LOTE 04 - CAF/ PSICOTRÓPICO						
275	Alprazolan 0,5m	Unidades de comprimido	Comp	3.000	**0,13**	R$ 390,00
276	Alprazolan 2mg	Caixa com 30 comprimidos	Comp	3.000	**0,31**	R$ 930,00
277	Amitriptilina 25mg	Caixa com 30 comprimidos	Comp	23.642	**0,12**	R$ 2.837,04
278	Amplictil 100mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	10.142	**0,45**	R$ 4.563,90
281	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Unid	10.000	**0,16**	R$ 1.600,00
282	Carbamazepina 20MG/ML	Solução Oral fr c/ 100 ml	Unid	200	**17,78**	R$ 3.556,00
283	Carbamazepina 400mg	Comprimido	Unid	3.000	**0,64**	R$ 1.920,00
284	Caverdilol 25mg	Comprimido	Unid	600	**0,28**	R$ 168,00
285	Clonazepam 0,5mg	Caixa co 30 comprimidos	Comp	3.000	**0,12**	R$ 360,00
288	Depakene 50mg/ml	Xpe 100 ml	Frasco	300	**19,89**	R$ 5.967,00
289	Diazepan 5mg	Comprimidos	Cx	5.000	**0,10**	R$ 500,00
293	Haloperidol 1mg	Comprimido	Cx	3.000	**0,24**	R$ 720,00
295	Melleril 100mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	10.000	**1,03**	R$ 10.300,00
296	Neozine 100mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	10.285	**0,93**	R$ 9.565,05
297	Neozine 25mg	Comprimidos	Comp	5.000	**0,49**	R$ 2.450,00
299	Neozine gts 4%	Frasco com 20 ml	Frasco	300	**9,71**	R$ 2.913,00
300	Neuleptil 10mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	33.857	**0,49**	R$ 16.589,93
302	Risperidona 1mg	Comprimido	Unid	15.857	**0,16**	R$ 2.537,12
303	Risperidona 2mg	Comprimido	Unid	15.000	**0,18**	R$ 2.700,00
LOTE 05 - CAF/MATERIAL PENSO						
306	Atadura crepon 15cm	Pct com 12 unidades	Pct	600	**4,08**	R$ 2.448,00
307	Atadura crepom 10cm	Pct com 12 unidades	Pct	1.800	**3,65**	R$ 6.570,00
309	Caixa para materiais perfurocortantes 13 litros	Unidades	Unid	60	**5,00**	R$ 300,00
311	Compressa de gases 7,5 x7,5 09 fios estéril	Pct com 10 und	Pct	1500	**0,31**	R$ 465,00
312	Cx perfuro cotante 20lt	Unidades	Unid	60	**6,18**	R$ 370,80
314	Espátula de ayres pct com 100	Pct com 100 unidades	Pct	120	**5,16**	R$ 619,20
316	Espéculo tam:. G	Unidades	Unid	642	**0,86**	R$ 552,12
317	Espéculo tam:. M	Unidades	Unid	685	**0,76**	R$ 520,60
321	Glico-fisiológico 500ml (soro glicofisiológico)	Bolsa 500 ml	Bolsa	1200	**3,07**	R$ 3.684,00
328	Luva cirúrgica estéril tam.: nº 7,0 (par)	Par	Par	1000	**1,33**	R$ 1.330,00

329	Luva cirúrgica estéril tam.: nº 7,5 (par)	Par	Par	1000	**1,36**	R$ 1.360,00
330	Luva cirúrgica estéril tam.: nº 8,0 (par)	Par	Par	500	**1,38**	R$ 690,00
331	Luva cirúrgica estéril tam.: nº 8,5 (par)	Par	Par	300	**1,30**	R$ 390,00
332	Óleo de girassol	Frasco/unid	Unid	200	**3,31**	R$ 662,00
334	Pinceta plastica 500ml bico reto (almotolia) âmbar/ branca	Embalagem com 500 ml	Frasco	30	**2,94**	R$ 88,20
335	Potinho para citológico boreal	Unidade	Unid	840	**0,41**	R$ 344,40
336	Reidratante oral 27,9g ??(soro reidratante)	Caixa com 3 envelope c/ 27,9g	Cx	20	**0,70**	R$ 14,00
	VALOR TOTAL					**R$ 213.361,34**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.301.1006.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde de Família
FICHA – 409 (R.P)
FICHA – 411 (PSF)
FICHA – 902 (PAB)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.301.1011.2101.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
FICHA – 464 (R.P)
FICHA – 465 (ASSIT. FARMACEUTICA)
Despesa: 3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.302.1012.2103.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
FICHA – 483(R.P)
FICHA – 914 (INCREMENTO-MAC)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pela Secretária da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos, serão sempre no Fundo Municipal de Saúde ou no Hospital Santa Joana localizados no Município de Xexéu**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.

9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletronicol – Registro de Preços nº 007/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 12 de novembro de 2020.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
MED FARMACE DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:36572DAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP N° 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2020

VALIDADE DE 06 MESES	
DATA INICIAL : 12/11/2020	**VENCIMENTO: 12/05/2021**

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ **nº 11.289.929/0001-07**, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, 33 – sete de setembro – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Srº José Ferreira da Fonseca Netto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 053.648.604-26, e portador do RG nº 6.995.249 SSP/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ **nº. 69.950.913/0001-75**, Rua Melo Peixoto nº 324, Boa Vista, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Sr. Augusto Cesar Silva do Amaral. inscrito no CPF nº. 089.987.554-83 e RG nº 7.738.949 SSP/PE.residente e domiciliado na Cidade de Garanhuns/PE, cuja proposta atende as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 15/2020,** que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 007/2020, que ocorreu em 09/11/2020 (Aos onze dias do mes de novembro do ano de dois mil e vinte), às 09:00 (nove horas) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Jose Ferreira da Fonseca Netto, para atender as requisições do Fundo Municipal de Saúde constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento/Compra parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, Injetáveis, Hiperdia destinados ao CAF, Hospital e Programa Farmácia Básica – Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA						
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**V.UNT**	**TOTAL**
LOTE 01 - HOSPITAL MEDICAÇÃO						
1	Ácido ascórbico	100mg/ml ampola c/ 5ml	Ampola	1.200	**0,68**	R$ 816,00
5	Álcool iodado 0,1% 1l	Litros	Litro	12	**12,36**	R$ 148,32
7	Atropina sulfato	0,25mg/ml c/ 1ml	Ampola	100	**0,74**	R$ 74,00
11	Bromoprida 5mg/ml	Ampola c/2ml	Ampola	1000	**1,30**	R$ 1.300,00
14	Cetoprofeno 50mg- Ampola com 2mil	Ampola	Ampola	1.800	**1,35**	R$ 2.430,00
17	Cloridrato Prometazina 25mg/ml	Ampola 2ml IM	Ampola	1.200	**2,00**	R$ 2.400,00
18	Dexametasona 2mg -	Ampola c/0,2ml	Ampola	1.800	**1,30**	R$ 2.340,00
20	Diclofenaco sódico 75mg -	Ampola c/0,3ml	Ampola	1.800	**0,72**	R$ 1.296,00
21	Dobutamina cloridrato 25mg IM	Ampola c/ 20ml	Ampola	15	**13,57**	R$ 203,55
22	Dopamina 5mg/ml ampola c/ 10ml im	Ampola c/ 10ml	Ampola	15	**2,00**	R$ 30,00
23	Dramim B6 IM	Ampola c/ 1ml	Ampola	750	**1,45**	R$ 1.087,50
24	Dreno de penrose estéril nº 01 (120mm)	Unidades	Unid	5	**2,36**	R$ 11,80
25	Dreno de penrose estéril nº 02 (240mm)	Unidades	Unid	5	**3,09**	R$ 15,45
26	Dreno de penrose estéril nº 03 (360mm)	Unidades	Unid	5	**2,75**	R$ 13,75
27	Dreno de penrose estéril nº 04 (480mm)	Unidades	Unid	5	**2,87**	R$ 14,35
29	Eter etilico 35% 1l	Embalagem com 1.000 ml	Litro	12	**27,25**	R$ 327,00
30	Etilifrina cloridrato 10mg/ml IM/IV/SC	Ampola c/1ml	Ampola	120	**1,30**	R$ 156,00
31	Fenitoina 50mg/ml	Ampola c/5ml	Ampola	100	**3,58**	R$ 358,00
32	Fitomenadiona 10mg/ml IM/SC	Ampola c/1ml	Ampola	300	**1,79**	R$ 537,00
33	Fitomenadiona 10mg/ml IV	Ampola c/1ml	Ampola	150	**1,79**	R$ 268,50
35	Formaldeido solução 10%	Frasco com 1l	Litro	20	**17,22**	R$ 344,40
36	Gluconato de cálcio 10%	Ampola c/ 10ml	Ampola	15	**5,70**	R$ 85,50
38	Hidrocortizona 100mg -	Ampola c/ 3ml	Ampola	1.800	**3,00**	R$ 5.400,00
39	Hidrocortizona 500mg -	Ampola c/ 3ml	Ampola	1.800	**5,15**	R$ 9.270,00
46	N-Butil escopolamina 20mg/ml IM/IV/SC	Ampola c/ 1ml	Ampola	1200	**1,15**	R$ 1.380,00
47	Omeprazol Sódico 40mg + Diluente IV	Pó injetavél de 40mg + Diluente de 10ml	Ampola	600	**26,30**	R$ 15.780,00
48	Ondasetrona cloridrato 2mg/ML	Ampola com 2ml IM/IV	Ampola	600	**1,20**	R$ 720,00
49	Petidina cloridrao 100mg/2ml	Ampola c/2ml	Ampola	90	**3,14**	R$ 282,60
50	Phosfo enema frasco c/ 130ml	Frasco com 130 ml	Frasco	60	**10,65**	R$ 639,00
51	Piracetam 200mg/ML	Ampola c/5ml	Ampola	60	**2,82**	R$ 169,20
52	Povidine degermante iodopovidona 10%	Frasco com 1000ml	Frasco	12	**20,10**	R$ 241,20
53	Povidine tópico iodopovidona 10%	Frasco com 1000 ml	Frasco	12	**20,10**	R$ 241,20
54	Prometazina cloridrato 25mg/ml ampola c/ 2ml im	Ampola de 50 grama	Ampola	1.800	**1,72**	R$ 3.096,00
65	Bolsa p/ colostomia 30mm	Pacote com 10 und	Pct	12	**0,60**	R$ 7,20
66	Bolsa p/ colostomia 63mm	Pacote com 10 und	Pct	12	**0,69**	R$ 8,28
74	Canula de traqueostomia c/ balão nº 7,0	Unidades	Unid	5	**44,50**	R$ 222,50
75	Canula de traqueostomia c/ balão nº 7,5	Unidades	Unid	5	**39,50**	R$ 197,50
76	Canula de traqueostomia c/ balão nº 8,0	Unidades	Unid	5	**49,00**	R$ 245,00
77	Canula de traqueostomia c/ balão nº 8,5	Unidades	Unid	5	**49,00**	R$ 245,00
78	Canula de traqueostomia c/ balão nº 9,0	Unidades	Unid	5	**47,00**	R$ 235,00
91	Fio cat gut cromado 0 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**73,40**	R$ 1.468,00
92	Fio cat gut cromado 1 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
93	Fio cat gut cromado 2,0 3/8 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
94	Fio cat gut cromado 2-0 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
95	Fio cat gut cromado 3-0 3/8 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
96	Fio cat gut cromado 4,0 1/2 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
98	Fio cat gut simples 0 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
99	Fio cat gut simples 2-0 1/2 4,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
100	Fio cat gut simples 3-0 3/8 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**74,00**	R$ 1.480,00
101	Fio cat gut simples 4-0 1/2 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**64,69**	R$ 1.293,80
102	Fio cat gut simples 5-0 1/2 2,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**64,69**	R$ 1.293,80
105	Fio de nylon 3-0 3/8 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**24,39**	R$ 487,80
106	Fio de nylon 4-0 3/8 2,4cm	Caixa com 24 und	CX	20	**24,39**	R$ 487,80
107	Fio de nylon 5-0 **1/2** 1,5cm	Caixa com 24 und	CX	20	**24,79**	R$ 495,80
111	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50m	Rolo de 16 mm	Unid	80	**2,69**	R$ 215,20
112	Fralda descartável geriátrica tam gg	Pct com 20 unidades	Pct	60	**38,99**	R$ 2.339,40
113	Fralda descartável geriátrica tam m	Pct com 10 unidades	Pct	60	**16,54**	R$ 992,40
114	Fralda descartável infantil tam.: p	Pct com 34 unidades	Pct	60	**16,19**	R$ 971,40
115	Fralda descartavel infantil tam.: m	Pct com 32 unidades	Pct	60	**13,70**	R$ 822,00
116	Fralda descatável infantil tam.: g	Pct com 28 unidades	Pct	60	**13,86**	R$ 831,60
117	Gel para ecg 1kg	Embalagem com 1 kg	Kg	12	**5,01**	R$ 60,12
118	Glicose 25% - FA C/ 10ML	Frasco/Ampola c/10ml	Frasco /ampola	600	**0,36**	R$ 216,00
121	Lençol descartável de papel 70 x50	Rolo com 50 metros	Rolo	100	**6,98**	R$ 698,00
122	Mascara plastica p/ nebulizacao adulto	Unidades	Unid	20	**3,52**	R$ 70,40
131	Sonda endotraqueal c/ balao nº 10,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
132	Sonda endotraqueal c/ balao nº 3,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
133	Sonda endotraqueal c/ balao nº 3,5	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
134	Sonda endotraqueal c/ balao nº 4,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
135	Sonda endotraqueal c/ balao nº 5,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
136	Sonda endotraqueal c/ balao nº 5,5	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
137	Sonda endotraqueal c/ balao nº 6,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
138	Sonda endotraqueal c/ balao nº 6,5	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
139	Sonda endotraqueal c/ balao nº 7,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
140	Sonda endotraqueal c/ balao nº 9,0	Unidades	Unid	5	**4,50**	R$ 22,50
162	Sonda retal nº 06	Unidades	Unid	10	**0,71**	R$ 7,10

163	Sonda retal nº 08	Unidades	Unid	10	**0,73**	R$ 7,30
164	Sonda retal nº 10	Unidades	Unid	10	**0,79**	R$ 7,90
165	Sonda retal nº 12	Unidades	Unid	10	**0,80**	R$ 8,00
166	Sonda retal nº 14	Unidades	Unid	10	**0,82**	R$ 8,20
167	Sonda retal nº 16	Unidades	Unid	10	**0,94**	R$ 9,40
168	Sonda retal nº 18	Unidades	Unid	10	**1,01**	R$ 10,10
169	Sonda retal nº 20	Unidades	Unid	10	**1,10**	R$ 11,00
170	Sonda retal nº 22	Unidades	Unid	10	**1,12**	R$ 11,20
177	Sonda uretral nº 18	Unidades	Unid	10	**0,46**	R$ 4,60
178	Sonda uretral nº 20	Unidades	Unid	10	**0,59**	R$ 5,90
180	Soro fisiológico 100ml	Ampola	Unid	900	**2,03**	R$ 1.827,00
181	Soro fisiológico 250ml	Embalagem com 250 ml	Frasco	582	**2,48**	R$ 1.443,36
LOTE 03 - CAF/FARMACIA BASICA						
184	Aciclovir creme	Bisnaga 10g	Unid	150	**2,87**	R$ 430,50
188	Ácido Graxos Essenciais Vitamina A e E	Frasco c/200ml	Frasco	200	**3,70**	R$ 740,00
189	Acido peracetico pó	Embalagem com 1 lt	Litro	6	**108,95**	R$ 653,70
190	Albendazol 400mg comprimido mastigavel	Comprimido	Unid	1.000	**0,40**	R$ 400,00
192	Ambroxol adulto Xarope 100ml	Frasco 100ml	Unid	800	**1,49**	R$ 1.192,00
194	Amoxicilina 250mg/ml - solução oral	Pó envelope 60ml	Unid	1.000	**2,81**	R$ 2.810,00
211	Cloroxidina 2%	Embalagem com 1 litro	Litro	200	**16,78**	R$ 3.356,00
212	Colagenase + clorafenicol 0,6/g + 0,01 g/g	Bisnaga/unid	Tubo	180	**16,89**	R$ 3.040,20
215	Dexametasona creme	Bisnaga 10g	Unid	600	**1,14**	R$ 684,00
220	Diclofenaco Resinato 15mg/ml gotas	Frasco c/ 10ml	Frasco	100	**6,08**	R$ 608,00
223	Enalapril 10mg	Comprimido	Unid	8.000	**0,06**	R$ 480,00
227	Fluconazol 150mg	Comprimido	Unid	1.500	**0,67**	R$ 1.005,00
230	Hidróxido de alumínio	60mg/ml Unid	Unid	930	**3,09**	R$ 2.873,70
232	Lidocaina cloridrato 20mg/g geleia	Tubo c/30g	Tubo	300	**2,71**	R$ 813,00
239	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4mg/ml	Frasco/unid	Unid	1.000	**1,58**	R$ 1.580,00
242	N-BUTIL Escopolamina 10mg	Comprimido	Comp.	150	**0,77**	R$ 115,50
251	Nimesulida 50mg	Frasco gotas	Unid	1.000	**3,29**	R$ 3.290,00
252	Nistatina creme vaginal + aplicador	Bisnaga/unid	Unid	1.500	**5,68**	R$ 8.520,00
260	Prednisona 5mg	Comprimido 5mg	Unid	3.000	**0,10**	R$ 300,00
267	Sulfametazol + trimetoprima	Suspensão oral 40mg+8mg	Unid	600	**5,48**	R$ 3.288,00
268	Sulfametazol + trimetoprima comprimido	Comprimido 400mg+80mg	Unid	30.000	**0,18**	R$ 5.400,00
LOTE 04 - CAF/ PSICOTRÓPICO						
275	Alprazolan 0,5m	Unidades de comprimido	Comp	3.000	**0,13**	R$ 390,00
276	Alprazolan 2mg	Caixa com 30 comprimidos	Comp	3.000	**0,31**	R$ 930,00
277	Amitriptilina 25mg	Caixa com 30 comprimidos	Comp	23.642	**0,12**	R$ 2.837,04
278	Amplictil 100mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	10.142	**0,45**	R$ 4.563,90
281	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Unid	10.000	**0,16**	R$ 1.600,00
282	Carbamazepina 20MG/ML	Solução Oral fr c/ 100 ml	Unid	200	**17,78**	R$ 3.556,00
283	Carbamazepina 400mg	Comprimido	Unid	3.000	**0,64**	R$ 1.920,00
284	Caverdilol 25mg	Comprimido	Unid	600	**0,28**	R$ 168,00
285	Clonazepam 0,5mg	Caixa co 30 comprimidos	Comp	3.000	**0,12**	R$ 360,00
288	Depakene 50mg/ml	Xpe 100 ml	Frasco	300	**19,89**	R$ 5.967,00
289	Diazepan 5mg	Comprimidos	Cx	5.000	**0,10**	R$ 500,00
293	Haloperidol 1mg	Comprimido	Cx	3.000	**0,24**	R$ 720,00
295	Melleril 100mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	10.000	**1,03**	R$ 10.300,00
296	Neozine 100mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	10.285	**0,93**	R$ 9.565,05
297	Neozine 25mg	Comprimidos	Comp	5.000	**0,49**	R$ 2.450,00
299	Neozine gts 4%	Frasco com 20 ml	Frasco	300	**9,71**	R$ 2.913,00
300	Neuleptil 10mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	33.857	**0,49**	R$ 16.589,93
302	Risperidona 1mg	Comprimido	Unid	15.857	**0,16**	R$ 2.537,12
303	Risperidona 2mg	Comprimido	Unid	15.000	**0,18**	R$ 2.700,00
LOTE 05 - CAF/MATERIAL PENSO						
306	Atadura crepon 15cm	Pct com 12 unidades	Pct	600	**4,08**	R$ 2.448,00
307	Atadura crepom 10cm	Pct com 12 unidades	Pct	1.800	**3,65**	R$ 6.570,00
309	Caixa para materiais perfurocortantes 13 litros	Unidades	Unid	60	**5,00**	R$ 300,00
311	Compressa de gases 7,5 x7,5 09 fios estéril	Pct com 10 und	Pct	1500	**0,31**	R$ 465,00
312	Cx perfuro cotante 20lt	Unidades	Unid	60	**6,18**	R$ 370,80
314	Espátula de ayres pct com 100	Pct com 100 unidades	Pct	120	**5,16**	R$ 619,20
316	Espéculo tam:. G	Unidades	Unid	642	**0,86**	R$ 552,12
317	Espéculo tam:. M	Unidades	Unid	685	**0,76**	R$ 520,60
321	Glico-fisiológico 500ml (soro glicofisiológico)	Bolsa 500 ml	Bolsa	1200	**3,07**	R$ 3.684,00
328	Luva cirúrgica estéril tam.: nº 7,0 (par)	Par	Par	1000	**1,33**	R$ 1.330,00
329	Luva cirúrgica estéril tam.: nº 7,5 (par)	Par	Par	1000	**1,36**	R$ 1.360,00
330	Luva cirúrgica estéril tam.: nº 8,0 (par)	Par	Par	500	**1,38**	R$ 690,00
331	Luva cirúrgica estéril tam.: nº 8,5 (par)	Par	Par	300	**1,30**	R$ 390,00
332	Óleo de girassol	Frasco/unid	Unid	200	**3,31**	R$ 662,00
334	Pinceta plastica 500ml bico reto (almotolia) âmbar/ branca	Embalagem com 500 ml	Frasco	30	**2,94**	R$ 88,20
335	Potinho para citológico boreal	Unidade	Unid	840	**0,41**	R$ 344,40
336	Reidratante oral 27,9g ??(soro reidratante)	Caixa com 3 envelope c/ 27,9g	Cx	20	**0,70**	R$ 14,00
	VALOR TOTAL					**R$ 213.361,34**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.301.1006.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde de Família
FICHA – 409 (R.P)
FICHA – 411 (PSF)
FICHA – 902 (PAB)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.301.1011.2101.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
FICHA – 464 (R.P)
FICHA – 465 (ASSIT. FARMACEUTICA)
Despesa: 3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.302.1012.2103.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
FICHA – 483(R.P)
FICHA – 914 (INCREMENTO-MAC)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pela Secretária da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos, serão sempre no Fundo Municipal de Saúde ou no Hospital Santa Joana localizados no Município de Xexéu**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.

9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletronicol – Registro de Preços nº 007/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 12 de novembro de 2020.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
MED FARMACE DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:50C51C40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP N° 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

VALIDADE DE 06 MESES	
DATA INICIAL : 12/11/2020	**VENCIMENTO: 12/05/2021**

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.289.929/0001-07, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, 33 – sete de setembro – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Srº José Ferreira da Fonseca Netto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 053.648.604-26, e portador do RG nº 6.995.249 SSP/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ **nº. 23.680.034/0001-70**, localizado na Av A, nº 4165 - Sala 519 - T02, Paiva - Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representado por procuração o Sr. Tony Francisco Alexandre. inscrito no CPF nº. 544.327.824-04 e RG nº 3.241.723 SSP/PE.residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, cuja proposta atende as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 14/2020,** que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 007/2020, que ocorreu em 09/11/2020 (Aos onze dias do mes de novembro do ano de dois mil e vinte), às 09:00 (nove horas) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Jose Ferreira da Fonseca Netto, para atender as requisições do Fundo Municipal de Saúde constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento/Compra parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, Injetáveis, Hiperdia destinados ao CAF, Hospital e Programa Farmácia Básica – Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA						
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**V.UNT**	**TOTAL**
LOTE 01 - HOSPITAL MEDICAÇÃO						
2	Água destilada	Ampola c/ 10ml	Ampola	1.800	**0,31**	**R$ 558,00**
3	Água destilada	Ampola c/ 500ml	Ampola	360	**2,75**	**R$ 990,00**
4	Água oxigenada 10 volumes	Embalagem com 1.000 ml	Litro	12	**4,50**	**R$ 54,00**
6	Amiodarona cloridrato	50mg/ml c/ 3ml IV	Ampola	100	**2,06**	**R$ 206,00**
8	Benzilpenicilinabenzantina 1.200.000UI	Pó injetavél	F/amp.	1.200	**8,94**	**R$ 10.728,00**
9	Benzilpenicilinabenzantina600.000UI	Pó injetavél	F/amp.	750	**8,94**	**R$ 6.705,00**
10	Bicarbonato de sódio 10%	Ampola c/10ml	Ampola	60	**1,14**	**R$ 68,40**
12	Ceftriaxona dissodica 1g	Ampola de 1 grama	Ampola	2.400	**10,00**	**24.000,00**
13	Cetoprofeno 100mg	Ampola com 2ml IV	Ampola	1.200	**2,70**	**R$ 3.240,00**

15	Cimetidina Cloridrato 150mg/ml	Ampola c/0,2ml	Ampola	1.200	**0,94**	**R$ 1.128,00**
16	Clamp (prendedor umbilical)	Unidades	Unid	12	**0,29**	**R$ 3,48**
28	Enoxaparina sódica 20mg	Seringa c/ 0,2ml intravenosa	Seringa	12	**23,13**	**R$ 277,56**
34	Fluconazol 2mg/ml 2% bolsa c/ 100ml	Bolsa c/100ml	Bolsa	60	**11,00**	**R$ 660,00**
37	Hemitartaro de Norepinefrina 2mg/4ml	Ampola c/ 4ml	Ampola	60	**3,58**	**R$ 214,80**
40	Lidocaina cloridrato 10% spray	Frasco c/50ml	Frasco	2	**52,50**	**R$ 105,00**
41	Lidocaina geleia 2%	Bisnaga 30mg	Unid	50	**2,75**	**R$ 137,50**
42	Metil Ergometrina maleato 0,2mg/ml IM/IV/SC	Ampola c/ 1ml	Ampola	100	**1,60**	**R$ 160,00**
43	Metoclopramida cloridrato 10mg/2mlfa c/ 2ml	Ampola c/ 2ml	Ampola	1.200	**0,54**	**R$ 648,00**
44	Metronidazol 5mg	Bolsa c/100ml	Bolsa	60	**3,88**	**R$ 232,80**
45	N-Butil escopolamina 04mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml	Ampola c/ 5ml IM/IV	Ampola	1.800	**2,15**	**R$ 3.870,00**
56	Solucao de glicerina a 120mg/ml frasco c/ 500ml	Frasco com 500 ml	Frasco	6	**5,94**	**R$ 35,64**
57	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola c/ 10ML IV	Ampola	60	**0,93**	**R$ 55,80**
58	Sulfato de Magnésio 50%	Ampola c/ 10ML IV/IM	Ampola	60	**2,98**	**R$ 178,80**
59	Tenoxican 20mg	Ampola c/20mg IV/IM	Ampola	150	**5,63**	**R$ 844,50**
60	Tropicamida 10mg/ml solução oftálmica	Frasco c/5ml	Frasco	6	**14,40**	**R$ 86,40**
61	Vitelinato de prata 10% solução oftálmica	Frasco c/5ml	Frasco	6	**11,32**	**R$ 67,92**
LOTE 02 - HOSPITAL/MATERIAL PENSO						
62	Fralda descartável geriátrica tam g	Pct com 8 unidades	Pct	60	**9,30**	**R$ 558,00**
63	Absorvente feminino pos parto	Pacote com 8 und	Pct	60	**7,85**	**R$ 471,00**
64	Agulha hipodermica descartavel 30x0,70mm	Cx c/100	Cx	210	**5,53**	**R$ 1.161,30**
67	Canula de traqueostomia c/ balão nº 3,5	Unidades	Unid	5	**35,59**	**R$ 177,95**
68	Canula de traqueostomia c/ balão nº 4,0	Unidades	Unid	5	**44,55**	**R$ 222,75**
69	Canula de traqueostomia c/ balão nº 4,5	Unidades	Unid	5	**61,80**	**R$ 309,00**
70	Canula de traqueostomia c/ balão nº 5,0	Unidades	Unid	5	**54,67**	**R$ 273,35**
71	Canula de traqueostomia c/ balão nº 5,5	Unidades	Unid	5	**50,13**	**R$ 250,65**
72	Canula de traqueostomia c/ balão nº 6,0	Unidades	Unid	5	**51,28**	**R$ 256,40**
73	Canula de traqueostomia c/ balão nº 6,5	Unidades	Unid	5	**34,30**	**R$ 171,50**
79	Carvão ativo em pó pote c/ 250g	Pote c/250g	Pote	2	**30,40**	**R$ 60,80**
80	Colar cervical de espuma tam.: g	Unidades	Unid	5	**12,00**	**R$ 60,00**
81	Colar cervical de espuma tam.: m	Unidades	Unid	5	**9,86**	**R$ 49,30**
82	Colar cervical dee espuma tam.: p	Unidades	Unid	5	**11,47**	**R$ 57,35**
83	Coletor de urina infantil feminino não estéril	Unidades	Unid	30	**0,70**	**R$ 21,00**
84	Coletor de urina infantil masculino não estéril	Unidades	Unid	30	**0,69**	**R$ 20,70**
85	Coletor de urina sistema fechado 2000ml (bolsa)	Unidades	Unid	180	**2,90**	**R$ 522,00**
86	Coletor p/ secreção e urina 1200ml sistema aberto	Unidades	Unid	30	**2,60**	**R$ 78,00**
87	Compressa campo operatório 45 x 50cm	Pct c/ 50 unidade	Pct	100	**35,33**	**R$ 3.533,00**
88	Compressa cirurgica 7,5x7,5cm 11fios	Pct com 10 und	Pct	2500	**0,34**	**R$ 850,00**
89	Compressa de gaze não estéril 9 fios não estéril	Pct com 10 und	Pct	1500	**0,34**	**R$ 510,00**
90	Dispositivo p/ incontinência urinária masculina nº 06 c/ coletor	Unidades	Unid	200	**1,00**	**R$ 200,00**
97	Fio cat gut cromado 4-0 3/8 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**38,65**	**R$ 773,00**
103	Fio de nylon 0 3/8 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**27,63**	**R$ 552,60**
104	Fio de nylon 2-0 3/8 3,0cm	Caixa com 24 und	CX	20	**27,63**	**R$ 552,60**
108	Fio de nylon 5-0 3/8 1,5cm	Caixa com 24 und	CX	20	**27,63**	**R$ 552,60**
109	Fio de nylon 6-0 3/8 1,95cm	Caixa com 24 und	CX	20	**27,63**	**R$ 552,60**
110	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m	Rolo de 19 mm	Unid	80	**4,20**	**R$ 336,00**
119	Glicose 50% - FA C/ 10ML	Frasco/Ampola c/10ml	Frasco /ampola	600	**0,29**	**R$ 174,00**
120	Lençol descartável de papel 50 x50	Rolo com 50 metros	Rolo	60	**4,67**	**R$ 280,20**
123	Mascara plastica p/ nebulizacao infantil	Unidades	Unid	20	**6,70**	**R$ 134,00**
124	Máscara select a vent adulto ref.: 1943	Unidades	Unid	4	**23,90**	**R$ 95,60**
125	Máscara select a vent infantil ref.: 1096	Unidades	Unid	4	**23,90**	**R$ 95,60**
126	Papel grau cirurgico	Rolo com 10 cm	Rolo	1	**50,05**	**R$ 50,05**
127	Papel grau cirurgico	Rolo com 50 metros	Rolo	1	**44,10**	**R$ 44,10**
128	Papel kraff (esterilização)	Rolo com 150 metros	Rolo	6	**87,22**	**R$ 523,32**
129	Rompedor de bolsa estéril	Unidades	Unid	10	**1,66**	**R$ 16,60**
130	Scalp nº 19	Unidades	Unid	300	**0,24**	**R$ 72,00**
141	Sonda endotraqueal c/ balao nº 9,5	Unidades	Unid	5	**4,51**	**R$ 22,55**
142	Sonda endotraqueal s/ balao nº 2,5	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
143	Sonda endotraqueal s/ balao nº 3,0	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
144	Sonda endotraqueal s/ balao nº 3,5	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
145	Sonda endotraqueal s/ balao nº 4,0	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
146	Sonda endotraqueal s/ balao nº 5,0	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
147	Sonda endotraqueal s/ balao nº 5,5	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
148	Sonda endotraqueal s/ balao nº 6,0	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
149	Sonda endotraqueal s/ balao nº 6,5	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
150	Sonda endotraqueal s/ balao nº 7,0	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
151	Sonda endotraqueal s/ balao nº 7,5	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
152	Sonda endotraqueal s/ balao nº 8,0	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
153	Sonda endotraqueal s/ balao nº 8,5	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
154	Sonda endotraqueal s/ balao nº 9,0	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
155	Sonda endotraqueal s/ balao nº 9,5	Unidades	Unid	5	**3,94**	**R$ 19,70**
156	Sonda foley 2 vias nº 06	Unidades	Unid	10	**2,63**	**R$ 26,30**
157	Sonda foley 2 vias nº 08	Unidades	Unid	10	**2,63**	**R$ 26,30**
158	Sonda foley 2 vias nº 10	Unidades	Unid	10	**2,63**	**R$ 26,30**
159	Sonda foley 2 vias nº 12	Unidades	Unid	10	**2,63**	**R$ 26,30**
160	Sonda foley 2 vias nº 20	Unidades	Unid	30	**2,63**	**R$ 78,90**
161	Sonda foley 2 vias nº 22	Unidades	Unid	30	**2,63**	**R$ 78,90**
171	Sonda uretral nº 04	Unidades	Unid	10	**0,48**	**R$ 4,80**
172	Sonda uretral nº 06	Unidades	Unid	10	**0,50**	**R$ 5,00**
173	Sonda uretral nº 08	Unidades	Unid	10	**0,50**	**R$ 5,00**
174	Sonda uretral nº 10	Unidades	Unid	10	**0,50**	**R$ 5,00**
175	Sonda uretral nº 14	Unidades	Unid	10	**0,58**	**R$ 5,80**
176	Sonda uretral nº 16	Unidades	Unid	10	**0,63**	**R$ 6,30**
179	Sonda uretral nº 22	Unidades	Unid	10	**0,81**	**R$ 8,10**
180	Soro fisiológico 100ml	Ampola	Unid	900	**2,03**	**R$ 1.827,00**
182	Tubo de aspiração latex	Unidades	Unid	200	**22,00**	**R$ 4.400,00**
LOTE 03 - CAF/FARMACIA BASICA						
183	Ácido Acetilsalicilico 100gm infantil	Comprimido infantil	Comp.	300	**0,05**	**R$ 15,00**
185	Aciclovir sódico 200mg	Comprimido	Unid	1.000	**0,31**	**R$ 310,00**

187	Ácido fólico 5mg	Comprimido	Unid	6.000	**0,05**	**R$ 300,00**
191	Albendazol suspensão oral	Frasco 40mg/ml	Frasco	600	**1,00**	**R$ 600,00**
193	Aminofilina 100mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	300	**0,09**	**R$ 27,00**
195	Amoxicilina 500mg	Comprimodo	Unid	10.000	**0,19**	**R$ 1.900,00**
196	Anlodipino 5mg	Comprimido	Unid	5.000	**0,05**	**R$ 250,00**
197	Atenolol 50mg	Comprimido	Unid	10.000	**0,07**	**R$ 700,00**
198	Atenolol 25mg	Caixa com 30 comprimidos	Comp	20.871	**0,05**	**R$ 1.043,55**
199	Azitromicina Suspensão Oral 40mg/ml	Frasco 15ml	Unid	500	**9,33**	**R$ 4.665,00**
200	Besilato de Anlodipino 10mg	Comprimido	Comp.	500	**0,05**	**R$ 25,00**
201	Brometo de ipratrópicon 0,25mg/ml	Frasco/unid	Unid	200	**1,19**	**R$ 238,00**
203	Bromidrato de fetenorol 5mg/ml	Frasco com 5 mg	Frasco	300	**4,30**	**R$ 1.290,00**
204	Cefalexina 25 mg/ml Suspensão	Frasco 60ml	Unid	500	**6,59**	**R4 3.295,00**
205	Cefalexina 500mg	Comprimido	Unid	9.000	**0,42**	**R$ 3.780,00**
206	Cetoconazol 200mg	Comprimido	Unid	600	**0,23**	**R$ 138,00**
207	Cetoconazol creme vaginal	Bisnaga 30g	Unid	300	**3,88**	**R$ 1.164,00**
208	Cimetidina 200mg	Comprimido	Unid	3.800	**0,16**	**R$ 608,00**
209	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comprimido	Unid	3.000	**0,27**	**R$ 810,00**
213	Complexo B	Comprimido	Unid	4.500	**0,05**	**R$ 225,00**
214	Dexametasona - elixir 0,1 mg/ml	Frasco 100ml	Unid	1.000	**1,30**	**R$ 1.300,00**
216	Dexclofeniramina, maleato 2mg	Comprimido	Unid	3.000	**0,10**	**R$ 300,00**
217	Dexclofeniramina, maleato Xarope 2mg/5ml	Frasco c/ 100ml	Frasco	60	**1,60**	**R$ 96,00**
218	Dexclofeniramina, maleato Xarope 0,4 mg/ml	Frasco 100ml	Unid	600	**1,14**	**R$ 684,00**
219	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	Unid	12.300	**0,10**	**R$ 1.230,00**
221	Digoxina 0,25mg	Comprimido	Unid	5.000	**0,09**	**R$ 450,00**
222	Dimeticona 75mg/ml gotas	Frasco c/ 10ml	Frasco	500	**1,00**	**R$ 500,00**
224	Enalapril 20mg	Comprimido	Unid	1.250	**0,10**	**R$ 125,00**
225	Espironalactona 25mg	Comprimido	Unid	1.000	**0,17**	**R$ 170,00**
226	Espironalactona 50mg	Comprimido	Unid	1.000	**0,50**	**R$ 500,00**
228	Furosemida 40mg	Comprimido	Unid	30.300	**0,07**	**R$ 2.121,00**
231	Kollagenatge +clorofenicol	Bisnaga/unid	Unid	300	**16,75**	**R$ 5.025,00**
233	Lidocaina cloridrato 20mg/ml c/v	Frasco c/20ml	Frasco	12	**4,12**	**R$ 49,44**
234	Lidocaina cloridrato 20mg/ml s/v	Frasco c/20ml	Frasco	200	**3,20**	**R$ 640,00**
235	Loratadina 10mg	Comprimido	Unid	1000	**0,18**	**R$ 180,00**
236	Loratadina xarope	Frasco 1mg/ml	Unid	250	**2,69**	**R$ 672,50**
237	Metformina 500mg	Comprimido	Unid	10.000	**0,11**	**R$ 1.100,00**
238	Metildopa	Comprimido 500	Unid	2.800	**0,44**	**R$ 1.232,00**
240	Metronidazol 250mg	Comprimido 250mg	Unid	9.000	**0,15**	**R$ 1.350,00**
241	Metronidazol creme vaginal	Bisnaga/unid	Unid	1.750	**5,33**	**R$ 9.327,50**
243	N-BUTIL Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg	Comprimido	Comp.	600	**0,43**	**R$ 258,00**
244	N-butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica gotas	Frasco c/20ml	Frasco	100	**6,95**	**R$ 695,00**
245	N-butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas	Frasco c/20ml	Frasco	100	**7,07**	**R$ 707,00**
246	Neomicina + bacitracina pomada	Unidades	Unid	500	**2,31**	**R$ 1.155,00**
247	Neomicina + bacitracina pomada	Bisnaga/unid	Unid	300	**2,31**	**R$ 693,00**
248	Nifedipina 10mg	Comprimido	Unid	6.300	**0,15**	**R$ 945,00**
249	Nifedipina 20mg	Comprimido	Unid	6.000	**0,11**	**R$ 660,00**
253	Nistatina solução oral	Frasco/unid	Unid	600	**3,24**	**R$ 1.944,00**
255	Omeprazol 20mg	Comprimido	Unid	6.000	**0,13**	**R$ 780,00**
256	Paracetamol 500mg	Comprimido	Unid	20.000	**0,09**	**R$ 1.800,00**
257	Paracetamol solução oral	200mg/ml unid	Unid	2.180	**0,87**	**R$ 1.896,60**
258	Permanganato de potásio 100mg	Comprimido	Unid	2.500	**0,23**	**R$ 575,00**
259	Prednisona 20 mg	Comprimido 20mg	Unid	6.120	**0,20**	**R$ 1.224,00**
261	Prometazina cloridrato 25mg	Comprimido	Comp	500	**0,16**	**R$ 80,00**
262	Sinvastatina 20mg	Comprimido	Unid	6.000	**0,07**	**R$ 420,00**
263	Sinvastatina 40mg	Comprimido	Unid	6.000	**0,20**	**R$ 1.200,00**
264	Solução de Lugol a 2%	Frasco 500ml	Unid	10	**39,52**	**R$ 395,20**
265	Solução de Lugol a 5%	Unidade	Unid	10	**43,87**	**R$ 438,70**
266	Sulfadiazina de prata	Bisnaga/unid	Unid	300	**4,19**	**R$ 1.257,00**
269	Sulfato ferroso	Frasco/unid	Unid	300	**1,21**	**R$ 363,00**
LOTE 05 - CAF/MATERIAL PENSO						
305	Abaixador de lingua de madeira	Pacote com 100 und	Pct	25	**3,50**	**R$ 87,50**
310	Coletor de urina universal	Unidade	Unid	3.000	**0,28**	**R$ 840,00**
313	Escova ginecológica	Pct c/100unid	Unid	42	**0,39**	**R$ 16,38**
315	Espéculo tam P	Unidade	Unid	300	**0,75**	**R$ 225,00**
318	Estetoscópío	Unidade	Unid	20	**24,40**	**R$ 488,00**
319	Fixador celular c/100ml	Unidade	Unid	36	**6,28**	**R$ 226,08**
320	Gel para ultrasson 1kg	Embalagem com 1 kg	Kg	12	**5,11**	**R$ 61,32**
322	Lâmina com bordas fosca	Cx c/ 50unid	Cx	42	**6,81**	**R$ 286,02**
323	Lamina de bisturi nº 23	Caixa com 100 unidades	Cx	10	**23,09**	**R4 230,90**
324	Lâmina para bisturi nº 11	Caixa com 100 unidades	Cx	10	**23,10**	**R$ 231,00**
325	Lâmina para bisturi nº 21	Caixa com 100 unidades	Cx	10	**23,10**	**R$ 231,00**
326	Lâmina para bisturi nº 22	Caixa com 100 unidades	Cx	10	**3,31**	**R$ 33,10**
327	Lâmina para bisturi nº 24	Caixa com 100 unidades	Cx	10	**23,10**	**R$ 231,00**
333	Óleo mineral 100ml	Frasco/unid	Unid	2.012	**1,80**	**R$ 3.621,60**
337	Soro reidratante	Envelope c/ 500ml	Unid	1.200	**2,63**	**R$ 3.156,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 150.590,26**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.301.1006.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde de Família
FICHA – 409 (R.P)
FICHA – 411(PSF)
FICHA – 902(PAB)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.301.1011.2101.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
FICHA – 464 (R.P)
FICHA – 465 (ASSIT. FARMACEUTICA)
Despesa: 3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.302.1012.2103.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
FICHA – 483(R.P)
FICHA – 914(INCREMENTO-MAC)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pela Secretária da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos, serão sempre no Fundo Municipal de Saúde ou no Hospital Santa Joana localizados no Município de Xexéu**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.
9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Secretário Interino do Fundo Municipal de Saúde

_____
(D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME)

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F62FCEF8

